



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN
Centro Administrativo à Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - CEP 59290-000
CNPJ/MF 08.079.402/0001-35

CAPA DE PROCESSO

PROCESSO Nº: 2198/2023

DATA DO PROCESSO: 23/03/2023

INTERESSADA: SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 VOLUME VIII

1. CADASTRO DA LICITAÇÃO

- PUBLICAÇÕES AVISO ()
- TCE ()
- SIS PUB ()

2. LICITAÇÃO CONCLUÍDA

- ADJUDICADA/HOMOLOGADA ()
- EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO ()
- PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO ()
- RESULTADO INFORMADO AO TCE ()

3. CONTRATO/ARP E ASSINATURAS

- ATA ()
- CONTRATO ()
- ASSINATURA CONTRATANTE ()
- ASSINATURA CONTRATADA ()
- EXTRATO DO CONTRATO ()
- EXTRATO DA ATA ()
- PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ()
- PUBLICAÇÃO DA ATA ()
- ENVIO DO CONTRATO AO TCE ()
- NUMERADO ()
- DIGITALIZADO ()



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
Centro Administrativo à Rua Alexandre Cavalcanti, s/n - CEP 59.290-000
CNPJ/MF nº 08.079.402/0001-35

PMSGAR/RN

Folha nº 2.101

8

TERMO DE ABERTURA
VOLUME VIII

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 004/2023

O presente volume VIII, do processo Nº 2198/2023 tem abertura nesta folha.

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de agosto de 2023



JOYCE ASSUSENA MONTEIRO DE SOUSA
Estagiária CPL.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

Aos 05 dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e três, às 09:00 horas, na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, através da **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**, neste ato representado pelo o senhor **Miguel Rodrigues Teixeira**, brasileiro, casado, Portador do RG nº 452.438 expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 242.718.614-72, residente e domiciliado à Rua Avenida do Exército, Bloco 46 – Apartamento 104 – Candelária – Natal/RN, matrícula 11840, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 004/2023, cujo objetivo fora a formalização do **Registro de Preços para eventual Serviços de Locação de Veículos**, em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura da ARP pelas licitantes vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

CLAUSULA PRIMEIRA

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente a Serviço de Locação de veículos, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ORGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

2.1.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Membro da Secretaria Municipal de Administração.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço por parte de cada secretaria contratante.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;



Documento assinado digitalmente
JOSINALDO DANTAS DE MEDEIROS
Data: 07/06/2023 16:40:10-0390
Verifique em <https://validar.jfj.gov.br>

OLEDSON
MANOEL LEAL DE
MESQUITA:098861
90430

JOSE GURGEL SANTOS NETO:01052328.06
7455498 12/28/43-0397

Assinado por Miguel Rodrigues Teixeira
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://seogoncalo.1doc.com.br/verificacao/CF05-6185-BEFC-42A4> e informe o código CF05-678B-BEFC-42A4





- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP, de responsabilidade de cada secretaria contratante;
- i) as unidades responsáveis pela contratação, empenho, liquidação, pagamento, atesto das notas fiscais e fiscalização da contratação serão as seguintes secretarias: Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente, Comunicação, Educação, Infraestrutura, Cultura, Desenvolvimento Econômico, Tributação, Demutran, Agropecuária, Gabinete Civil, Serviços Urbanos e Esportes.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de serviços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o objeto solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado após a contratação.
- c) fornecer o objeto conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) entregar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de até 01 (um) ano a partir da sua assinatura.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.



Documento assinado digitalmente
JOSINALDO DANTAS DE MEDEIROS
Data: 07/05/2023 16:38:11 -0300
Verifique em <https://validar.jt.gov.br>

OCELDSON
Assinado por Manoel Leal de Mesquita
**MANOEL LEAL DE
MESQUITA** 00986
190430

JOSE JOSÉ JUREL
**JURJEL SANDOS
SANTOS** NETO-0105745
NETO-0105745 08.06
455455 13.28.00-01000

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saogoncalo.br/validacao/CF05-578B-BEFC-42A4> e informe o código CF05-578B-BEFC-42A4





CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

4.4 - São objeto da presente ata os preços abaixo registrados com a(s) identificação das contratadas.

EMPRESA: B K SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 24.201.524/0001-09, com sede na Rua Maria de Jesus Nunes de França, 205 A, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN - CEP: 59.151-590, telefone: (84) 99458-2388 / (84) 99414-4204 - Email: bkfservicoselocacoes@hotmail.com, neste ato representado por BRUNO KELVIN FELIPE DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CNH: 06513204651 - DETRAN/RN e CPF nº 105.782.014-88.

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
934631	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO VAN, CAPACIDADE PARA 16 PASSAGEIROS, COM NO MÁXIMO 02 (DOIS) ANO DE USO, ZERO KM OU SEMI NOVO COM ATÉ 50.000,00 KM RODADOS, COM 4 (QUATRO) PORTAS, MOVIDO À DIESEL - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UND	renault/master 2021	12	7.350,00	88.200,00
934636	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS CAÇAMBA BASCULANTE CONVECCIONAL, SEMIPESSADO, EQUIPADOS COM CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6 M². COM NO MÁXIMO 02 ANOS DE USO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UND	volkswagen	2	7.900,00	15.800,00
					Total	104.000,00

EMPRESA: COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 08.228.979/0001-61, com sede na Rua Teotônio Freire, 355, Rocas, Natal/RN - CEP: 59.012-141, telefone: (84) 3234-3284 / (84) 9.9955-1047 - Email: juliana.costeira@hotmail.com, neste ato representado por JOSÉ GURGEL SANTOS NETO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CNH: 01276315530 - DETRAN/RN e CPF nº 010.574.554-58.

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
934634	LOCAÇÃO DE VEÍCULO,	UND	VW/ GOL	48	2.310,00	110.880,00

Documento assinado digitalmente



JOSINALDO DANIAS DE MEDEIROS
Data: 07/06/2023 16:31:17-0300
Verifique em <https://validar.jbr.gov.br>

OLEDSON
MANTOAL LEAL DE
MISQUITA-05884
190430

JOSÉ GURGEL SANTOS NETO
MANTOAL LEAL DE
MISQUITA-05884
190430

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas: <https://seogoncalo.1doc.com.br/verificacao/CF05-578B-BEFC-42A4> e informe o doc: 05-578B-BEFC-42A4





	DE 170 (CENTO E SETENTA) CAVALOS					
934627	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO SUV CABINE DUPLA, TRACÇÃO 4X4, COM NO MÁXIMO 01 (UM) ANO DE USO, ZERO KM OU SEMI NOVO COM ATÉ 50.000,00 KM RODADOS, MOVIDO À DIESEL, COM 4 (QUATRO) PORTAS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UND	JEEP/RENAGEDE 2022	3	4.599,00	13.797,00
934632	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO FURGÃO, CABINE SIMPLES, COM NO MÁXIMO 02 (DOIS) ANO DE USO, ZERO KM OU SEMI NOVO COM ATÉ 50.000,00 KM RODADOS, COM 4 (QUATRO) PORTAS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UND	FIAT/FIORINO 2021	2	3.650,00	7.300,00
Total						32.397,00

EMPRESA: LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A., inscrita no CNPJ nº 02.491.558/0001-42, com sede na Av. Deputado Rubens Granja, 121, Sacomã, São Paulo/SP - CEP: 04.298-000, telefone: (11) 2101-7929 / (11) 4366-4922 - Email: licitação.ve@localiza.com, neste ato representado pelo (s) devidos Procuradores: O Sr. PAULO EMILIO PIMENTEL UZÊDA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 3.689.097-94 - SSP/BA e CPF nº 454.876.505-00, e a Sra. VALKIRIA NAKAMASHI, brasileira, solteira, gerente administrativa, portadora da cédula de identidade nº 44.092.472, expedida pela SSP/SP e CPF nº 336.870.098-74.

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
934628	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO CAMIONETE CABINE DUPLA, COM NO MÁXIMO 02 (DOIS) ANO DE USO, ZERO KM OU SEMI NOVO COM ATÉ 50.000,00 KM RODADOS, COM 4 (QUATRO) PORTAS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UND	RENAULT OROCH 1.6	6	2.999,00	17.994,00
934629	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO CAMIONETE CABINE SIMPLES, COM NO MÁXIMO 02 (DOIS) ANO DE USO, ZERO KM OU SEMI NOVO COM ATÉ 50.000,00 KM RODADOS, COM 4 (QUATRO) PORTAS, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA ACIMA DE 100 (CEM) CAVALOS - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	UND	VW SAVEIRO CS ROBUST 1.6 2P	11	2.680,00	29.480,00
934630	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO MINIVAN OU MONOVOLUME, COM NO MÁXIMO 01 (UM) ANO DE USO, ZERO KM OU SEMI NOVO COM ATÉ 50.000,00 KM RODADOS, COM 4 (QUATRO) PORTAS, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA	UND	GM SPIN PREMIER 7L 1.8 AT	20	3.800,00	76.000,00

Documento assinado digitalmente:



JOSIVALDO BARTAS DE MEDEIROS
Data: 07/06/2023 16:25:50-0309
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

Assinado digitalmente por:
JOSE GURGEL SANTOS
CPF: 070.760.900-00
RG: 07.000.000-00

JOSE GURGEL SANTOS
CPF: 070.760.900-00
RG: 07.000.000-00

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sanguar.ti.gov.br/diag.com.br/verificacao/CF05-5798-BEFC-42A4> e informe o código CF05-5798-BEFC-42A4





	ACIMA DE 130 (CENTO E TRINTA) CAVALOS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA					
					Total	123.474,00

EMPRESA: O M LEAL DE MESQUITA, inscrita no CNPJ nº 17.737.082/0001-54, com sede na Avenida dos Arrecifes, 1205, Centro, São Miguel do Gostoso/RN – CEP: 59.585-000, telefone: (84) 9.9469-7064 / (84) 9.9844-1346 – Email: lealturismosmg@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. OLEDSO MANOEL LEAL DE MESQUITA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 2.084-401 – SSP/RN e CPF nº 058.861.904-30.

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
934635	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO PASSEIO, COM NO MÁXIMO 01 (UM) ANO DE USO, ZERO KM OU SEMI NOVO COM ATÉ 50.000,00 KM RODADOS, COM 4 (QUATRO) PORTAS, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA ACIMA DE 100 (CEM) CAVALOS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UND	VW/GOL/VOYAGE	11	2.450,00	26.950,00
934637	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO CAMINHÃO BAÚ, SEMIPESADO, MOVIDO À DIESEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 TONELADAS, COM NO MÁXIMO 02 ANOS DE USO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UND	VW/DELIVERY	3	6.399,00	19.197,00
934638	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO CAMINHÃO BAÚ, SEMIPESADO, MOVIDO À DIESEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8 TONELADAS, COM NO MÁXIMO 02 ANOS DE USO - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	UND	VW/CARGA	2	9.799,00	19.598,00
					Total	65.745,00

EMPRESA: SERIDÓ LOCAÇÃO DE ATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.794.695/0001-21, com sede na Av. Coronel Norton Chaves, 512, Nova Descoberta, Natal/RN – CEP: 59.075-365, telefone: (84) 9.9656-8228 / (84) 9.9131-7997 – Email: joellopes.pj@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. JOEL ARAÚJO LOPES, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 2622289 – ITEP/RN e CPF nº 098.480.894-97.

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
934643	LOCAÇÃO DE MOTO 160CC. COM NO MÁXIMO 01 (UM) ANO DE USO. - SEM MOTORISTA. - SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM.	UND	HONDA	2	1.390,00	2.780,00
					Total	2.780,00



Documento assinado digitalmente
JOSINALDO DANTAS DE MEDEIRO S.
Data: 07/06/2023 16:24:00-0300
Verifique em <https://autenticar.jb.gov.br>

OLEDSO
MANOEL LEAL DE
MESQUITA-0586190430
90430

JOSE
GURGEL
SANTOS
NETO-01067455456
7455456

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saoگونçalo.1doc.com.br/verificacao/CF05-578B-BEFC-42A4>





EMPRESA: TRANS TOUR EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.144.221/0001-97, com sede na Rua Júlio Pereira da Silva, 03, Salviano Santos, Caicó/RN - CEP: 59.300-000, telefone: (84) 9.9676-5252 - Email: transturuniaio@hotmail.com, neste ato representado por JOSINALDO DANTAS DE MEDEIROS, brasileiro, casado, empresário, portador do RG: nº 2004154 - SSP/RN e CPF nº 056.558.254-22.

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
934642	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, MICROÔNIBUS RODOVIÁRIO TIPO CONVENCIONAL ABASTECIDO, COM 25 (VINTE E CINCO) LUGARES - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	UND	N/C	2	9.270,00	18.540,00
					Total	18.540,00

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece o Decreto Municipal nº 1.133/2019.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos itens, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº. 004/2023-PMSG A.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº. 004/2023-PMSG A, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente de nº. ****, Agência ****, do Banco do Brasil, cujo titular é a própria CONTRATADA.

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.



Documento assinado digitalmente
JOSINALDO DANTAS DE MEDEIROS
Data: 07/06/2023 14:22:14 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

OLESDON
MANOEL LEAL DE
MESQUITA 05886
190430

JOSE
CUNDEL
SANTOS
NETO 0107
45456 137400000



CLAUSULA SÉTIMA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

7.4.1. Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

7.4.2. Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

7.4.3. A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de São Gonçalo do Amarante / RN.

7.5. O recebimento e aceitação do objeto registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1. O recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta ARP.

7.5.2. Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3. Por ocasião da entrega e/ou fornecimento do serviço, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4. Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto licitado, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1. a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.1.2. o prazo de validade esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

7.5.4.1.3. no caso de aquisição a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

7.5.4.1.4. esteja em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, anexo I do Edital que rege este certame.



Documento assinado digitalmente
JOSINALDO DANTAS DE MEDEIROS
Data: 07-04/2023 16:20:31 -0300
Verifique em <https://validar.jli.gov.br>

JOSE JOSE GURGEL
GURGEL SANTOS
SANTOS NETO
NETO 0195 242208 02
7492458 1123 14-0102

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <http://www.goncalo.rn.br/validacao/CF05-5788-BEFC-42A4> e informe o código CF05-5788-BEFC-42A4



7.5.4.2. Definitivamente, no prazo de imediato até 10 (dez) dias, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.2.1. a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
7.5.4.2.2. o objeto esteja adequado para utilização.

7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

7.5.4.4.1 determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

7.5.4.4.2. rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1. advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

7.6.2. multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3. multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4. multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5. suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.

7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

2023



- 7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:
- 7.7.1.1. não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- 7.7.1.2. recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- 7.7.1.3. der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- 7.7.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- 7.7.1.5. não manutenção das condições de habilitação;
- 7.7.1.6. não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- 7.7.1.7 em razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
- 7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
- 7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.
- 8.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de Junho de 2023.

MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Bruno Kelvin Felipe do Nascimento
BRUNO KELVIN FELIPE DO NASCIMENTO
BKSERVICOSELOCACOES EIRELIME



Documento assinado digitalmente

JOSINALDO DANTAS DE MEDEIROS
E-mail: 07/06/2023 11:17:17-0300
Verifique em: <https://validar.ti.gov.br>

CEBRON
SERVIDOR PÚBLICO
ACQUATA-00001
0000

JOSE
GURGEL
SANTOS
NETO:0105
7460468

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saoconcalo.ti.gov.br/validacao/CF05-578B-BEFC-42A4> e informe o código CF05-578B-BEFC-42A4



PREFEITURA DE
**São Gonçalo
do Amarante**



PMSG A

Folha:

2712

[Handwritten signature]

JOSE GURGEL SANTOS
NETO:01057455458

JOSÉ GURGEL SANTOS NETO
COSTEIRA LOCADORA DE VEICULOS EIRELI

Documento assinado digitalmente

gov.br LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA BRANDAO FIL
Data: 05/06/2023 14:02:19 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA BRANDÃO FILHO
IGOR BARBOSA BRANDAO E CIA LTDA

[Handwritten signature]
JORGE WILSON PEREIRA DA CAMARA
JWP DA CAMARA LTDA

VALKIRIA NAKAMASHI
PAULO EMILIO PIMENTEL UZÊDA
LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A

OLEDSON MANOEL LEAL DE
MESQUITA:05886190430

Assinado de forma digital por
OLEDSON MANOEL LEAL DE
MESQUITA:05886190430
Dados: 2023.06.07 11:19:05 -03'00'

OLEDSON MANOEL LEAL DE MESQUITA
OM LEAL DE MESQUITA

gov.br Documento assinado digitalmente
JOEL ARAUJO LOPES
Data: 07/06/2023 13:11:14 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

JOEL ARAÚJO LOPES
SERIDO LOCACAO DE ATIVOS LTDA

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSINALDO DANTAS DE MEDEIROS
Data: 07/06/2023 16:15:16 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

JOSINALDO DANTAS DE MEDEIROS
TRANS TOUR EIRELI ME

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas acesse <https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/CF05-578B-BEFC-42A4> e informe o código CF05-578B-BEFC-42A4





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CF05-578B-BEFC-42A4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA (CPF 242.XXX.XXX-72) em 06/06/2023 11:23:22 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/CF05-578B-BEFC-42A4>

gov.br

Documento assinado digitalmente
JOSINALDO DANTAS DE MEDEIROS
Data: 07/06/2023 16:13:39-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Memorando 1- 13.251/2023

De: Ana A. - SLCC**Para:** SEMPLA - Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo - A/C Wilson R.**Data:** 10/08/2023 às 14:53:45

DESPACHO:

1. Encaminhem-se os presentes autos à Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo para fins de inserção da informação orçamentária, conforme determinação do art. 7.º, § 2.º, inciso III da Lei Federal n.º 8.666/93.
2. Após, retornem-se os autos a esta Secretaria Municipal de Licitação, Contratos, Compras e Convênios para prosseguimento do feito.

Atenciosamente,

—
Ana Catarina Araújo de Oliveira
Assessoria Especial
CPL

Memorando 2- 13.251/2023

De: Wilson R. - SEMPLA

Para: SEMPLA - DOR - Dotação Orçamentária, Remanejamento e Outros

Data: 11/08/2023 às 07:43:33

DESPACHO

1 - Baseado na informação que deve ser prestada pela secretaria solicitante da contratação, ENCAMINHO o presente memorando para que informe se a despesa em tela tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício através da Lei No 2.072 de 29 de dezembro de 2022, Lei Orçamentária Anual – LOA.

Atenciosamente,

-

WILSON Rodrigo **BEZERRA** Ribeiro

Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante.

Memorando 3- 13.251/2023

P M S G A / R N

Folha nº 2.176

De: Ionah X. - SEMPLA - DOR

Para: SLCC - SETOR PRINCIPAL - Secretaria Municipal de Licitação, Contratos, Compras e Convênios - A/C An...

Data: 11/08/2023 às 10:07:13

Setores envolvidos:

SME, SEMPLA, SLCC, SEMPLA - DOR

Sol. de firmanento de contrato.

Conforme Solicitado Segue em anexo Dotação.

Atenciosamente.

—
Ionah Maria de Sousa Guedes Alcoforado Xavier
assessor tecnico

Anexos:

Dotacao_EDUCACAO_13_251_2023_11_08_2023.pdf





RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
CNPJ Nº 08.079.402/0001-35
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

PMSGA

Processo nº

Folha nº 2.7778

MEMORANDO Nº: 13.251/2023

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ASSUNTO: SOLICITAMOS A VOSSA SENHORIA, AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE FIRMAMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2023, CUJO A EMPRESA VENCEDORA LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ Nº 02.491.558/0001-42, NO VALOR DE R\$32.160,00 (TRINTA E DOIS MIL, CENTO E SESENTA REAIS), CUJO OBJETO É PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.

Ato Confirmatório de Adequação Orçamentária

INFORMAÇÃO

Em atendimento a solicitação contida nos presentes autos, informamos que a despesa em tela tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício através da Lei Nº 2.072 de 29 de dezembro de 2022, Lei Orçamentária Anual – LOA que será atendida na seguinte dotação:

DOTAÇÃO 2023

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	05 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PROJETO/ATIVIDADE	2.081 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% - ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
FONTE DE RECURSO	1540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROJETO/ATIVIDADE	2.112 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
FONTE DE RECURSO	1500 – Recursos não vinculados de Impostos

São Gonçalo do Amarante/RN, 11 de Agosto de 2023.

Ionah Maria de Sousa Guedes Alcoforado Xavier
Técnica da Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: F928-8A88-ABDE-86C3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ IONAH MARIA DE SOUSA GUEDES ALCOFORADO XAVIER (CPF 008.XXX.XXX-93) em 11/08/2023
10:07:53 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/F928-8A88-ABDE-86C3>

Memorando 4- 13.251/2023

P.M.S.G.A/RN

Folha nº 2119

De: Ana A. - SLCC

Para: SLCC - CIS - Coordenadoria de Informação e Sistemas - A/C Pâmela M.

Data: 11/08/2023 às 13:16:18

Setores (CC):

SLCC - CIS, SLCC - CPPC

Setores envolvidos:

SME, SEMPLA, SLCC, SLCC - CIS, SLCC - CPPC, SEMPLA - DOR

Sol. de firmanento de contrato.

DESPACHO

- 1 - Após manifestações, autorizo a abertura de processo administrativo para análise da solicitação aqui requerida.
- 2- Verifique se é necessário proceder com pesquisa mercadológica.
- 3 - Após, retorne-se os autos a SLCC para prosseguimento do feito.

Atenciosamente,

—

Ana Catarina Araújo de Oliveira
Assessoria Especial
CPL



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 4F07-4DC7-47A1-4765

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANA CATARINA ARAÚJO (CPF 062.XXX.XXX-81) em 11/08/2023 13:16:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/4F07-4DC7-47A1-4765>

8

Memorando 5- 13.251/2023**De:** Pâmela M. - SLCC - CIS**Para:** SLCC - SETOR PRINCIPAL - Secretaria Municipal de Licitação, Contratos, Compras e Convênios - A/C Ma...**Data:** 11/08/2023 às 14:18:21

DESPACHO:

1. Segue ID da abertura do Processo Administrativo nº 7022/2023;
2. Encaminho os presentes autos para prosseguimento do Processo Administrativo.

Atenciosamente,

-

Pâmela Soares de Moura

**Memorando** 13.251/2023

De: **Pâmela Soares de Moura** Setor: **SLCC - CIS - Coordenadoria de Informação e Sistemas**

PMSGA/RN

Despacho: **6- 13.251/2023**

Folha nº 2.123

Para: **SLCC - CGGC - Coordenadoria Geral de Gestão de Contratos**

Assunto: **Sol. de firmanento de contrato.**

São Gonçalo do Amarante/RN, 14 de Agosto de 2023

DESPACHO:

1. Por favor desconsiderar o Despacho anterior;
2. Segue ID da abertura do Processo Administrativo nº 7082/2023;
3. Encaminho os presentes autos para prosseguimento do Processo Administrativo.

Atenciosamente,

Pâmela Soares de Moura

Prefeitura de São Gonçalo do Amarante - Rua Alexandre Calvacanti, s/n - Centro São Gonçalo do Amarante/RN CEP 59291-625 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 14/08/2023 09:43:08 por Pâmela Soares de Moura - assessoria especial (matrícula 075078)

"As críticas são a motivação para o sucesso." - *Vitorio Furusho*

1Doc



PREFEITURA DE
**São Gonçalo
do Amarante**



PMSG A

Folha:

2.123

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 283/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2198/2023.
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 283/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO N.004/2023.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 283/2023 - PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA O (TRANSPORTES DE PESSOAS EM SERVIÇO PÚBLICO) EM CARÁTER PERMANENTE, PARA COMPOR A FROTA VEICULAR OFICIAL DO MUNICÍPIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN E A EMPRESA LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, por intermédio do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, com sede na Rua Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro, CEP: 59.291-625, São Gonçalo do Amarante/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.079.402/0001-35, neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação e Cultura**, a **Sra. MARIA MARLUCE DE PAULA ARAÚJO**, brasileira, divorciada, portador da cédula de identidade nº 875.375 e inscrito CPF nº 108.115404-72, residente e domiciliado na Rua Sampaio Correia, nº 80, condomínio Sampaio Correia, bloco 2, apartamento 408, Dix-Sept Rosado, Natal/RN. - Matrícula nº 0006760, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **empresa LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.**, inscrita no CNPJ nº **02.491.558/0001-42**, com sede na Av. Deputado Rubens Granja, 121, Sacomã, São Paulo/SP – CEP: 04.298-000, telefone: (11) 2101-7929 / (11) 4366-4922 – Email: licitacao.ve@localiza.com, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo (s) devidos procuradores: o Sr. PAULO EMILIO PIMENTEL UZÊDA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 3.689.097-94 – SSP/BA e CPF nº 454.876.505-00, e a Sra. VALKIRIA NAKAMASHI, brasileira, solteira, gerente administrativa, portadora da cédula de identidade nº 44.092.472, expedida pela SSP/SP e CPF nº 336.870.098-74, tendo em vista o que consta no **Processo nº 2198/2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 004/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

PAULO EMILIO PIMENTEL, Assinado em forma digital por
UZEDA-45487650500 PAULO EMILIO PIMENTEL
UZEDA-45487650500

VALKIRIA NAKAMASHI, Assinado em forma digital por
NAKAMASHI-44092472 VALKIRIA NAKAMASHI
NAKAMASHI-44092472

Assinado por 1 pessoa: MARIA MARLUCE DE PAULA ARAÚJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/AF7E-DC53-6328-CF0D> e informe o código AF7E-DC53-6328-CF0D





1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O presente Contrato Administrativo tem por objetivo a contratação de empresa especializada em prestação de serviços especializados de locação de veículos, para o (Transportes de Pessoas em serviço público) em caráter permanente, para compor a frota veicular oficial da Secretaria Municipal de Educação do município de São Gonçalo do Amarante, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Contrato tem amparo legal na Lei n. 8.666/1993, Lei n. 10.520/2002, na Licitação - Pregão Eletrônico n 004/2023, parte integrante do processo administrativo n. 2198/2023, homologada em 02 de Junho de 2023 e adjudicado em 01 de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial do Município em 02 de Junho de 2023, edição de 103 de 2023.

1.3. Constituem partes integrantes deste Contrato, estando a eles vinculados, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declararem ter pleno conhecimento:

- a) Edital de Licitação Pregão Eletrônico n. 004/2023 e seus anexos;
- b) Termo de Referência;
- c) Proposta Comercial da Contratada apresentada à CONTRATANTE.

1.4. Discriminação do objeto:

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT. DE MESES	QUANT DE VEICULO	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
934629	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO CAMONETE CABINE SIMPLES, COM NO MÁXIMO 02 (DOIS) ANO DE USO, ZERO KM OU SEMI NOVO COM ATÉ 50.000,00 KM RODADOS, COM 4 (QUATRO) PORTAS, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA ACIMA DE 100 (CEM) CAVALOS - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	UND	VW SAVEIRO CS ROBUST 1.6 2P	12	01	2.680,00	2.680,00	32.160,00
Total:								32.160,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art.57, inciso II da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor global, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$32.160,00 (trinta e dois mil, cento e sessenta reais).

3.2. O preço unitário retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2023, na classificação abaixo: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PROJETO/ATIVIDADE 2.081 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% - ENSINO FUNDAMENTAL ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PROJETO/ATIVIDADE 2.112 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura devidamente conferida e atestada pelo setor competente da CONTRATANTE, comprovando o recebimento do objeto.

5.2. A CONTRATADA não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado no certame.

5.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela CONTRATADA.

5.4. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação, no momento da liquidação da despesa, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte).

5.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

5.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $AF = I \times N \times VP$, onde: AF = Atualização Financeira devida; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

5.7. Caso o CONTRATADO seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE.

6.1. Será permitida solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, de acordo com inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal e acórdão nº 1431/2017 do TCU.

6.2. Para concessão do reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração Pública, deverão restar preenchidos, em conformidade com o artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, os seguintes requisitos:

- elevação dos encargos do fornecedor;
- ocorrência de evento posterior à assinatura da ata de registro de preços;



c) vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do fornecedor;
d) imprevisibilidade da ocorrência do evento (TCU. Acórdão nº 25/2010 – Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymler, Processo nº 026.754/2009-8. Informativo de Licitações e Contratos nº 01, de 2010)

6.3. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou de repactuação de preços deverá ser instruído, pela CONTRATADA, com provas documentais que demonstrem de forma clara e precisa a composição do novo preço, por meio de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento.

6.4. Para análise da solicitação, a CONTRATANTE adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto.

6.5. O requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro ou de repactuação de preços deverá ser formalizado pela CONTRATADA antes da prorrogação do contrato de prestação de serviços contínuos, mediante termo aditivo, sob pena de preclusão.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

7.2. Os serviços deverão iniciar na data estabelecida pela CONTRATANTE que não poderá ser inferior a 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, salvo anuência formal da CONTRATADA para prazo inferior.

7.2.1. Os veículos locados serão entregues ao Gabinete da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, na rua Alexandre Cavalcanti, S/N, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, para posterior distribuição em suas secretarias.

7.3. O veículo locado:

a) será utilizado no regime de quilometragem livre, seguro total com franquia por conta da CONTRATADA, para os itens:

a.1)1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,15,16,18,19 e 20, e devem ter no máximo 50.000 (cinquenta mil) km rodados no momento que forem colocados à disposição da CONTRATANTE;

b) deverá ser na cor branca e/ou prata, outras cores somente serão permitidas em casos excepcionais e com anuência da CONTRATANTE. Não será permitido o uso de qualquer letreiro, marca ou logotipo que identifique à CONTRATADA;

c) deverá ser movido, preferencialmente, a combustíveis de origem renovável ou bicombustível, conforme estabelecido na Lei n. 9.660/98;

d) deverá encontrar-se em perfeito estado de conservação e manutenção, abastecido (com tanque cheio) e limpo internamente e externamente no momento da entrega à contratante.

7.4. O combustível dos veículos locados será de responsabilidade da CONTRATANTE durante a prestação do serviço, ou seja, a contratada deverá entregar os veículos com tanque cheio e a contratante deverá devolver com o tanque cheio.

7.5. É vedada a sublocação de carros de praça (táxi).

7.5.1. Somente em casos excepcionais, em que não seja possível cumprir os prazos estabelecidos no subitem 7.2., ou em que haja necessidade imprescindível por parte do CONTRATANTE, será permitido, mediante acordo entre as partes, o fornecimento de veículos que tenham as mesmas especificações, similar ou superior.

7.6. Durante a prestação do serviço, caso ocorra alguma impossibilidade de utilização do veículo por qualquer motivo (manutenção, acidentes, etc.), a CONTRATADA deverá realizar a substituição do veículo, por outro igual ou similar/superior, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da comunicação da CONTRATANTE, onde encontrasse o veículo.

7.7. Os dias ou horas em que o objeto da contratação, por qualquer motivo, não estiver em pleno funcionamento, serão descontados do valor da Nota Fiscal, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções previstas em contrato.





7.8. No caso de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros de um modo geral, roubos, furtos ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos ao veículo locado, por culpa ou não da contratante ou de seus prepostos, a CONTRATANTE se limitará a providenciar a devida comunicação para elaboração do BO – Boletim de Ocorrência. A remoção, despesa com guinchos, franquias de seguro, se for o caso, e outras despesas relativas aos veículos sinistrados serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

7.9. O veículo locado deverá possuir sistema de rastreamento veicular, com as seguintes funcionalidades, no mínimo:

- posição do veículo em movimento;
- histórico de posição com indicação de endereço, velocidade e direção no mínimo nos últimos 90 (noventa) dias;
- software de rastreamento via internet com localização em mapa digital com endereço velocidade e direção, e com acesso disponibilizados à contratante.

7.10. Quando for necessária a manutenção preventiva dos veículos, a contratada deverá substituir de imediato por outro veículo nas mesmas condições, sem acarretar qualquer interrupção na prestação do serviço.

7.11. Ao veículo locado será disponibilizado, as expensas da CONTRATANTE, adesivo para aplicação nas laterais com logotipo do município de São Gonçalo do Amarante, em vinil plástico autocolante, de acordo com o padrão utilizado atualmente na instituição, exceto os veículos que, por motivos de segurança institucional, não podem ser caracterizados.

7.12. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO:

7.12.1. A prestação do serviço será recebida pelo Gabinete da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, na rua Alexandre Cavalcanti, S/N, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, de acordo com a norma interna do município, da seguinte forma:

- Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações da contratação; e
- Definitivamente, contado da apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, nos seguintes prazos:

I – Considerar-se-á o recebimento provisório em até 24h (vinte e quatro horas) do recebimento do serviço por comissão designada;

II - Considerar-se-á o recebimento definitivo em até 03 (três) dias do recebimento provisório por comissão designada.

7.12.2. No caso de o veículo ser entregue em desconformidade com a nota de empenho ou documento equivalente, ele deverá ser substituído, de forma imediata, a partir da recusa pela contratada, correndo às expensas da própria empresa quaisquer custas advindas da substituição.

7.12.2.1. No caso de substituição do veículo constante conforme o item 7.2., a contratada deverá substituir o veículo em 24h (vinte e quatro horas);

8. CLAÚSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO.

8.1.1. A presente contratação deverá ser fiscalizada pela da CONTRATANTE, obrigando-se a empresa a prestar todos os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados, com autoridade para exercer em nome dela toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços e, na ausência, serão feitas pelo chefe imediato.

8.1.2. Caberá à empresa contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerente ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para o



CONTRATANTE, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a corresponsabilidade do Município de São Gonçalo do Amarante ou de seus agentes e prepostos.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

9.1.1. DA CONTRATANTE:

9.1.1.1. Fiscalizar este Contrato Administrativo em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

9.1.1.2. Permitir acesso dos empregados da contratada às dependências da contratante, quando devidamente identificados, para prestação do serviço se for o caso, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

9.1.1. 3. Prestar esclarecimentos pertinentes ao objeto do contrato que venham a ser formalmente solicitados pela contratada.

9.1.1. 4. Arcar com eventuais multas sofridas pelos veículos locados, decorrentes de infrações de trânsito cometidas durante o período que estiverem à disposição da contratante.

9.1.1.5. Enviar ao órgão de trânsito competente, dentro do prazo legal, a documentação necessária que possibilite a identificação do condutor infrator, nos casos de infrações de trânsito cometidas durante o período em que o veículo locado estiver à sua disposição, desde que receba da contratada em prazo hábil a documentação necessária à comunicação ao órgão de trânsito competente.

9.1.1.6. Realizar a vistoria do veículo em companhia de representante da contratada em todas as ocasiões de recebimento e devolução dos veículos, confeccionando o devido checklist.

9.2.1. DA CONTRATADA:

9.2.1.1. Executar este Termo de Referência em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

9.2.1.2. Manter a regularidade jurídica/econômico/financeiro e fiscal, bem como sua qualificação técnica, durante toda a execução do Contrato.

9.2.1.3. Indicar preposto a quem o Gestor do Contrato se reportará de forma ágil, visando organizar e coordenar os serviços sob a responsabilidade da contratada.

9.2.1.4. Atender às convocações da contratante cumprindo os prazos estipulados por ela em cada convocação.

9.2.1.5. Informar até 48h à contratante as alterações de dados, como, por exemplo, endereços, telefones, e-mail, nome de representantes, que possam influenciar na comunicação das partes.

9.2.1.6. Solicitar, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações contratuais.

9.2.1.7. Apresentar os preços do objeto contratual, abrangendo todas as despesas, entre as quais destacam-se: impostos, taxas, fretes e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

9.2.1.8. Manter sigilo quanto às informações que, por qualquer meio, venha a ter acesso ou manipule durante a contratação, referentes à Administração Pública, servidores, processos ou quaisquer outras que pela sua natureza não devam ser divulgadas, assumindo total responsabilidade sobre sigilo, mesmo com o fim da contratação, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.



9.2.1.9. Responsabilizar-se civil, penal e administrativamente pela reparação de todos os danos, perdas e prejuízos que, direta ou indiretamente, decorram de sua ação ou omissão, por culpa ou dolo sua, de seus empregados, de seus prepostos ou de terceiros no exercício de suas atividades, causados ou provocados à contratante e a terceiros, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização por parte da contratante.

9.2.1.10. Respeitar as normas internas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE.

9.2.1.11. Responsabilizar sob suas expensas pela manutenção preventiva e corretiva, inclusive substituição de pneus, acessórios, troca de óleo, placas e quaisquer outros itens, sem quaisquer ônus à contratante, sempre que solicitado ou conforme programação da manutenção do fabricante do veículo.

9.2.1.12. Manter em perfeito estado de conservação e condições de segurança o veículo locado, podendo a contratante, sempre que julgar necessário, exigir a substituição desse.

9.2.1.13. Permitir à CONTRATADA utilizar nos veículos locados adesivo com a logomarca do município de São Gonçalo do Amarante.

9.2.1.14. Encaminhar à CONTRATANTE, antes do vencimento, eventuais multas decorrentes de infração de trânsito do período em que o veículo estiver à disposição e conduzido por essa, para que a CONTRATANTE tome as providências necessárias para regularização, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da emissão da multa de trânsito.

9.2.1.16 Disponibilizar assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para atendimento e socorro dos veículos locados, incluindo-se o serviço de reboque e serviços de táxi, caso seja necessário, em qualquer local que estiver o veículo.

9.2.1.17. Arcar com custos de seguro, com cobertura total para os casos de furto, roubo, incêndio e colisão, inclusive para danos a terceiros, devendo ser apresentada, no momento da disponibilização do veículo, a comprovação por apólices de seguros ou por meio de documento, que de forma expressa indique que se responsabilizará por arcar por conta própria com todas as despesas decorrentes de algum sinistro envolvendo os veículos colocados à disposição da contratante, ou seja, os veículos deverão ter seguro total, sem qualquer cobrança de franquia ou outros custos à CONTRATANTE.

9.2.1.18. Disponibilizar e manter os veículos acompanhados dos respectivos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV devidamente regularizados, conforme legislação vigente.

9.2.1.19. Recolher no Gabinete da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, na rua Alexandre Cavalcanti, S/N, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN o veículo disponibilizado à CONTRATANTE ao final da vigência do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços previstos no contrato, pela execução desses serviços em desacordo com o estabelecido no contrato, ou pelo descumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa e observada à gravidade da ocorrência, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência;

10.2. Multa nas seguintes condições:

INADIMPLEMENTO/CONDUTAS	SANÇÕES	INCIDÊNCIA
Atraso injustificado no início da prestação dos serviços conforme previsto em contrato.	Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor estimado total do	-



	contrato, limitada a incidência de 30 (trinta) dias.	
Deixar de apresentar, parcialmente ou totalmente, no prazo contratual os documentos previstos no item 10.	Advertência	-
Reincidência em deixar de apresentar, parcialmente ou totalmente, no prazo contratual os documentos previstos no item 10.	Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da diária da locação, limitada a 5% (cinco por cento) do valor mensal estimado do contrato.	Por dia e por trabalhador.
Apresentar a contratante documentação falsa durante a execução do contrato.	Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.	Por ocorrência.
Executar o contrato parcialmente.	Multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor mensal estimado do contrato.	-
Deixar de executar o contrato totalmente,	Multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor total do contrato.	-
Descumprimento das demais obrigações previstas em contrato não especificadas nesta tabela.	Advertência.	Na primeira ocorrência.
Reincidência quando ao descumprimento das demais obrigações previstas em contrato, não especificadas nesta tabela.	Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor contratado do valor da diária da locação prevista neste contrato administrativo, limitada à 10% (dez por cento) do valor mensal contratado.	Por ocorrência.

10.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

10.4. Declarações de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;



10.5. Nos casos de inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da contratada, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração;

10.6. Nos casos de fraude na execução do contrato cabe a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

10.7. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO.

11.1.1. A rescisão do contrato ocorrerá de pleno direito, a critério da CONTRATANTE, independente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o disposto no art. 55, inciso IX, da Lei n. 8666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da precitada lei e quando a CONTRATADA:

- a) atrasar injustificadamente o fornecimento do objeto deste contrato;
- b) falir ou dissolver-se;
- c) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato sem a expressa anuência da CONTRATANTE.

11.1.2. A rescisão deste contrato pode ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.1.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.1.4. As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificado e autorizado pela CONTRATANTE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES.

12.1. É VEDADO À CONTRATADA Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES.

13.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº



8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO.

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

16.1. A CONTRATADA ficará obrigada a entregar/executar fielmente o objeto do Termo de Referência, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Fiscalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se.

16.2. A simples apresentação de proposta indica, e fica assim entendida, que a Empresa dá plena concordância com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente instrumento.

16.3. Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

16.4. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta à CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto CONTRATADO, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelida a responder por tais danos ou prejuízos.

16.5. A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pelo município ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

16.6. Será considerada comunicação oficial todo contato realizado por correspondência (física ou eletrônica, incluindo-se o *WhatsApp*) e publicação no Diário Oficial do Município.

16.7. As partes deverão fornecer um número telefônico válido para contato via *WhatsApp*, bem como conta de e-mail, para fins de estabelecimento de correspondências.

16.8. Os dados pessoais tornados públicos por força deste instrumento contratual deverão ser resguardados pelas partes declaradas no negócio jurídico, observados os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA DE
**São Gonçalo
do Amarante**



PMSG A

Folha:

2.133

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Gonçalo do Amarante/RN, 16 de Agosto de 2023.

MARIA MARLUCE DE PAULA ARAÚJO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONTRATANTE

PAULO EMILIO
PIMENTEL
UZEDA:45487650500

Assinado de forma digital por
PAULO EMILIO PIMENTEL
UZEDA:45487650500

VALKIRIA
NAKAMASHI:33687009874

Assinado de forma digital
por VALKIRIA
NAKAMASHI:33687009874

VALKIRIA NAKAMASHI
PAULO EMILIO PIMENTEL UZÊDA
LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A.
Contratado

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: AF7E-DC53-6328-CF0D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA MARLUCE DE PAULA ARAÚJO (CPF 108.XXX.XXX-72) em 16/08/2023 13:51:59 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/AF7E-DC53-6328-CF0D>

P M S G A / R N

Folha nº 2.135

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 283/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2198/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2023.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE por intermédio do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.079.402/0001-35.

CONTRATADA: Empresa LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A., inscrita no CNPJ nº 02.491.558/0001-42, com sede na Av. Deputado Rubens Granja, 121, Sacomã, São Paulo/SP – CEP: 04.298-000.

OBJETO: O presente Contrato Administrativo tem por objetivo a contratação de empresa especializada em prestação de serviços especializados de locação de veículos, para o (Transportes de Pessoas em serviço público) em caráter permanente, para compor a frota veicular oficial da Secretaria Municipal de Educação do município de São Gonçalo do Amarante, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. Discriminação do objeto:

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT. DE MESES	QUANT DE VEICULO	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
934629	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO CAMIONETE CABINE SIMPLES, COM NO MÁXIMO 02 (DOIS) ANO DE USO, ZERO KM OU SEMI NOVO COM ATÉ 50.000,00 KM RODADOS, COM 4 (QUATRO) PORTAS, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA ACIMA DE 100 (CEM) CAVALOS - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	UND	VW SAVEIRO CS ROBUST 1.6 2P	12	01	2.680,00	2.680,00	32.160,00
Total:								32.160,00

VIGÊNCIA: O contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art.57, inciso II da Lei 8.666/93.

PREÇO: O valor global, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 32.160,00 (trinta e dois mil, cento e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PROJETO/ATIVIDADE 2.081 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% - ENSINO FUNDAMENTAL ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PROJETO/ATIVIDADE 2.112 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos.

São Gonçalo do Amarante/RN, 16 de Agosto de 2023.
 MARIA MARLUCE DE PAULA ARAÚJO
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 CONTRATANTE
 VALKIRIA NAKAMASHI
 PAULO EMILIO PIMENTEL UZÉDA
 LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.
 Contratado

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 281/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 17/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 005/2023.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, por intermédio do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.079.402/0001-35.

CONTRATADA: Empresa ECOGELO AR CONDICIONADO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 44.390.720/0001-86, sediado(a) na Rua Bonfim, nº 130, sala 102 B, bairro: passa vinte, CEP: 88132-132 em Palhoca/SC.

OBJETO: O presente Contrato Administrativo tem por objetivo a contratação de empresa para aquisição de móveis e eletrodomésticos, destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social e suas unidades, cujas especificações técnicas, quantidades e demais condições encontram-se detalhados no Termo de Referência, conforme especificações, anexo do Edital. Discriminação do objeto:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
933710	AR CONDICIONADO COMPLETO TIPO SPLIT COM 24.000 BTU'S, COR BRANCA, VOLTAGEM 220V, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA ?A?, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. COM SERPENTINA DE COBRE.	TCL	UN	15,00	3.499,0000	52.485,00
					Total	52.485,00



2

SIAI – ANEXO 13

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PROCESSO DE DESPESA: AMARANTE 2198/2023	NÚMERO DO RECIBO: 167498
---	------------------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Número do Contrato: 283/2023
Número do Recibo do Anexo 38: 369081
Período de Vigência do Contrato: 16/08/2023 à 15/08/2024
Data da Assinatura: 16/08/2023
Data da Publicação: 21/08/2023
Prazo Máximo para a Liquidação: 30 dia(s)
Prazo Valor do Contrato (R\$): R\$ 32160,00

INFORMAÇÕES SOBRE ITEM/LOTE DA LICITAÇÃO PÚBLICA ASSOCIADA AO CONTRATO:

4 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO
CAMIONETE CABINE SIMPLES, COM
NO MÁXIMO 02 (DOIS) ANO DE USO,
ZERO KM OU SEMI NOVO COM ATÉ
50.000,00 KM RODADOS, COM 4
(QUATRO) PORTAS, MOTOR COM
POTÊNCIA MÍNIMA ACIMA DE 100
(CEM) CAVALOS - CONFORME
TERMO DE REFERENCIA - R\$: 4170,00

INFORMAÇÕES SOBRE O(S) FISCAIS DO CONTRATO:

CPF do Fiscal: 108.115.404-72
Nome do Fiscal: MARIA MARLUCE DE PAULA ARAUJO.
Período de vigencia: 02/01/2023 à
Arquivo de designação: 26032_FiscalContrato.pdf

INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:

Nome: LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A.
CPF/CNPJ: 02.491.558/0001-42

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:

Nome do Arquivo Anexado: CONTRATO Nº 283-2023 - LOCALIZA - EDUCAÇÃO.pdf



Código Validador do Arquivo: 50ABCE48F7AA0211B9E6427552875E58

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Data e hora de envio: 22/08/2023 11:01:00

Remessa enviada por: CARLA VIRGINIA GOMES PRAÇA DE ARAÚJO (082.155.394-16)

JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

Protocolo de entrega de informações via internet

Número do Recibo: 167498

Data e hora da criação deste Documento: 22/08/2023 11:00:39



Processo/PMSGAR/RN n.º 2198/2023

TERMO DE APENSAMENTO DE AUTOS

Certifico para os devidos fins que, na presente data, faço o apensamento nos Autos em referência conforme segue:

Objeto: **Contrato Administrativo nº 185/2023 – Pregão Eletrônico 004/2023**, o qual receberá numeração sequencial aos autos.

Data do protocolo: 14/08/2023.

 7 0 9 1 / 2 0 2 3	Data 14/08/2023 Valor 0,00
60 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA M DE SAO G ASSUNTO: SOLICITACAO DE CONTRATOS MEMORANDO- PMSGAR Nº 14699/2023 O M LEAL DE MESQUITA CNPJ 17.737.082/0001-54 COD 5705 BCO AG - CONTA - Locação de veículo.	

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de agosto de 2023.

JOYCE ASSUSSENA MONTEIRO DE SOUSA
ESTAGIÁRIA CPL.

Memorando 14.699/2023

De: Railson S. - IPREV - ALP

Para: SEMARH - Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Data: 07/08/2023 às 09:27:42

Setores envolvidos:

SEMARH, IPREV, IPREV - ALP

Solicitação de Adesão a Ata 007/2023 - Veículo

Senhor Secretário Miguel Rodrigues Teixeira - SEMARH.

Com os cumprimentos de estilo, venho solicitar autorização para que esta autarquia venha aderir ao item código 934635 da ata de registro de preço 007/2023, PE 004/2023, da prefeitura municipal de São Gonçalo do Amarante. Para tanto, segue abaixo a identificação do item referente á ata em epígrafe:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QNT	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
934635	Locação de veículo tipo passeio, com no máximo 01(um) ano de uso, zero km ou semi novo com até 50.000,00 km rodados, com 4(quatro) portas, motor com potência mínima acima de 100(cem) cavalos, conforme termo de referência. (vw gol/voyage)	1	2.450,00	2.450,00

Local de prestação dos serviços: Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo do Amarante, rua Maria de Fatima Varela Inacio, 61, Santa Terezinha, SGA. Prazo da locação 12(doze) meses.

Respeitosamente,

Railson Andrade
Assessor Administrativo

Anexos:

ARP_N_007_2023_LOCACAO_DE_VEICULOS_2_.pdf



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

Aos 05 dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e três, às 09:00 horas, na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, através da **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**, neste ato representado pelo senhor **Miguel Rodrigues Teixeira**, brasileiro, casado, Portador do RG nº 452.438 expedida pela SSP/RN e do CPF nº 242.718.614-72, residente e domiciliado à Rua Avenida do Exército, Bloco 46 - Apartamento 104 - Candelária - Natal/RN, matrícula 11840, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 004/2023, cujo objetivo fora a formalização do **Registro de Preços para eventual Serviços de Locação de Veículos**, em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura da ARP pelas licitantes vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

CLAUSULA PRIMEIRA

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente a Serviço de Locação de veículos, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ORGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

2.1.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Membro da Secretaria Municipal de Administração.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço por parte de cada secretaria contratante.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSINALDO DANTAS DE MEDEIROS
Data: 07/06/2023 16:40:10-0100
Verifique em <https://validar.br.gov.br>

OLEDSON
MANOEL LEAL DE
MESQUITA-058861
90430

JOSE JOSÉ GURJEL
GURJEL SANTOS
SANTOS NETO-0100-765
NETO-0100-765
7455458 173948-0197



- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP, de responsabilidade de cada secretaria contratante;
- i) as unidades responsáveis pela contratação, empenho, liquidação, pagamento, atesto das notas fiscais e fiscalização da contratação serão as seguintes secretarias: Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente, Comunicação, Educação, Infraestrutura, Cultura, Desenvolvimento Econômico, Tributação, Demutran, Agropecuária, Gabinete Civil, Serviços Urbanos e Esportes.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de serviços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o objeto solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado após a contratação.
- c) fornecer o objeto conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) entregar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de até 01 (um) ano a partir da sua assinatura.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSINALDO DANTAS DE MEDEIROS
Data: 07/06/2023 16:35:11-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

MANOEL LEAL DE
MESQUITA 05086
190430

JOSÉ JOSÉ GONÇALVES
CARRETEL GONÇALVES
SANTOS NETO 0106 0000
655408 13.28.86-01007

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA

Assinado por 1 pessoa: JOSE HELIUMAR RODRIGUES JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saogoncalo.tdoc.com.br/verificacao/037D-273B-3FAD-26D7> e informe o código CF05-578B-BEFC-42A4 e informe o código CF05-578B-BEFC-42A4



CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

4.4 - São objeto da presente ata os preços abaixo registrados com a(s) identificação das contratadas.

EMPRESA: B K SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 24.201.524/0001-09, com sede na Rua Maria de Jesus Nunes de França, 205 A, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN - CEP: 59.151-590, telefone: (84) 99458-2388 / (84) 99414-4204 - Email: bkfservicoselocacoes@hotmail.com, neste ato representado por BRUNO KELVIN FELIPE DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CNH: 06513204651 - DETRAN/RN e CPF nº 105.782.014-88.

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
934631	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO VAN, CAPACIDADE PARA 16 PASSAGEIROS, COM NO MÁXIMO 02 (DOIS) ANO DE USO, ZERO KM OU SEMI NOVO COM ATÉ 50.000,00 KM RODADOS, COM 4 (QUATRO) PORTAS, MOVIDO À DIESEL - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UND	renault/master 2021	12	7.350,00	88.200,00
934636	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS CAÇAMBA BASCULANTE CONVENCIONAL, SEMIPESADO, EQUIPADOS COM CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6 M³, COM NO MÁXIMO 02 ANOS DE USO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UND	volkswagen	2	7.900,00	15.800,00
					Total	104.000,00

EMPRESA: COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 08.228.979/0001-61, com sede na Rua Teotônio Freire, 355, Rocas, Natal/RN - CEP: 59.012-141, telefone: (84) 3234-3284 / (84) 9.9955-1047 - Email: juliana.costeira@hotmail.com, neste ato representado por JOSÉ GURGEL SANTOS NETO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CNH: 01276315530 - DETRAN/RN e CPF nº 010.574.554-58.

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
934634	LOCAÇÃO DE VEÍCULO,	UND	VW/ GOL	48	2.310,00	110.880,00



	TIPO PASSEIO, COM NO MÁXIMO 01 (UM) ANO DE USO, ZERO KM OU SEMI NOVO COM ATÉ 50.000,00 KM RODADOS, COM 4 (QUATRO) PORTAS, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA ACIMA DE 70 (SETENTA) CAVALOS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		1.0			
Total						110.880,00

EMPRESA: IGOR BARBOSA BRANDÃO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.330.896/0001-72, com sede na Rua Dr. Olavo Montenegro, 764, Planalto, Ceará-mirim/RN - CEP: 59.570-000, telefone: (84) 9.9967-5313 / (84) 9.9413-9580 - Email: realturismo@hotmail.com, neste ato representado pelo Procurador LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA BRANDÃO FILHO, brasileiro, casado, empresário, portador do RG: nº 1341984 - ITEP/RN e CPF nº 878.710.174-20.

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
934639	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, ÔNIBUS RODOVIÁRIO TIPO CONVENCIONAL ? ABASTECIDO, COM 44 (QUARENTA E QUATRO) LUGARES - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	KM	Onibus Rodoviário Marcopolo Idealc 770 Vw17.230	100.000	6,80	680.000,00
934640	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, ÔNIBUS RODOVIÁRIO TIPO CONVENCIONAL ? ABASTECIDO, COM 44 (QUARENTA E QUATRO) LUGARES - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	UND	Onibus Rodoviário Marcopolo Idealc 770 Vw17.230	5	498,00 (DIÁRIA)	2.490,00
934641	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, ÔNIBUS RODOVIÁRIO TIPO CONVENCIONAL ? ABASTECIDO, COM 44 (QUARENTA E QUATRO) LUGARES - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	UND	Onibus Rodoviário Marcopolo Idealc 770 Vw17.230	2	13.399,00	26.798,00
Total						709.288,00

EMPRESA: J W P DA CAMARA LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.665.020/0001-56, com sede na Av Via Costeira Senador Dinarte Medeiros Mariz, 8101, Ponta Negra, Natal/RN - CEP: 59.090-002, telefone: (84) 9.9915-7010 / (84) 3219-6489 - Email: jorge transtur@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. JORGE WILSON PEREIRA DA CAMARA, brasileiro, casado, empresário, portador da CNH nº 00973179422 - DETRAN/RN e CPF nº 036.864.644-03.

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
934626	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA, TRACÇÃO 4X4, COM NO MÁXIMO 02 (DOIS) ANOS DE USO, ZERO KM OU SEMI NOVO COM ATÉ 50.000,00 KM RODADOS, MOVIDO À DIESEL, COM 4 (QUATRO) PORTAS, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA ACIMA	UND	FIAT/TORO 2021	2	5.650,00	11.300,00

Documento assinado digitalmente

gov.br JOSIVALDO DANTAS DE MEDEIROS
Data: 07/06/2023 16:28:21-0500
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

GLEIDSON
MARCOS LEAL DE
REQUERENTE

JOSÉ JOSÉ BUNDT
GURIGEL SANTOS
SANTOS NETO
NETO 09020020801
7455458 13/05/2019



Assinado por: MIGUEL ROR RIBEIRES JUNIOR
Assinado por: JOSE HELOMAR RIBEIRES JUNIOR
Assinado por: JOSE HELOMAR RIBEIRES JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saoگونcalo.br/verificacao/037D-273B-3FAD-28D7> e informe o código 6679D-279B-9FAD-28D7



7

	DE 170 (CENTO E SETENTA) CAVALOS					
934627	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO SUV CABINE DUPLA, TRACÇÃO 4X4, COM NO MÁXIMO 01 (UM) ANO DE USO, ZERO KM OU SEMI NOVO COM ATÉ 50.000,00 KM RODADOS, MOVIDO À DIESEL, COM 4 (QUATRO) PORTAS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UND	JEEP/RENADEDE 2022	3	4.599,00	13.797,00
934632	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO FURGÃO, CABINE SIMPLES, COM NO MÁXIMO 02 (DOIS) ANO DE USO, ZERO KM OU SEMI NOVO COM ATÉ 50.000,00 KM RODADOS, COM 4 (QUATRO) PORTAS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UND	FIAT/FIORINO 2021	2	3.650,00	7.300,00
					Total	32.397,00

EMPRESA: LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A., inscrita no CNPJ nº 02.491.558/0001-42, com sede na Av. Deputado Rubens Granja, 121, Sacomã, São Paulo/SP - CEP: 04.298-000, telefone: (11) 2101-7929 / (11) 4366-4922 - Email: licitação.ve@localiza.com, neste ato representado pelo (s) devidos Procuradores: O Sr. PAULO EMILIO PIMENTEL UZÊDA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 3.689.097-94 - SSP/BA e CPF nº 454.876.505-00, e a Sra. VALKIRIA NAKAMASHI, brasileira, solteira, gerente administrativa, portadora da cédula de identidade nº 44.092.472, expedida pela SSP/SP e CPF nº 336.870.098-74.

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
934628	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO CAMIONETE CABINE DUPLA, COM NO MÁXIMO 02 (DOIS) ANO DE USO, ZERO KM OU SEMI NOVO COM ATÉ 50.000,00 KM RODADOS, COM 4 (QUATRO) PORTAS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UND	RENAULT OROCH 1.6	6	2.999,00	17.994,00
934629	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO CAMIONETE CABINE SIMPLES, COM NO MÁXIMO 02 (DOIS) ANO DE USO, ZERO KM OU SEMI NOVO COM ATÉ 50.000,00 KM RODADOS, COM 4 (QUATRO) PORTAS, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA ACIMA DE 100 (CEM) CAVALOS - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	UND	VW SAVEIRO CS ROBUST 1.6 2P	11	2.680,00	29.480,00
934630	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO MINIVAN OU MONOVOLUME, COM NO MÁXIMO 01 (UM) ANO DE USO, ZERO KM OU SEMI NOVO COM ATÉ 50.000,00 KM RODADOS, COM 4 (QUATRO) PORTAS, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA	UND	GM SPIN PREMIER 7L 1.8 AT	20	3.800,00	76.000,00

Documento assinado digitalmente:

gov.br JOSIVALDO DARTAS DE MEDEIROS
Data: 01/04/2023 16:25:50-0000
Verifique em <https://sais3ar.ti.gov.br>

Assinado digitalmente
Data: 01/04/2023 16:25:50-0000
Verifique em <https://sais3ar.ti.gov.br>

JOSÉ JOSÉ GUNDEL
GABRIEL GUNDEL
GABRIEL GUNDEL
GABRIEL GUNDEL
GABRIEL GUNDEL
GABRIEL GUNDEL
GABRIEL GUNDEL

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL RODRIGUES JUNIOR
Assinado por 1 pessoa: JOSE HELMIR RODRIGUES JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sais3ar.ti.gov.br/verificacao>



ACIMA DE 130 (CENTO E TRINTA) CAVALOS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA						
					Total	123.474,00

EMPRESA: O M LEAL DE MESQUITA, inscrita no CNPJ n° 17.737.082/0001-54, com sede na Avenida dos Arrecifes, 1205, Centro, São Miguel do Gostoso/RN - CEP: 59.585-000, telefone: (84) 9.9469-7064 / (84) 9.9844-1346 - Email: lealturismosmg@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. OLEDSO MANOEL LEAL DE MESQUITA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade n° 2.084-401 - SSP/RN e CPF n° 058.861.904-30.

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
934635	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO PASSEIO, COM NO MÁXIMO 01 (UM) ANO DE USO, ZERO KM OU SEMI NOVO COM ATÉ 50.000,00 KM RODADOS, COM 4 (QUATRO) PORTAS, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA ACIMA DE 100 (CEM) CAVALOS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UND	VW/GOL/ VOYAGE	11	2.450,00	26.950,00
934637	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO CAMINHÃO BAÚ, SEMIPESADO, MOVIDO À DIESEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 TONELADAS, COM NO MÁXIMO 02 ANOS DE USO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UND	VW/ DELIVERY	3	6.399,00	19.197,00
934638	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO CAMINHÃO BAÚ, SEMIPESADO, MOVIDO À DIESEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8 TONELADAS, COM NO MÁXIMO 02 ANOS DE USO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UND	VW/CARGA	2	9.799,00	19.598,00
					Total	65.745,00

EMPRESA: SERIDÓ LOCAÇÃO DE ATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 46.794.695/0001-21, com sede na Av. Coronel Norton Chaves, 512, Nova Descoberta, Natal/RN - CEP: 59.075-365, telefone: (84) 9.9656-8228 / (84) 9.9131-7997 - Email: joellopes.pj@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. JOEL ARAÚJO LOPES, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade n° 2622289 - ITEP/RN e CPF n° 098.480.894-97.

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
934643	LOCAÇÃO DE MOTO 160CC, COM NO MÁXIMO 01 (UM) ANO DE USO. - SEM MOTORISTA. - SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM.	UND	HONDA	2	1.390,00	2.780,00
					Total	2.780,00



EMPRESA: TRANS TOUR EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.144.221/0001-97, com sede na Rua Júlio Pereira da Silva, 03, Salviano Santos, Caicó/RN - CEP: 59.300-000, telefone: (84) 9.9676-5252 - Email: transturunia@hotmail.com, neste ato representado por JOSINALDO DANTAS DE MEDEIROS, brasileiro, casado, empresário, portador do RG: nº 2004154 - SSP/RN e CPF nº 056.558.254-22.

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
934642	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, MICROÔNIBUS RODOVIÁRIO TIPO CONVENCIONAL ABASTECIDO, COM 25 (VINTE E CINCO) LUGARES - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	UND	N/C	2	9.270,00	18.540,00
					Total	18.540,00

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece o Decreto Municipal nº 1.133/2019.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos itens, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº. 004/2023-PMSG A.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº. 004/2023-PMSG A, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente de nº. ****, Agência ****, do Banco do Brasil, cujo titular é a própria CONTRATADA.

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.



Documento assinado digitalmente

JOSINALDO DANTAS DE MEDEIROS
Data: 07/06/2023 14:22:16 -0300
Verifique em: <https://validar.it.gov.br>

OLEDSON
MARCOS LÉAL DE
RESQUITA,05886
190-430

JOSE
CURIEL
SANTOS
NETO,05746
455458 112402 0902



Assinado por: pessoa: JOSE HELOMAR RODRIGUES JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sigaonline.it.gov.br/validar> e informe o código 0970-2705-3FAD-26D7



CLAUSULA SÉTIMA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

7.4.1. Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

7.4.2. Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

7.4.3. A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de São Gonçalo do Amarante / RN.

7.5. O recebimento e aceitação do objeto registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1. O recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta ARP.

7.5.2. Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3. Por ocasião da entrega e/ou fornecimento do serviço, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4. Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto licitado, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1. a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.1.2. o prazo de validade esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

7.5.4.1.3. no caso de aquisição a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

7.5.4.1.4. esteja em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, anexo I do Edital que rege este certame.

Documento assinado digitalmente
gov.br
JOSINALDO DANTAS DE MEDEIROS
Data: 07/09/2023 16:20:31-0300
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

Assinado por: MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA JUNIOR
CPF: 05745-2748-31
Data: 07/09/2023 16:20:31-0300

JOSE GURTEL SANTOS NETO
CPF: 05745-2748-31
Data: 07/09/2023 16:20:31-0300



7.5.4.2. Definitivamente, no prazo de imediato até 10 (dez) dias, por servidor ou comissão responsável, desde que:

- 7.5.4.2.1. a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- 7.5.4.2.2. o objeto esteja adequado para utilização.

7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

- 7.5.4.4.1 determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
- 7.5.4.4.2. rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1. advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

7.6.2. multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3. multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4. multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5. suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.

7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA
Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HELMIR RODRIGUES JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sacgoncalo.com.br/validacao/037D-273B-3FAD-2607> e informe o código 037D-273B-3FAD-2607

20/7





7

- 7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:
 - 7.7.1.1. não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
 - 7.7.1.2. recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
 - 7.7.1.3. der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
 - 7.7.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
 - 7.7.1.5. não manutenção das condições de habilitação;
 - 7.7.1.6. não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
 - 7.7.1.7 em razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
 - 7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
 - 7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.
- 8.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de Junho de 2023.

MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Bruno Kelvin Felipe do Nascimento
BRUNO KELVIN FELIPE DO NASCIMENTO
BKSERVICOS E LOCAÇÕES EIRELI ME



Documento assinado digitalmente
JOSSINALDO DANTAS DE MENEZES
Data: 07/06/2023 15:17:17-0300
Verifique em: https://sillo.rn.gov.br

QUEBRAR
ASSINATURA
10000

JOSE CARLOS
SANTOS
NETO-0108
7455458

Assinado por: 1 pessoa: MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA
Assinado por: 1 pessoa: JOSE HELMAR RODRIGUES JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/037D-273B-3FAD-26D7 e informe o código 6675-273B-3FAD-26D7





PREFEITURA DE
**São Gonçalo
do Amarante**



PMSG A

Folha:

249

X

JOSE GURGEL NETO
SANTOS
NETO:01057455478

JOSE GURGEL SANTOS
NETO:01057455478
2023.06.07

**JOSÉ GURGEL SANTOS NETO
COSTEIRA LOCADORA DE VEICULOS EIRELI**

Documento assinado digitalmente



LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA BRANDAO FIL
Data: 06/06/2023 14:02:19 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA BRANDÃO FILHO
IGOR BARBOSA BRANDAO E CIA LTDA**

Jorge Wilson Pereira da Câmara
**JORGE WILSON PEREIRA DA CAMARA
JWP DA CAMARA LTDA**

**VALKIRIA NAKAMASHI
PAULO EMILIO PIMENTEL UZÊDA
LOCALIZA VEICULOS ESPECIAISSA**

OLEDSON MANOEL LEAL DE
MESQUITA:05886190430

Assinado de forma digital por
OLEDSON MANOEL LEAL DE
MESQUITA:05886190430
Dados: 2023.06.07 11:19:05 -03'00'

**OLEDSON MANOEL LEAL DE MESQUITA
O M LEAL DE MESQUITA**

Documento assinado digitalmente



JOEL ARAUJO LOPES
Data: 07/06/2023 13:11:14 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**JOEL ARAÚJO LOPES
SERIDO LOCACAO DE ATIVOS LTDA**

Documento assinado digitalmente



JOSINALDO DANTAS DE MEDEIROS
Data: 07/06/2023 16:15:16 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**JOSINALDO DANTAS DE MEDEIROS
TRANS TOUR EIRELI ME**

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA
Assinado por 1 pessoa: JOSE HELIO MAR RODRIGUES JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saogoncalo.rj.gov.br/validar> e informe o código 037D-273B-3FAD-26D7



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

PMSGAR/RN
Folha nº 2150
A



Código para verificação: CF05-578B-BEFC-42A4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA (CPF 242.XXX.XXX-72) em 06/06/2023 11:23:22 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/CF05-578B-BEFC-42A4>

gov.br

Documento assinado digitalmente
JOSINALDO DANTAS DE MEDEIROS
Data: 07/06/2023 16:13:33-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Assinado por 1 pessoa: JOSE HELOMAR RODRIGUES JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/037D-273B-3FAD-26D7> e informe o código 037D-273B-3FAD-26D7



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

PMSGAR/RN
Folha nº 2152



Código para verificação: 037D-273B-3FAD-26D7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE SAO GONCALO (CNPJ 11.447.510/0001-28) VIA PORTADOR JOSE HELOMAR RODRIGUES JUNIOR (CPF 289.XXX.XXX-20) em 07/08/2023 09:30:15 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/037D-273B-3FAD-26D7>

g

De: Miguel T. - SEMARH

Para: IPREV - ALP - Almoxarifado e Patrimônio

Data: 07/08/2023 às 09:49:29

Sr. Presidente, Nada Opor, desde que observe o tramite legal.

Miguel Rodrigues Teixeira

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Memorando 2- 14.699/2023

De: Israel J. - IPREV - ALP

Para: SLCC - SETOR PRINCIPAL - Secretaria Municipal de Licitação, Contratos, Compras e Convênios

Data: 08/08/2023 às 09:18:14

Setores envolvidos:

SEMARH, IPREV, SLCC, IPREV - ALP

Solicitação de Adesão a Ata 007/2023 - Veículo

Prezado Secretário,

Com o escopo de continuar o bom funcionamento do IPREV, vimos pelo presente solicitar contrato administrativo a ARP 007/2023, PE 004/2023, com prazo de (12 meses), que tem como contratada a empresa O M LEAL DE MESQUITA, inscrita no CNPJ nº 17.737.082/0001-54.

Informamos que o contrato tem por objeto, serviço de locação de veículo para uso de servidores do IPREV em viagens oficiais.

O presente pedido justifica-se na necessidade de deslocamento de servidores em diligências administrativas.

Segue Informações da dotação orçamentária da despesa corrente.

- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 060 – Instituto de Previdência do Município de São Gonçalo do Amarante
- PROGRAMA DE TRABALHO 2.223 – Manutenção das atividades do IPREV
- NATUREZA DA DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- PJ FONTE DE RECURSO 18020000 – Recursos vinculados ao RPPS – Taxa de Administração Recursos Ordinários previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QNT.	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
934635	Locação de veículo tipo passeio, com no máximo 01(um) ano de uso, zero km ou semi novo com até 50.000,00 km rodados, com 4(quatro) portas, motor com potência mínima acima de 100(cem) cavalos, conforme termo de referência. (vw gol/voyage)	1	2.450,00	2.450,00

Informo que autorização da empresa em prestar o serviço pode ser confirmada em ofício 1.595/2023.

Ofício 1.595/2023 - INTERESSE DE PRESTAR SERVIÇO AO IPREV (O M Leal de Mesquita)

Informo que autorização do gestor da ARP segue em despacho inicial deste memorando 14.699/2023.

Atenciosamente,

Jose Helomar Rodrigues Junior

Presidente

Assinado por 1 pessoa: JOSE HELOMAR RODRIGUES JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://isagcon.alylo.1doc.com.br/verificacao/7FDE-4A7A-7957-F875> e informe o código 7FDE-4A7A-7957-F875

dx

Israel F. S. Júnior
assessor administrativo

Anexos:

ARP_N_007_2023_LOCACAO_DE_VEICULOS_2_.pdf

Assinado por 1 pessoa: JOSE HELOMAR RODRIGUES JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/7FDE-4A7A-7957-F875> e informe o código 7FDE-4A7A-7957-F875



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7FDE-4A7A-7957-F875

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE SAO GONCALO (CNPJ 11.447.510/0001-28) VIA PORTADOR JOSE HELOMAR RODRIGUES JUNIOR (CPF 289.XXX.XXX-20) em 08/08/2023 10:31:42 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/7FDE-4A7A-7957-F875>



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

Aos 05 dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e três, às 09:00 horas, na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, através da **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**, neste ato representado pelo o senhor **Miguel Rodrigues Teixeira**, brasileiro, casado, Portador do RG nº 452.438 expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 242.718.614-72, residente e domiciliado à Rua Avenida do Exército, Bloco 46 – Apartamento 104 – Candelária – Natal/RN, matrícula 11840, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 004/2023, cujo objetivo fora a formalização do **Registro de Preços para eventual Serviços de Locação de Veículos**, em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura da ARP pelas licitantes vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

CLAUSULA PRIMEIRA

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente a Serviço de Locação de veículos, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ORGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

2.1.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Membro da Secretaria Municipal de Administração.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço por parte de cada secretaria contratante.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;



Documento assinado digitalmente
JOSIVALDO DANTAS DE MEDEIROS
Data: 07/06/2023 16:40:10-0300
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

OLEDSON
MANOEL LEAL DE
MESQUITA:058861
90430

Assinado digitalmente por
OLEDSON MANOEL LEAL DE
MESQUITA:058861
Data: 07/06/2023 16:40:10-0300

JOSE JOSUEL
GURGEL SANTOS
NETO:0105
7455458 12:28:43 05/06

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/CF05-578B-BEFC-42A4> e informe o código CF05-578B-BEFC-42A4





- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP, de responsabilidade de cada secretaria contratante;
- i) as unidades responsáveis pela contratação, empenho, liquidação, pagamento, atesto das notas fiscais e fiscalização da contratação serão as seguintes secretarias: Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente, Comunicação, Educação, Infraestrutura, Cultura, Desenvolvimento Econômico, Tributação, Demutran, Agropecuária, Gabinete Civil, Serviços Urbanos e Esportes.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de serviços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o objeto solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado após a contratação.
- c) fornecer o objeto conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) entregar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de até 01 (um) ano a partir da sua assinatura.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

gouver
Documento assinado digitalmente
JOSIVALDO DANTAS DE MEDEIROS
Data: 07/05/2023 16:35:11 -0300
Verifique em <https://validar.jt.gov.br>

MANOEL LEAL DE
MESQUITA:05686
190430

JOSE JOSE GURGEL
GURGEL SANDOZ
SANTOS:010578745
NETO:010578745
455456 15/05/2017

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/CF-05-578B-BEFC-42A4> e informe o código CF05-578B-BEFC-42A4





Handwritten mark

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

4.4 - São objeto da presente ata os preços abaixo registrados com a(s) identificação das contratadas.

EMPRESA: B K SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 24.201.524/0001-09, com sede na Rua Maria de Jesus Nunes de França, 205 A, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN - CEP: 59.151-590, telefone: (84) 99458-2388 / (84) 99414-4204 - Email: bkfservicoselocacoes@hotmail.com, neste ato representado por BRUNO KELVIN FELIPE DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CNH: 06513204651 - DETRAN/RN e CPF nº 105.782.014-88.

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
934631	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO VAN, CAPACIDADE PARA 16 PASSAGEIROS, COM NO MÁXIMO 02 (DOIS) ANO DE USO, ZERO KM OU SEMI NOVO COM ATÉ 50.000,00 KM RODADOS, COM 4 (QUATRO) PORTAS, MOVIDO À DIESEL - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UND	renault/master 2021	12	7.350,00	88.200,00
934636	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS CAÇAMBA BASCULANTE CONVENCIONAL, SEMIPESADO, EQUIPADOS COM CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6 M ³ . COM NO MÁXIMO 02 ANOS DE USO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UND	volkswagen	2	7.900,00	15.800,00
					Total	104.000,00

EMPRESA: COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 08.228.979/0001-61, com sede na Rua Teotônio Freire, 355, Rocas, Natal/RN - CEP: 59.012-141, telefone: (84) 3234-3284 / (84) 9.9955-1047 - Email: juliana.costeira@hotmail.com, neste ato representado por JOSÉ GURGEL SANTOS NETO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CNH: 01276315530 - DETRAN/RN e CPF nº 010.574.554-58.

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
934634	LOCAÇÃO DE VEÍCULO.	UND	VW/ GOL	48	2.310,00	110.880,00

Documento assinado digitalmente
JOSIVALDO DANIAS DE MEDEIROS
Data: 07/06/2023 16:16:17-0367
Verifique em <https://validar.jb.gov.br>

OLEDSON
MANOEL LEAL DE
RESOLUTA-05806
190430

JOSÉ GURGEL SANTOS NETO
JOSÉ GURGEL SANTOS NETO
01276315530
01057455458

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas: <https://sac.goncalo1doc.com.br/verificacao/CF05-5788-BEFC-42A4> e informe o código CF05-5788-BEFC-42A4

Handwritten signature





	TIPO PASSEIO, COM NO MÁXIMO 01 (UM) ANO DE USO, ZERO KM OU SEMI NOVO COM ATÉ 50.000,00 KM RODADOS, COM 4 (QUATRO) PORTAS, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA ACIMA DE 70 (SETENTA) CAVALOS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		1.0			
Total						110.880,00

EMPRESA: IGOR BARBOSA BRANDÃO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.330.896/0001-72, com sede na Rua Dr. Olavo Montenegro, 764, Planalto, Ceará-mirim/RN - CEP: 59.570-000, telefone: (84) 9.9967-5313 / (84) 9.9413-9580 - Email: realturismo@hotmail.com, neste ato representado pelo Procurador LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA BRANDÃO FILHO, brasileiro, casado, empresário, portador do RG: nº 1341984 - ITEP/RN e CPF nº 878.710.174-20.

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
934639	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, ÔNIBUS RODOVIÁRIO TIPO CONVENCIONAL ? ABASTECIDO, COM 44 (QUARENTA E QUATRO) LUGARES - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	KM	Onibus Rodoviario Marcopolo Ideale 770 Vw17.230	100.000	6,80	680.000,00
934640	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, ÔNIBUS RODOVIÁRIO TIPO CONVENCIONAL ? ABASTECIDO, COM 44 (QUARENTA E QUATRO) LUGARES - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	UND	Onibus Rodoviario Marcopolo Ideale 770 Vw17.230	5	498,00 (DIÁRIA)	2.490,00
934641	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, ÔNIBUS RODOVIÁRIO TIPO CONVENCIONAL ? ABASTECIDO, COM 44 (QUARENTA E QUATRO) LUGARES - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	UND	Onibus Rodoviario Marcopolo Ideale 770 Vw17.230	2	13.399,00	26.798,00
Total						709.288,00

EMPRESA: J W P DA CAMARA LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.665.020/0001-56, com sede na Av Via Costeira Senador Dinarte Medeiros Mariz, 8101, Ponta Negra, Natal/RN - CEP: 59.090-002, telefone: (84) 9.9915-7010 / (84) 3219-6489 - Email: jorge transtur@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. JORGE WILSON PEREIRA DA CAMARA, brasileiro, casado, empresário, portador da CNH nº 00973179422 - DETRAN/RN e CPF nº 036.864.644-03.

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
934626	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA, TRACÇÃO 4X4, COM NO MÁXIMO 02 (DOIS) ANOS DE USO, ZERO KM OU SEMI NOVO COM ATÉ 50.000,00 KM RODADOS, MOVIDO À DIESEL, COM 4 (QUATRO) PORTAS, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA ACIMA	UND	FIAT/TORO 2911	2	5.650,00	11.300,00

Assinado por: MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/CF05-578B-BEFC-42A4>





	DE 170 (CENTO E SETENTA) CAVALOS					
934627	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO SUV CABINE DUPLA, TRACÃO 4X4, COM NO MÁXIMO 01 (UM) ANO DE USO, ZERO KM OU SEMI NOVO COM ATÉ 50.000,00 KM RODADOS, MOVIDO À DIESEL, COM 4 (QUATRO) PORTAS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UND	JEEP/RENAJEEDE 2022	3	4.599,00	13.797,00
934632	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO FURGÃO, CABINE SIMPLES, COM NO MÁXIMO 02 (DOIS) ANO DE USO, ZERO KM OU SEMI NOVO COM ATÉ 50.000,00 KM RODADOS, COM 4 (QUATRO) PORTAS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UND	FIAT/FIORINO 2021	2	3.650,00	7.300,00
Total						32.397,00

EMPRESA: LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A., inscrita no CNPJ nº 02.491.558/0001-42, com sede na Av. Deputado Rubens Granja, 121, Sacomã, São Paulo/SP - CEP: 04.298-000, telefone: (11) 2101-7929 / (11) 4366-4922 - Email: licitação.ve@localiza.com, neste ato representado pelo (s) devidos Procuradores: O Sr. PAULO EMILIO PIMENTEL UZÊDA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 3.689.097-94 - SSP/BA e CPF nº 454.876.505-00, e a Sra. VALKIRIA NAKAMASHI, brasileira, solteira, gerente administrativa, portadora da cédula de identidade nº 44.092.472, expedida pela SSP/SP e CPF nº 336.870.098-74.

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
934628	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO CAMIONETE CABINE DUPLA, COM NO MÁXIMO 02 (DOIS) ANO DE USO, ZERO KM OU SEMI NOVO COM ATÉ 50.000,00 KM RODADOS, COM 4 (QUATRO) PORTAS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UND	RENAULT OROCH 1.6	6	2.999,00	17.994,00
934629	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO CAMIONETE CABINE SIMPLES, COM NO MÁXIMO 02 (DOIS) ANO DE USO, ZERO KM OU SEMI NOVO COM ATÉ 50.000,00 KM RODADOS, COM 4 (QUATRO) PORTAS, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA ACIMA DE 100 (CEM) CAVALOS - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	UND	VW SAVEIRO CS ROBUST 1.6 2P	11	2.680,00	29.480,00
934630	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO MINIVAN OU MONOVOLUME, COM NO MÁXIMO 01 (UM) ANO DE USO, ZERO KM OU SEMI NOVO COM ATÉ 50.000,00 KM RODADOS, COM 4 (QUATRO) PORTAS, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA	UND	GM SPIN PREMIER 7L 1.8 AT	20	3.800,00	76.000,00

Documento assinado digitalmente



JOSINALDO DANTAS DE MEDEIROS
Data: 07/06/2023 16:28:50-0800
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinado em nome do(a) Sr. JOSINALDO DANTAS DE MEDEIROS
Data: 07/06/2023 16:28:50-0800
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOSE GURDEL
JOSE GURDEL
DANTAS DE MEDEIROS
RÉTOR
57409688

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saoگونcalo.iti.gov.br/validar.iti.gov.br>

João

JOSE GURDEL



Assinado por 1 pessoa: MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saoگونcalo.iti.gov.br/validar.iti.gov.br> e informe o código CF05-578B-BEFC-42A4



	ACIMA DE 130 (CENTO E TRINTA) CAVALOS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA					
					Total	123.474,00

EMPRESA: O M LEAL DE MESQUITA, inscrita no CNPJ nº 17.737.082/0001-54, com sede na Avenida dos Arrecifes, 1205, Centro, São Miguel do Gostoso/RN – CEP: 59.585-000, telefone: (84) 9.9469-7064 / (84) 9.9844-1346 – Email: lealturismosmg@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. OLEDSO MANOEL LEAL DE MESQUITA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 2.084-401 – SSP/RN e CPF nº 058.861.904-30.

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
934635	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO PASSEIO, COM NO MÁXIMO 01 (UM) ANO DE USO, ZERO KM OU SEMI NOVO COM ATÉ 50.000,00 KM RODADOS, COM 4 (QUATRO) PORTAS, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA ACIMA DE 100 (CEM) CAVALOS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UND	VW/GOL/ VOYAGE	11	2.450,00	26.950,00
934637	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO CAMINHÃO BAÚ, SEMIPESADO, MOVIDO À DIESEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 TONELADAS. COM NO MÁXIMO 02 ANOS DE USO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UND	VW/ DELIVERY	3	6.399,00	19.197,00
934638	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO CAMINHÃO BAÚ, SEMIPESADO, MOVIDO À DIESEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8 TONELADAS COM NO MÁXIMO 02 ANOS DE USO - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	UND	VW/CARGA	2	9.799,00	19.598,00
					Total	65.745,00

EMPRESA: SERIDÓ LOCAÇÃO DE ATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.794.695/0001-21, com sede na Av. Coronel Norton Chaves, 512, Nova Descoberta, Natal/RN – CEP: 59.075-365, telefone: (84) 9.9656-8228 / (84) 9.9131-7997 – Email: joellopes.pj@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. JOEL ARAÚJO LOPES, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 2622289 – ITEP/RN e CPF nº 098.480.894-97.

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
934643	LOCAÇÃO DE MOTO 160CC, COM NO MÁXIMO 01 (UM) ANO DE USO. - SEM MOTORISTA. - SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM.	UND	HONDA	2	1.390,00	2.780,00
					Total	2.780,00

Documento assinado digitalmente

gov.br JOSINALDO DANTAS DE MEDEIRO S
Data: 07/06/2023 16:24:00 -0300
Verifique em: <https://validar.jbs.gov.br>

OLEDSO MANOEL LEAL DE MESQUITA-9586190430

JOSE ZYNE GURGEL SANTOS NETO-010589306067455458

7000

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saogoncalo.1doc.com.br/validar/CPF05-678B-BEFC-42A4> e informe o código CF05-678B-BEFC-42A4



EMPRESA: TRANS TOUR EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.144.221/0001-97, com sede na Rua Júlio Pereira da Silva, 03, Salviano Santos, Caicó/RN - CEP: 59.300-000, telefone: (84) 9.9676-5252 - Email: transturuniaio@hotmail.com, neste ato representado por JOSINALDO DANTAS DE MEDEIROS, brasileiro, casado, empresário, portador do RG: nº 2004154 - SSP/RN e CPF nº 056.558.254-22.

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
934642	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, MICROÔNIBUS RODOVIÁRIO TIPO CONVENCIONAL ABASTECIDO, COM 25 (VINTE E CINCO) LUGARES - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	UND	N/C	2	9.270,00	18.540,00
					Total	18.540,00

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece o Decreto Municipal nº 1.133/2019.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos itens, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº. 004/2023-PMSG A.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº. 004/2023-PMSG A, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente de nº. ****, Agência ****, do Banco do Brasil, cujo titular é a própria CONTRATADA.

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

20-2



Documento assinado digitalmente
JOSINALDO DANTAS DE MEDEIROS
Data: 07/06/2023 16:22:16 -0300
Verifique em <https://validar.in.gov.br>

OLEDSON
MANOEL LEAL DE
RESQUITA/0906
190430

JOSE
GILBERTO
NETO/0906
405418

[Handwritten signature]

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saogoncalo13072019.br/validacao/CF05-578B-BEFC-42A4> e informe o código CF05-578B-BEFC-42A4





CLAUSULA SÉTIMA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

7.4.1. Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

7.4.2. Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

7.4.3. A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de São Gonçalo do Amarante / RN.

7.5. O recebimento e aceitação do objeto registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1. O recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta ARP.

7.5.2. Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3. Por ocasião da entrega e/ou fornecimento do serviço, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4. Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto licitado, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1. a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.1.2. o prazo de validade esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

7.5.4.1.3. no caso de aquisição a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

7.5.4.1.4. esteja em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, anexo I do Edital que rege este certame.

2163

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brasil.gov.br/verificacao> ou informe o código: CF05-5788-BEFC-42A4



Documento assinado digitalmente
JOSINALDO DANTAS DE MEDEIROS
Data: 07/04/2023 16:20:31-0300
Verifique em <https://brasil.gov.br>

ELISSENE ROCHA COSTA
BR
0273287-4/0000-0000

Assinado em nome digital por
JOSINALDO DANTAS DE MEDEIROS
Data: 07/04/2023 16:20:31-0300

JOSE CARLOS
CARRELL
SANTOS
NETO 0100
7405663 1323-10-0100





7.5.4.2. Definitivamente, no prazo de imediato até 10 (dez) dias, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.2.1. a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

7.5.4.2.2. o objeto esteja adequado para utilização.

7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

7.5.4.4.1. determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

7.5.4.4.2. rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1. advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

7.6.2. multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3. multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4. multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5. suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.

7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretária Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

2023

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saopondalo.1doc.com.br/verificacao/CF05-579B-BEFC-42A4> e informe o código CF05-579B-BEFC-42A4





- 7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:
 - 7.7.1.1. não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
 - 7.7.1.2. recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
 - 7.7.1.3. der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
 - 7.7.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
 - 7.7.1.5. não manutenção das condições de habilitação;
 - 7.7.1.6. não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
 - 7.7.1.7 em razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
 - 7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
 - 7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.
- 8.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de Junho de 2023.

MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Bruno Kelvin Felipe do Nascimento
BRUNO KELVIN FELIPE DO NASCIMENTO
BKSERVICOS E LOCAO ESEIRELIME



Documento assinado digitalmente
JOSINALDO DANTAS DE MEDeiros
Data: 07/06/2023 13:17:17-0300
Verifique em: https://chamv.rti.gov.br

QUEBRAR
MIGUEL RO
MIGUEL RO
1993

JOSE GONCALO
GABRIEL
SANTOS
MIGUEL RO
1993

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saoconcalo.1doc.com.br/verificacao/CF05-578B-BEFC-42A4> e informe o código CF05-578B-BEFC-42A4





PREFEITURA DE
**São Gonçalo
do Amarante**



PMSG A

Folha:

2166

[Handwritten mark]

JOSE GURGEL SANTOS NETO:01057455430
JOSE GURGEL SANTOS NETO:01057455430
2023.06.07 11:19:05

**JOSÉ GURGEL SANTOS NETO
COSTEIRA LOCADORA DE VEICULOS EIRELI**

Documento assinado digitalmente



LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA BRANDAO FILHO
Data: 06/06/2023 14:02:19 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA BRANDÃO FILHO
IGOR BARBOSA BRANDAO E CIA LTDA**

[Handwritten signature]
**JORGE WILSON PEREIRA DA CAMARA
JW F DA CAMARA LTDA**

**VALKIRIA NAKAMASHI
PAULO EMILIO PIMENTEL UZÊDA
LOCALIZA VEICULOS ESPECIALS.A**

OLEDSON MANOEL LEAL DE MESQUITA:05886190430
Assinado de forma digital por
OLEDSON MANOEL LEAL DE
MESQUITA:05886190430
Dados: 2023.06.07 11:19:05 -0300

**OLEDSON MANOEL LEAL DE MESQUITA
O M LEAL DE MESQUITA**

Documento assinado digitalmente



JOEL ARAUJO LOPES
Data: 07/06/2023 13:11:14 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**JOEL ARAÚJO LOPES
SERIDO LOCACAO DE ATIVOS LTDA**

Documento assinado digitalmente



JOSINALDO DANTAS DE MEDEIROS
Data: 07/06/2023 16:15:16 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**JOSINALDO DANTAS DE MEDEIROS
TRANS TOUR EIRELI ME**

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao> e informe o código CF05-578B-BEFC-42A4





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

PMSGAR/RN

Folha nº 2/67



7

Código para verificação: CF05-578B-BEFC-42A4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA (CPF 242.XXX.XXX-72) em 06/06/2023 11:23:22 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/CF05-578B-BEFC-42A4>



Documento assinado digitalmente
JOSINALDO DANTAS DE MEDEIROS
Data: 07/06/2023 16:13:33-0900
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Ofício 1.595/2023

De: Israel J. - IPREV - ALP

Para: O M Leal de Mesquisa

Data: 04/08/2023 às 09:48:39

Setores envolvidos:

IPREV, IPREV - ALP

INTERESSE DE PRESTAR SERVIÇO AO IPREV

Prezados

Solicito interesse por parte desta empresa em fornecer prestação de serviços a esta autarquia, referente ao item código 934635 da ata de registro de preço 007/2023, PE 004/2023, da prefeitura municipal de São Gonçalo do Amarante, através da Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Para tanto, segue abaixo a identificação do item referente á ata em epígrafe:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QNT.	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
934635	Locação de veiculo tipo passeio, com no máximo 01(um) ano de uso, zero km ou semi novo com até 50.000,00 km rodados, com 4(quatro) portas, motor com potência mínima acima de 100(cem) cavalos, conforme termo de referência. (vw gol/voyage)	1	2.450,00	2.450,00

Local de prestação dos serviços: Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo do Amarante, rua Maria de Fatima Varela Inacio, 61, Santa Terezinha, SGA.

Prazo da locação 12(doze) meses.

Atenciosamente,

Jose Helomar Rodrigues Junior

Presidente do IPREV

Israel F. S. Júnior
assessor administrativo

Anexos:

ARP_N_007_2023_LOCACAO_DE_VEICULOS.pdf

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 774D-633D-0372-43E3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE SAO GONCALO (CNPJ 11.447.510/0001-28) VIA PORTADOR JOSE HELOMAR RODRIGUES JUNIOR (CPF 289.XXX.XXX-20) em 04/08/2023 12:26:43 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/774D-633D-0372-43E3>



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2023

Aos 05 dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e três, às 09:00 horas, na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, através da **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**, neste ato representado pelo o senhor **Miguel Rodrigues Teixeira**, brasileiro, casado, Portador do RG n° 452.438 expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 242.718.614-72, residente e domiciliado à Rua Avenida do Exército, Bloco 46 – Apartamento 104 – Candelária – Natal/RN, matrícula 11840, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 004/2023, cujo objetivo fora a formalização do **Registro de Preços para eventual Serviços de Locação de Veículos**, em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura da ARP pelas licitantes vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

CLAUSULA PRIMEIRA

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente a Serviço de Locação de veículos, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ORGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

2.1.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Membro da Secretaria Municipal de Administração.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço por parte de cada secretaria contratante.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSIVALDO DANTAS DE MEDEIROS
Data: 07/06/2023 16:40:10-0300
Verifique em <https://validar.jb.gov.br>

OLEDSON
MANOEL LEAL DE
MESQUITA-096861
90430

JOSE JOSE GURDEL
GURDEL SANTOS
SANTOS NETO-0909145
NETO-0109223.09.05
7496496 1238 48-0370

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://seogoncalo.1doc.com.br/verificacao/CF05-578B-BEFC-42A4> e informe o código CF05-578B-BEFC-42A4





- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP, de responsabilidade de cada secretaria contratante;
- i) as unidades responsáveis pela contratação, empenho, liquidação, pagamento, atesto das notas fiscais e fiscalização da contratação serão as seguintes secretarias: Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente, Comunicação, Educação, Infraestrutura, Cultura, Desenvolvimento Econômico, Tributação, Demutran, Agropecuária, Gabinete Civil, Serviços Urbanos e Esportes.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de serviços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o objeto solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado após a contratação.
- c) fornecer o objeto conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) entregar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de até 01 (um) ano a partir da sua assinatura.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

gov.br
Documento assinado digitalmente
JOSINALDO DANTAS DE MEDEIROS
Data: 07/06/2023 16:35:11-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

CELEDSON
MANOEL LEAL DE
MESQUITA 05886
190430

JOSÉ JOSÉ GUNDEL
GARRIGEL SANDO
SANTOS
NETO-01485P
455486 13/05/2019

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saogoncalo.idoc.com.br/verificacao/CF05-578B-8EFC-42A4> e informe o código CF05-578B-8EFC-42A4





[Handwritten mark]

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

4.4 - São objeto da presente ata os preços abaixo registrados com a(s) identificação das contratadas.

EMPRESA: B K SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 24.201.524/0001-09, com sede na Rua Maria de Jesus Nunes de França, 205 A, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN - CEP: 59.151-590, telefone: (84) 99458-2388 / (84) 99414-4204 - Email: bkfservicoselocacoes@hotmail.com, neste ato representado por BRUNO KELVIN FELIPE DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CNH: 06513204651 - DETRAN/RN e CPF nº 105.782.014-88.

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
934631	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO VAN, CAPACIDADE PARA 16 PASSAGEIROS, COM NO MÁXIMO 02 (DOIS) ANO DE USO, ZERO KM OU SEMI NOVO COM ATÉ 50.000,00 KM RODADOS, COM 4 (QUATRO) PORTAS, MOVIDO À DIESEL - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UND	renault/master 2021	12	7.350,00	88.200,00
934636	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS CAÇAMBA BASCULANTE CONVECCIONAL, SEMIPESADO, EQUIPADOS COM CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6 M³. COM NO MÁXIMO 02 ANOS DE USO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UND	volkswagen	2	7.900,00	15.800,00
					Total	104.000,00

EMPRESA: COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 08.228.979/0001-61, com sede na Rua Teotônio Freire, 355, Rocas, Natal/RN - CEP: 59.012-141, telefone: (84) 3234-3284 / (84) 9.9955-1047 - Email: juliana.costeira@hotmail.com, neste ato representado por JOSÉ GURGEL SANTOS NETO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CNH: 01276315530 - DETRAN/RN e CPF nº 010.574.554-58.

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
934634	LOCAÇÃO DE VEÍCULO,	UND	VW/ GOL	48	2.310,00	110.880,00



Documento assinado digitalmente
JOSIVALDO BANJAS DE MEDEIROS
Data: 07/08/2023 16:31:17-0354
Verifique em <https://validar.sib.gov.br/>

OLEDSON
MANOEL LEAL DE
MESQUITA 05886
190430

JOSÉ GURGEL
SANTOS NETO
01276315530

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saogoncalo.1doc.com.br/verificar-assinatura?CPF=5788-BEFC-42A4> e informe o código CF05-5788-BEFC-42A4





	TIPO PASSEIO, COM NO MÁXIMO 01 (UM) ANO DE USO. ZERO KM OU SEMI NOVO COM ATÉ 50.000,00 KM RODADOS, COM 4 (QUATRO) PORTAS, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA ACIMA DE 70 (SETENTA) CAVALOS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		1.0			
Total						110.880,00

EMPRESA: IGOR BARBOSA BRANDÃO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.330.896/0001-72, com sede na Rua Dr. Olavo Montenegro, 764, Planalto, Ceará-mirim/RN - CEP: 59.570-000, telefone: (84) 9.9967-5313 / (84) 9.9413-9580 - Email: realturismo@hotmail.com, neste ato representado pelo Procurador LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA BRANDÃO FILHO, brasileiro, casado, empresário, portador do RG: nº 1341984 - ITEP/RN e CPF nº 878.710.174-20.

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
934639	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, ÔNIBUS RODOVIÁRIO TIPO CONVENCIONAL ? ABASTECIDO, COM 44 (QUARENTA E QUATRO) LUGARES - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	KM	Onibus Rodoviario Marcopolo Ideale 770 Vw17.230	100.000	6,80	680.000,00
934640	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, ÔNIBUS RODOVIÁRIO TIPO CONVENCIONAL ? ABASTECIDO, COM 44 (QUARENTA E QUATRO) LUGARES - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	UND	Onibus Rodoviario Marcopolo Ideale 770 Vw17.230	5	498,00 (DIÁRIA)	2.490,00
934641	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, ÔNIBUS RODOVIÁRIO TIPO CONVENCIONAL ? ABASTECIDO, COM 44 (QUARENTA E QUATRO) LUGARES - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	UND	Onibus Rodoviario Marcopolo Ideale 770 Vw17.230	2	13.399,00	26.798,00
Total						709.288,00

EMPRESA: J W P DA CAMARA LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.665.020/0001-56, com sede na Av Via Costeira Senador Dinarte Medeiros Mariz, 8101, Ponta Negra, Natal/RN - CEP: 59.090-002, telefone: (84) 9.9915-7010 / (84) 3219-6489 - Email: jorge transtur@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. JORGE WILSON PEREIRA DA CAMARA, brasileiro, casado, empresário, portador da CNH nº 00973179422 - DETRAN/RN e CPF nº 036.864.644-03.

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
934626	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA, TRACÇÃO 4X4. COM NO MÁXIMO 02 (DOIS) ANOS DE USO. ZERO KM OU SEMI NOVO COM ATÉ 50.000,00 KM RODADOS, MOVIDO À DIESEL, COM 4 (QUATRO) PORTAS, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA ACIMA	UND	FIAT/TORO 2011	2	5.650,00	11.300,00



	DE 170 (CENTO E SETENTA) CAVALOS					
934627	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO SUV CABINE DUPLA, TRACÇÃO 4X4, COM NO MÁXIMO 01 (UM) ANO DE USO, ZERO KM OU SEMI NOVO COM ATÉ 50.000,00 KM RODADOS, MOVIDO À DIESEL, COM 4 (QUATRO) PORTAS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UND	JEEP/RENAJED 2022	3	4.599,00	13.797,00
934632	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO FURGÃO, CABINE SIMPLES, COM NO MÁXIMO 02 (DOIS) ANO DE USO, ZERO KM OU SEMI NOVO COM ATÉ 50.000,00 KM RODADOS, COM 4 (QUATRO) PORTAS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UND	FIAT/FIORINO 2021	2	3.650,00	7.300,00
Total						32.397,00

EMPRESA: LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A., inscrita no CNPJ nº 02.491.558/0001-42, com sede na Av. Deputado Rubens Granja, 121, Sacomã, São Paulo/SP - CEP: 04.298-000, telefone: (11) 2101-7929 / (11) 4366-4922 - Email: licitação.ve@localiza.com, neste ato representado pelo (s) devidos Procuradores: O Sr. PAULO EMILIO PIMENTEL UZÊDA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 3.689.097-94 - SSP/BA e CPF nº 454.876.505-00, e a Sra. VALKIRIA NAKAMASHI, brasileira, solteira, gerente administrativa, portadora da cédula de identidade nº 44.092.472, expedida pela SSP/SP e CPF nº 336.870.098-74.

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
934628	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO CAMIONETE CABINE DUPLA, COM NO MÁXIMO 02 (DOIS) ANO DE USO, ZERO KM OU SEMI NOVO COM ATÉ 50.000,00 KM RODADOS, COM 4 (QUATRO) PORTAS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UND	RENAULT OROCH 1.6	6	2.999,00	17.994,00
934629	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO CAMIONETE CABINE SIMPLES, COM NO MÁXIMO 02 (DOIS) ANO DE USO, ZERO KM OU SEMI NOVO COM ATÉ 50.000,00 KM RODADOS, COM 4 (QUATRO) PORTAS, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA ACIMA DE 100 (CEM) CAVALOS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UND	VW SAVEIRO CS ROBUST 1.6 2P	11	2.680,00	29.480,00
934630	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO MINIVAN OU MONOVOLUME, COM NO MÁXIMO 01 (UM) ANO DE USO, ZERO KM OU SEMI NOVO COM ATÉ 50.000,00 KM RODADOS, COM 4 (QUATRO) PORTAS, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA	UND	GM SPIN PREMIER 7L 1.8 AT	20	3.800,00	76.000,00

Documento assinado digitalmente:



JOSIVALDO DANTAS DE MEDEIROS
Data: 07/06/2023 16:28:50-0300
Verifique em <https://validar.digov.br>

JOSE GURDIEL SANTOS
57459408

JOSE GURDIEL SANTOS
57459408

Jo. J.

[Signature]

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://validar.digov.br> ou <https://validar.digov.br> ou <https://validar.digov.br>





2

	ACIMA DE 130 (CENTO E TRINTA) CAVALOS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA					
					Total	123.474,00

EMPRESA: O M LEAL DE MESQUITA, inscrita no CNPJ nº 17.737.082/0001-54, com sede na Avenida dos Arrecifes, 1205, Centro, São Miguel do Gostoso/RN – CEP: 59.585-000, telefone: (84) 9.9469-7064 / (84) 9.9844-1346 – Email: lealturismosmg@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. OLEDSO MANOEL LEAL DE MESQUITA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 2.084-401 – SSP/RN e CPF nº 058.861.904-30.

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
934635	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO PASSEIO, COM NO MÁXIMO 01 (UM) ANO DE USO, ZERO KM OU SEMI NOVO COM ATÉ 50.000,00 KM RODADOS, COM 4 (QUATRO) PORTAS, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA ACIMA DE 100 (CEM) CAVALOS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UND	VW/GOL/ VOYAGE	11	2.450,00	26.950,00
934637	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO CAMINHÃO BAÚ, SEMIPESADO, MOVIDO À DIESEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 TONELADAS, COM NO MÁXIMO 02 ANOS DE USO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UND	VW/ DELIVERY	3	6.399,00	19.197,00
934638	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO CAMINHÃO BAÚ, SEMIPESADO, MOVIDO À DIESEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8 TONELADAS, COM NO MÁXIMO 02 ANOS DE USO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UND	VW/CARGA	2	9.799,00	19.598,00
					Total	65.745,00

EMPRESA: SERIDÓ LOCAÇÃO DE ATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.794.695/0001-21, com sede na Av. Coronel Norton Chaves, 512, Nova Descoberta, Natal/RN – CEP: 59.075-365, telefone: (84) 9.9656-8228 / (84) 9.9131-7997 – Email: joellopes.pj@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. JOEL ARAÚJO LOPES, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 2622289 – ITEP/RN e CPF nº 098.480.894-97.

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
934643	LOCAÇÃO DE MOTO 160CC, COM NO MÁXIMO 01 (UM) ANO DE USO. - SEM MOTORISTA. - SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM.	UND	HONDA	2	1.390,00	2.780,00
					Total	2.780,00

Documento assinado digitalmente



JOSINALDO DANTAS DE MEDEIRO S
Data: 07/06/2023 16:24:00-0300
Verifique em <https://ndatstaj.gov.br>

OLEDSO MANOEL LEAL DE MESQUITA-0586190430

JOEL ARAUJO LOPES-09848089497

Joel

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/CF05-578B-BEFC-42A4> e informe o código CF05-578B-BEFC-42A4





EMPRESA: TRANS TOUR EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.144.221/0001-97, com sede na Rua Júlio Pereira da Silva, 03, Salviano Santos, Caicó/RN - CEP: 59.300-000, telefone: (84) 9.9676-5252 - Email: transturuniaio@hotmail.com, neste ato representado por JOSINALDO DANTAS DE MEDEIROS, brasileiro, casado, empresário, portador do RG: nº 2004154 - SSP/RN e CPF nº 056.558.254-22.

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
934642	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, MICROÔNIBUS RODOVIÁRIO TIPO CONVENCIONAL ABASTECIDO, COM 25 (VINTE E CINCO) LUGARES - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	UND	N/C	2	9.270,00	18.540,00
					Total	18.540,00

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece o Decreto Municipal nº 1.133/2019.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos itens, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº. 004/2023-PMSG A.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº. 004/2023-PMSG A, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente de nº. ****, Agência ****, do Banco do Brasil, cujo titular é a própria CONTRATADA.

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

2022



CLAUSULA SÉTIMA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

7.4.1. Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

7.4.2. Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

7.4.3. A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de São Gonçalo do Amarante / RN.

7.5. O recebimento e aceitação do objeto registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1. O recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta ARP.

7.5.2. Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3. Por ocasião da entrega e/ou fornecimento do serviço, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4. Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto licitado, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1. a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.1.2. o prazo de validade esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

7.5.4.1.3. no caso de aquisição a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

7.5.4.1.4. esteja em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, anexo I do Edital que rege este certame.



7.5.4.2. Definitivamente, no prazo de imediato até 10 (dez) dias, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.2.1. a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

7.5.4.2.2. o objeto esteja adequado para utilização.

7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

7.5.4.4.1 determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

7.5.4.4.2. rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1. advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

7.6.2. multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3. multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4. multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5. suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.

7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

20-7

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://isrgoncalo.1do.com.br/verificacao/CF05-578B-BEFC-42A4> e informe o código CF05-578B-BEFC-42A4





- 7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:
 - 7.7.1.1. não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
 - 7.7.1.2. recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
 - 7.7.1.3. der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
 - 7.7.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
 - 7.7.1.5. não manutenção das condições de habilitação;
 - 7.7.1.6. não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
 - 7.7.1.7 em razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
 - 7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
 - 7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.
- 8.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de Junho de 2023.

MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Bruno Kelvin Felipe do Nascimento
BRUNO KELVIN FELIPE DO NASCIMENTO
BK SERVICOS E LOCACOES EIRELI ME



Documento assinado digitalmente
JOSINALDO DANTAS DE MDEBROS
Data: 07/06/2023 11:15:17-0300
Verifique em <https://valida.rn.gov.br>

OLESON
REPODELLEGAL DE
REPOSICAO DE
MANT

JOSE JOSÉ OLIVEIRA
GURSEL SANTOS
SANTOS
NE TO 0100 2023 05 06
7485458 13 28 10 02 07

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sao-goncalo.rn.gov.br/verificacao/CF05-578B-BEFC-42A4> e informe o código CF05-578B-BEFC-42A4





PREFEITURA DE
**São Gonçalo
do Amarante**



PMSG A

Folha:

2180

JOSE GURGEL NETO
SANTOS
NETO:010574554

JOSE GURGEL SANTOS NETO
NETO:010574554

**JOSÉ GURGEL SANTOS NETO
COSTEIRA LOCADORA DE VEICULOS EIRELI**

Documento assinado digitalmente



LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA BRANDAO FILHO
Data: 06/06/2023 14:02:19 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA BRANDÃO FILHO
IGOR BARBOSA BRANDAO E CIA LTDA**

Jorge Wilson Pereira da Camara
**JORGE WILSON PEREIRA DA CAMARA
JWP DA CAMARA LTDA**

**VALKIRIA NAKAMASHI
PAULO EMILIO PIMENTEL UZÊDA
LOCALIZA VEICULOS ESPECIALDA**

OLEDSON MANOEL LEAL DE
MESQUITA:05886190430

Assinado de forma digital por
OLEDSON MANOEL LEAL DE
MESQUITA:05886190430
Dados: 2023.06.07 11:19:05 -0300

**OLEDSON MANOEL LEAL DE MESQUITA
O M LEAL DE MESQUITA**

Documento assinado digitalmente



JOEL ARAÚJO LOPES
Data: 07/06/2023 13:11:14 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**JOEL ARAÚJO LOPES
SERIDO LOCAÇÃO DE ATIVOS LTDA**

Documento assinado digitalmente



JOSINALDO DANTAS DE MEDEIROS
Data: 07/06/2023 16:15:16 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**JOSINALDO DANTAS DE MEDEIROS
TRANS TOUR EIRELI ME**

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saoگونçalo.iti.doc.com.br/verificacao/CF05-578B-BEFC-42A4> e informe o código CF05-578B-BEFC-42A4





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

PMSGAR/RA
Folha nº 2181



Código para verificação: CF05-578B-BEFC-42A4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA (CPF 242.XXX.XXX-72) em 06/06/2023 11:23:22 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/CF05-578B-BEFC-42A4>



Documento assinado digitalmente
JOSINALDO DANTAS DE MEDEIROS
Data: 07/06/2023 16:13:33-0300
Verifique em <https://validar.in.gov.br>

AX

Ofício 1- 1.595/2023

De: O M Leal de Mesquisa

Para: -

Data: 04/08/2023 às 16:12:59

Prezados, boa tarde!

Aceitamos sim, e temos total interesse na prestação de serviços.

Atenciosamente
Oleson Leal
Representante legal.

Memorando 3- 14.699/2023

De: Ana A. - SLCC

Para: SEMPLA - Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo - A/C Wilson R.

Data: 10/08/2023 às 10:34:07

Setores envolvidos:

SEMARH, SEMPLA, IPREV, SLCC, IPREV - ALP

Solicitação de Adesão a Ata 007/2023 - Veículo

DESPACHO:

1. Encaminhem-se os presentes autos à Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo para fins de inserção da informação orçamentária, conforme determinação do art. 7.º, § 2.º, inciso III da Lei Federal n.º 8.666/93.
2. Após, retornem-se os autos a esta Secretaria Municipal de Licitação, Contratos, Compras e Convênios para prosseguimento do feito.

Atenciosamente,

—
Ana Catarina Araújo de Oliveira
Assessoria Especial
CPL

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 7F65-5A78-9A81-FFE9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANA CATARINA ARAÚJO (CPF 062.XXX.XXX-81) em 10/08/2023 10:34:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/7F65-5A78-9A81-FFE9>

Memorando 4- 14.699/2023

De: Wilson R. - SEMPLA

Para: SEMPLA - DOR - Dotação Orçamentária, Remanejamento e Outros

Data: 10/08/2023 às 10:35:09

DESPACHO

1 - Baseado na informação que deve ser prestada pela secretaria solicitante da contratação, ENCAMINHO o presente memorando para que informe se a despesa em tela tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício através da Lei No 2.072 de 29 de dezembro de 2022, Lei Orçamentária Anual – LOA.

Atenciosamente,

-

WILSON Rodrigo **BEZERRA** Ribeiro

Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante.

Memorando 5- 14.699/2023

De: Ionah X. - SEMPLA - DOR

Para: SLCC - SETOR PRINCIPAL - Secretaria Municipal de Licitação, Contratos, Compras e Convênios - A/C An...

Data: 10/08/2023 às 11:02:19

Setores envolvidos:

SEMARH, SEMPLA, IPREV, SLCC, IPREV - ALP, SEMPLA - DOR

Solicitação de Adesão a Ata 007/2023 - Veículo

Conforme Solicitado Segue em Anexo Dotação Orçamentária.

Atenciosamente;

—
Ionah Maria de Sousa Guedes Alcoforado Xavier
assessor tecnico

Anexos:

Dotacao_IPREV_14_699_2023_10_08_2023.pdf



RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
CNPJ Nº 08.079.402/0001-35
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

PMSGa

Processo nº _____

Folha nº 213A

A

MEMORANDO Nº: 14.699/2023

INTERESSADO: INSTITUTO DE PREVIDENCIA M DE SAO GONCALO

ASSUNTO: SOLICITAR CONTRATO ADMINISTRATIVO A ARP 007/2023, PE 004/2023, COM PRAZO DE (12 MESES), QUE TEM COMO CONTRATADA A EMPRESA O M LEAL DE MESQUITA, INSCRITA NO CNPJ Nº 17.737.082/0001-54..

Ato Confirmatório de Adequação Orçamentária

INFORMAÇÃO

Em atendimento a solicitação contida nos presentes autos, informamos que a despesa em tela tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício através da **Lei Nº 2.072 de 29 de dezembro de 2022, Lei Orçamentária Anual – LOA** que será atendida na seguinte dotação:

DOTAÇÃO 2023

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	60 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA M DE SAO GONCALO
PROJETO/ATIVIDADE	2.223 – Manutenção das atividades do IPREV
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39 – Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO	18020 – Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração

São Gonçalo do Amarante/RN, 10 de Agosto de 2023.

Ionah Maria de Sousa Guedes Alcoforado Xavier
Técnica da Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: F1C5-B00A-5B74-88B5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ IONAH MARIA DE SOUSA GUEDES ALCOFORADO XAVIER (CPF 008.XXX.XXX-93) em 10/08/2023
11:02:51 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/F1C5-B00A-5B74-88B5>

Memorando 6 14 699/2023

De Ana A SLCC

Para SLCC CIS Coordenadoria de Informação e Sistemas A/C Pamela M

Data 10/08/2023 as 13 52 50

S to s (CC)

SLCC CIS SLCC CPPC

Seto es e ol dos

SEMARH SEMPLA IPREV SLCC SLCC CIS SLCC CPPC IPREV ALP SEMPLA DOR

Solicitação de Adesão a Ata 007/2023 Veículo

DESPACHO

1 Ap m f t ç ut o a b r t u d p dm t t p l d l t ç q q d

2 V f q e s e n e e s a r p d m p s q s a m e r c a d o l o g a

3 Apos et e se os autos a SLCC pa a p s g me to do fe to

At m nt

Ana Catarina Araújo de Oliveira

Assessor Especial

CPL

2F93 3A17 552F 553
f m d g 2F93 3A17 552F 553
f 2F93 3A17 552F 5539
f i d g l 1 d
http // g l 1 d
ANA CATARINA ARAUJO
t
f
A d p 1 p
f l d d d

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 2F93-3A17-552F-5539

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANA CATARINA ARAÚJO (CPF 062.XXX.XXX-81) em 10/08/2023 13:53:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/2F93-3A17-552F-5539>

**Memorando 14.699/2023**

De: **Juliana Cristina Barbosa de Miranda** Setor: **SLCC - CPPC -
Coordenadoria de Convênios e Parcerias e Prestação de Contas**

PMSGAR/RNDespacho: **7- 14.699/2023**Folha nº 291Para: **SLCC - CGGC - Coordenadoria Geral de Gestão de Contratos**Assunto: **Solicitação de Adesão a Ata 007/2023 - Veículo****São Gonçalo do Amarante/RN, 14 de Agosto de 2023****DESPACHO:**

1. Segue ID da abertura do Processo Administrativo nº 7091/2023;
2. Encaminho os presentes autos para prosseguimento do Processo Administrativo.

Atenciosamente,

Juliana Cristina Barbosa de Miranda*Coordenadora de Convênios e Parcerias e Prestação de Contas*

Prefeitura de São Gonçalo do Amarante - Rua Alexandre Calvacanti, s/n - Centro São Gonçalo do Amarante/RN CEP
59291-625 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 14/08/2023 10:14:36 por Juliãna Cristina Barbosa de Miranda - Coordenadora de Convênios e
Parcerias e Prestação de Contas (matrícula 19627)

"A verdadeira motivação vem de realização, desenvolvimento pessoal, satisfação no trabalho e reconhecimento." - *Frederick Herzberg*

1Doc

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 285/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2198/2023.
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 285/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2023.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 285/2023 - PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA O (TRANSPORTES DE PESSOAS EM SERVIÇO PÚBLICO) EM CARÁTER PERMANENTE, PARA COMPOR A FROTA VEICULAR OFICIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – IPREV/SGA E A EMPRESA O M LEAL DE MESQUITA.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, com sede na Rua Maria de Fátima Varela Inácio, nº 61 – Santa Terezinha, CEP: 59.290-734, São Gonçalo do Amarante/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.447.510/0001-28, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. **JOSÉ HELOMAR RODRIGUES JÚNIOR**, casado, portador da cédula de identidade nº 459.617 - SSP/RN, e inscrito no CPF: 289.169.134-20, Rua dos Colibris, 25 - Amarante - São Gonçalo do Amarante/RN - CEP: 59.296-545, com Matrícula nº 05386, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) empresa **O M LEAL DE MESQUITA**, inscrita no CNPJ nº **17.737.082/0001-54**, com sede na Avenida dos Arrecifes, 1205, Centro, São Miguel do Gostoso/RN – CEP: 59.585-000, telefone: (84) 9.9469-7064 / (84) 9.9844-1346 – e-mail: lealturismosmg@gmail.com, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) **OLEDSON MANOEL LEAL DE MESQUITA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 2.084-401 – SSP/RN e CPF nº 058.861.904-30, tendo em vista o que consta no **Processo nº 2198/2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 004/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O presente Contrato Administrativo tem por objetivo a contratação de empresa especializada em prestação de serviços especializados de locação de veículos, para o (Transportes de Pessoas em serviço público) em caráter permanente, para compor a frota veicular oficial do Instituto de Previdência do município de São Gonçalo do Amarante, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Contrato tem amparo legal na Lei n. 8.666/1993, Lei n. 10.520/2002, na Licitação - Pregão Eletrônico nº 004/2023, parte integrante do processo administrativo n. 2198/2023, homologada em 02 de Junho de 2023 e adjudicado em 01 de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial do Município em 02 de Junho de 2023, edição de 103 de 2023.

1.3. Constituem partes integrantes deste Contrato, estando a eles vinculados, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declararem ter pleno conhecimento:

- a) Edital de Licitação Pregão Eletrônico n. 004/2023 e seus anexos;
- b) Termo de Referência;
- c) Proposta Comercial da Contratada apresentada à CONTRATANTE.

1.4. Discriminação do objeto:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. DE MESES	QUANT. DE VEÍCULO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
934635	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO PASSEIO, COM NO MÁXIMO 01 (UM) ANO DE USO, ZERO KM OU SEMI NOVO COM ATÉ 50.000,00 KM RODADOS, COM 4 (QUATRO) PORTAS, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA ACIMA DE 100 (CEM) CAVALOS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UND	VW/GOL/VOYAGE	12	01	2.450,00	29.400,00
Total							29.400,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art.57, inciso II da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais).

3.2. O preço unitário retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2023, na classificação abaixo: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 60 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA M DE SAO GONCALO PROJETO/ATIVIDADE 2.223 – Manutenção das atividades do IPREV ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica FONTE DE RECURSO 18020 – Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura devidamente conferida e atestada pelo setor competente da CONTRATANTE, comprovando o recebimento do objeto.

5.2. A CONTRATADA não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado no certame.

5.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela CONTRATADA.

5.4. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação, no momento da liquidação da despesa, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte).

5.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

5.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $AF = I \times N \times VP$, onde: AF = Atualização Financeira devida; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

5.7. Caso o CONTRATADO seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE.

6.1. Será permitida solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, de acordo com inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal e acórdão nº 1431/2017 do TCU.

6.2. Para concessão do reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração Pública, deverão restar preenchidos, em conformidade com o artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, os seguintes requisitos:

- elevação dos encargos do fornecedor;
- ocorrência de evento posterior à assinatura da ata de registro de preços;
- vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do fornecedor;
- imprevisibilidade da ocorrência do evento (TCU. Acórdão nº 25/2010 – Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymler, Processo nº 026.754/2009-8. Informativo de Licitações e Contratos nº 01, de 2010)

6.3. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou de repactuação de preços deverá ser instruído, pela CONTRATADA, com provas documentais que demonstrem de forma clara e precisa a composição do novo preço, por meio de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento.

6.4. Para análise da solicitação, a CONTRATANTE adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto.

6.5. O requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro ou de repactuação de preços deverá ser formalizado pela CONTRATADA antes da prorrogação do contrato de prestação de serviços contínuos, mediante termo aditivo, sob pena de preclusão.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

7.2. Os serviços deverão iniciar na data estabelecida pela CONTRATANTE que não poderá ser inferior a 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, salvo anuência formal da CONTRATADA para prazo inferior.

7.2.1. Os veículos locados serão entregues ao Gabinete da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, na rua Alexandre Cavalcanti, S/N, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, para posterior distribuição em suas secretarias.

7.3. O veículo locado:

a) será utilizado no regime de quilometragem livre, seguro total com franquia por conta da CONTRATADA, para os itens:

a.1) 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,15,16,18,19 e 20, e devem ter no máximo 50.000 (cinquenta mil) km rodados no momento que forem colocados à disposição da CONTRATANTE;

b) deverá ser na cor branca e/ou prata, outras cores somente serão permitidas em casos excepcionais e com anuência da CONTRATANTE. Não será permitido o uso de qualquer letreiro, marca ou logotipo que identifique à CONTRATADA;

c) deverá ser movido, preferencialmente, a combustíveis de origem renovável ou bicomcombustível, conforme estabelecido na Lei n. 9.660/98;

d) deverá encontrar-se em perfeito estado de conservação e manutenção, abastecido (com tanque cheio) e limpo internamente e externamente no momento da entrega à contratante.

7.4. O combustível dos veículos locados será de responsabilidade da CONTRATANTE durante a prestação do serviço, ou seja, a contratada deverá entregar os veículos com tanque cheio e a contratante deverá devolver com o tanque cheio.

7.5. É vedada a sublocação de carros de praça (táxi).

7.5.1. Somente em casos excepcionais, em que não seja possível cumprir os prazos estabelecidos no subitem 7.2., ou em que haja necessidade imprescindível por parte do CONTRATANTE, será permitido, mediante acordo entre as partes, o fornecimento de veículos que tenham as mesmas especificações, similar ou superior.

7.6. Durante a prestação do serviço, caso ocorra alguma impossibilidade de utilização do veículo por qualquer motivo (manutenção, acidentes, etc.), a CONTRATADA deverá realizar a substituição do veículo, por outro igual ou similar/superior, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da comunicação da CONTRATANTE, onde encontrasse o veículo.

7.7. Os dias ou horas em que o objeto da contratação, por qualquer motivo, não estiver em pleno funcionamento, serão descontados do valor da Nota Fiscal, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções previstas em contrato.

7.8. No caso de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros de um modo geral, roubos, furtos ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos ao veículo locado, por culpa ou não da contratante ou de seus prepostos, a CONTRATANTE se limitará a providenciar a devida comunicação para elaboração do BO – Boletim de Ocorrência. A remoção, despesa com guinchos, franquias de seguro, se for o caso, e outras despesas relativas aos veículos sinistrados serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

7.9. O veículo locado deverá possuir sistema de rastreamento veicular, com as seguintes funcionalidades, no mínimo:

- posição do veículo em movimento;
- histórico de posição com indicação de endereço, velocidade e direção no mínimo nos últimos 90 (noventa) dias;
- software de rastreamento via internet com localização em mapa digital com endereço velocidade e direção, e com acesso disponibilizados à contratante.

OLEDSON
MANOEL
LEAL DE
MESQUITA:0
5886190430

Assinado de
forma digital por
OLEDSON
MANOEL LEAL DE
MESQUITA:05886
190430
Dados: 2023.08.18
14:17:30 -03'00'

7.10. Quando for necessária a manutenção preventiva dos veículos, a contratada deverá substituir de imediato por outro veículo nas mesmas condições, sem acarretar qualquer interrupção na prestação do serviço.

7.11. Ao veículo locado será disponibilizado, as expensas da CONTRATANTE, adesivo para aplicação nas laterais com logotipo do município de São Gonçalo do Amarante, em vinil plástico autocolante, de acordo com o padrão utilizado atualmente na instituição, exceto os veículos que, por motivos de segurança institucional, não podem ser caracterizados.

7.12. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO:

7.12.1. A prestação do serviço será recebida pelo Gabinete da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, na rua Alexandre Cavalcanti, S/N, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, de acordo com a norma interna do município, da seguinte forma:

- Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações da contratação; e
- Definitivamente, contado da apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, nos seguintes prazos:

I - Considerar-se-á o recebimento provisório em até 24h (vinte e quatro horas) do recebimento do serviço por comissão designada;

II - Considerar-se-á o recebimento definitivo em até 03 (três) dias do recebimento provisório por comissão designada.

7.12.2. No caso de o veículo ser entregue em desconformidade com a nota de empenho ou documento equivalente, ele deverá ser substituído, de forma imediata, a partir da recusa pela contratada, correndo às expensas da própria empresa quaisquer custas advindas da substituição.

7.12.2.1. No caso de substituição do veículo constante conforme o item 7.2., a contratada deverá substituir o veículo em 24h (vinte e quatro horas);

8. CLAÚSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO.

8.1.1. A presente contratação deverá ser fiscalizada pela CONTRATANTE, obrigando-se a empresa a prestar todos os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados, com autoridade para exercer em nome dela toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços e, na ausência, serão feitas pelo chefe imediato.

8.1.2. Caberá à empresa contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerente ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para o CONTRATANTE, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a corresponsabilidade do Município de São Gonçalo do Amarante ou de seus agentes e prepostos.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

9.1.1. DA CONTRATANTE:

9.1.1.1. Fiscalizar este Contrato Administrativo em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

9.1.1.2. Permitir acesso dos empregados da contratada às dependências da contratante, quando devidamente identificados, para prestação do serviço se for o caso, proporcionando

todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

9.1.1. 3. Prestar esclarecimentos pertinentes ao objeto do contrato que venham a ser formalmente solicitados pela contratada.

9.1.1. 4. Arcar com eventuais multas sofridas pelos veículos locados, decorrentes de infrações de trânsito cometidas durante o período que estiverem à disposição da contratante.

9.1.1.5. Enviar ao órgão de trânsito competente, dentro do prazo legal, a documentação necessária que possibilite a identificação do condutor infrator, nos casos de infrações de trânsito cometidas durante o período em que o veículo locado estiver à sua disposição, desde que receba da contratada em prazo hábil a documentação necessária à comunicação ao órgão de trânsito competente.

9.1.1.6. Realizar a vistoria do veículo em companhia de representante da contratada em todas as ocasiões de recebimento e devolução dos veículos, confeccionando o devido checklist.

9.2.1. DA CONTRATADA:

9.2.1.1. Executar este Termo de Referência em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

9.2.1.2. Manter a regularidade jurídica/econômico/financeiro e fiscal, bem como sua qualificação técnica, durante toda a execução do Contrato.

9.2.1.3. Indicar preposto a quem o Gestor do Contrato se reportará de forma ágil, visando organizar e coordenar os serviços sob a responsabilidade da contratada.

9.2.1.4. Atender às convocações da contratante cumprindo os prazos estipulados por ela em cada convocação.

9.2.1.5. Informar até 48h à contratante as alterações de dados, como, por exemplo, endereços, telefones, e-mail, nome de representantes, que possam influenciar na comunicação das partes.

9.2.1.6. Solicitar, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações contratuais.

9.2.1.7. Apresentar os preços do objeto contratual, abrangendo todas as despesas, entre as quais destacam-se: impostos, taxas, fretes e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

9.2.1.8. Manter sigilo quanto às informações que, por qualquer meio, venha a ter acesso ou manipule durante a contratação, referentes à Administração Pública, servidores, processos ou quaisquer outras que pela sua natureza não devam ser divulgadas, assumindo total responsabilidade sobre sigilo, mesmo com o fim da contratação, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

9.2.1.9. Responsabilizar-se civil, penal e administrativamente pela reparação de todos os danos, perdas e prejuízos que, direta ou indiretamente, decorram de sua ação ou omissão, por culpa ou dolo sua, de seus empregados, de seus prepostos ou de terceiros no exercício de suas atividades, causados ou provocados à contratante e a terceiros, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização por parte da contratante.

9.2.1.10. Respeitar as normas internas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE.

9.2.1.11. Responsabilizar sob suas expensas pela manutenção preventiva e corretiva, inclusive substituição de pneus, acessórios, troca de óleo, placas e quaisquer outros itens, sem quaisquer ônus à contratante, sempre que solicitado ou conforme programação da manutenção do fabricante do veículo.

OLEDSON
MANOEL
LEAL DE
MESQUITA:
058861904
30

Assinado de
forma digital por
OLEDSON
MANOEL LEAL DE
MESQUITA:05886
190430
Dados: 2023.08.18
14:18:10 -03'00'

9.2.1.12. Manter em perfeito estado de conservação e condições de segurança o veículo locado, podendo a contratante, sempre que julgar necessário, exigir a substituição desse.

9.2.1.13. Permitir à CONTRATADA utilizar nos veículos locados adesivo com a logomarca do município de São Gonçalo do Amarante.

9.2.1.14. Encaminhar à CONTRATANTE, antes do vencimento, eventuais multas decorrentes de infração de trânsito do período em que o veículo estiver à disposição e conduzido por essa, para que a CONTRATANTE tome as providências necessárias para regularização, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da emissão da multa de trânsito.

9.2.1.16 Disponibilizar assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para atendimento e socorro dos veículos locados, incluindo-se o serviço de reboque e serviços de táxi, caso seja necessário, em qualquer local que estiver o veículo.

9.2.1.17. Arcar com custos de seguro, com cobertura total para os casos de furto, roubo, incêndio e colisão, inclusive para danos a terceiros, devendo ser apresentada, no momento da disponibilização do veículo, a comprovação por apólices de seguros ou por meio de documento, que de forma expressa indique que se responsabilizará por arcar por conta própria com todas as despesas decorrentes de algum sinistro envolvendo os veículos colocados à disposição da contratante, ou seja, os veículos deverão ter seguro total, sem qualquer cobrança de franquia ou outros custos à CONTRATANTE.

9.2.1.18. Disponibilizar e manter os veículos acompanhados dos respectivos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV devidamente regularizados, conforme legislação vigente.

9.2.1.19. Recolher no Gabinete da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, na rua Alexandre Cavalcanti, S/N, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN o veículo disponibilizado à CONTRATANTE ao final da vigência do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços previstos no contrato, pela execução desses serviços em desacordo com o estabelecido no contrato, ou pelo descumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa e observada à gravidade da ocorrência, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência;

10.2. Multa nas seguintes condições:

INADIMPLEMENTO/CONDUTAS	SANÇÕES	INCIDÊNCIA
Atraso injustificado no início da prestação dos serviços conforme previsto em contrato.	Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor estimado total do contrato, limitada a incidência de 30 (trinta) dias.	-
Deixar de apresentar, parcialmente ou totalmente, no prazo contratual os documentos previstos no item 10.	Advertência	-
Reincidência em deixar de apresentar, parcialmente ou totalmente, no prazo contratual os documentos previstos no item 10.	Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da diária da locação, limitada a 5% (cinco	Por dia e por trabalhador.



	por cento) do valor mensal estimado do contrato.	
Apresentar a contratante documentação falsa durante a execução do contrato.	Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.	Por ocorrência.
Executar o contrato parcialmente.	Multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor mensal estimado do contrato.	-
Deixar de executar o contrato totalmente,	Multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor total do contrato.	-
Descumprimento das demais obrigações previstas em contrato não especificadas nesta tabela.	Advertência.	Na primeira ocorrência.
Reincidência quando ao descumprimento das demais obrigações previstas em contrato, não especificadas nesta tabela.	Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor contratado do valor da diária da locação prevista neste contrato administrativo, limitada à 10% (dez por cento) do valor mensal contratado.	Por ocorrência.

10.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

10.4. Declarações de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

10.5. Nos casos de inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da contratada, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração;

10.6. Nos casos de fraude na execução do contrato cabe a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

10.7. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO.

11.1.1. A rescisão do contrato ocorrerá de pleno direito, a critério da CONTRATANTE, independente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o disposto no

OLEDSON
MANOEL
LEAL DE
MESQUITA
:05886190
430

Assinado de
forma digital por
OLEDSON
MANOEL LEAL DE
MESQUITA:05886
190430
Dados:
2023.08.18
14:18:40 -03'00'

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HELOMAR RODRIGUES JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/C3AB-19DD-A9AE-C80F> e informe o código C3AB-19DD-A9AE-C80F



art. 55, inciso IX, da Lei n. 8666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da precitada lei e quando a CONTRATADA:

- a) atrasar injustificadamente o fornecimento do objeto deste contrato;
- b) falir ou dissolver-se;
- c) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato sem a expressa anuência da CONTRATANTE.

11.1.2. A rescisão deste contrato pode ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.1.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.1.4. As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificado e autorizado pela CONTRATANTE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES.

12.1. É VEDADO À CONTRATADA Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES.

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO.

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

16.1. A CONTRATADA ficará obrigada a entregar/executar fielmente o objeto do Termo de Referência, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Fiscalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se.

OLEDSON
MANOEL
LEAL DE
MESQUIT
A:058861
90430

Assinado de
forma digital
por OLEDSON
MANOEL LEAL
DE
MESQUITA:058
86190430
Dados:
2023.08.18
14:18:55 -03'00'

16.2. A simples apresentação de proposta indica, e fica assim entendida, que a Empresa dá plena concordância com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente instrumento.

16.3. Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

16.4. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta à CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto CONTRATADO, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelida a responder por tais danos ou prejuízos.

16.5. A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pelo município ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

16.6 Será considerada comunicação oficial todo contato realizado por correspondência (física ou eletrônica, incluindo-se o *WhatsApp*) e publicação no Diário Oficial do Município.

16.7 As partes deverão fornecer um número telefônico válido para contato via *WhatsApp*, bem como conta de e-mail, para fins de estabelecimento de correspondências.

16.8. Os dados pessoais tornados públicos por força deste instrumento contratual deverão ser resguardados pelas partes declaradas no negócio jurídico, observados os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de Agosto de 2023.

JOSÉ HELOMAR RODRIGUES JÚNIOR
PRESIDENTE DO IPREV
CONTRATANTE

OLEDSON MANOEL LEAL DE
MESQUITA:05886190430

Assinado de forma digital por OLEDSON
MANOEL LEAL DE
MESQUITA:05886190430
Dados: 2023.08.18 14:19:14 -03'00'

OLEDSON MANOEL LEAL DE MESQUITA
O M LEAL DE MESQUITA
CONTRATADO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

SA/SGA/RN

Folha nº 2.202



Código para verificação: C3AB-19DD-A9AE-C80F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSÉ HELOMAR RODRIGUES JÚNIOR (CPF 289.XXX.XXX-20) em 18/08/2023 12:33:38 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/C3AB-19DD-A9AE-C80F>

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 285/2023

PMSGAR/RN

Folha nº 2.203

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2198/2023.
 PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2023.

CONTRATANTE: O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, com sede na Rua Maria de Fátima Varela Inácio, nº 61 – Santa Terezinha, CEP: 59.290-734, São Gonçalo do Amarante/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.447.510/0001-28.

CONTRATADA: Empresa O M LEAL DE MESQUITA, inscrita no CNPJ nº 17.737.082/0001-54, com sede na Avenida dos Arrecifes, 1205, Centro, São Miguel do Gostoso/RN – CEP: 59.585-000.

OBJETO: O presente Contrato Administrativo tem por objetivo a contratação de empresa especializada em prestação de serviços especializados de locação de veículos, para o (Transportes de Pessoas em serviço público) em caráter permanente, para compor a frota veicular oficial do Instituto de Previdência do município de São Gonçalo do Amarante, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. Discriminação do objeto:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. DE MESES	QUANT. DE VEÍCULO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
934635	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO PASSEIO, COM NO MÁXIMO 01 (UM) ANO DE USO, ZERO KM OU SEMI NOVO COM ATÉ 50.000,00 KM RODADOS, COM 4 (QUATRO) PORTAS, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA ACIMA DE 100 (CEM) CAVALOS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UND	VW/GOL/ VOYAGE	12	01	2.450,00	29.400,00
Total							29.400,00

VIGÊNCIA: O contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art.57, inciso II da Lei 8.666/93.

PREÇO: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 60 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA M DE SAO GONCALO PROJETO/ATIVIDADE 2.223 – Manutenção das atividades do IPREV ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica FONTE DE RECURSO 18020 – Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de Agosto de 2023.

JOSÉ HELOMAR RODRIGUES JÚNIOR
 PRESIDENTE DO IPREV

CONTRATANTE

OLEDSON MANOEL LEAL DE MESQUITA

O M LEAL DE MESQUITA
 CONTRATADO

EXECUTIVO/COMUNICAÇÃO

SAAE

PORTARIA Nº 002/2023

Altera composição da PORTARIA Nº 001/2023, de 13 de Julho de 2023, no âmbito da Secretaria de Comunicação Social e Eventos.

A Secretaria Municipal de Comunicação Social e Eventos, para fins de atendimento à resolução 032/2016 e o Decreto Municipal 806/2018, que normatizam os procedimentos para cumprimento da ordem cronológica. DEFINE, nos termos abaixo, e AUTORIZA a Secretaria Extraordinária de Licitação, Contratos, Compras e Convênios a incluir em cláusula específica, nos contratos vigentes e futuros, oriundos desta Secretaria de Comunicação Social e Eventos, as seguintes informações:

- Gestor do Contrato (responsável pelo atesto de liquidação): Thiago Henrique Camara de Medeiros - Secretário Municipal de Comunicação Social e Eventos, Matrícula. 95.893;

Responsáveis pelo certidão (fiscal do contrato) Bruno Luiz Santos de Araújo - Secretário Adjunto de Comunicação Social e Eventos, Matrícula. 20.429; Paulo Sérgio de Góis - Assessor de Imprensa Matrícula. 5.339; e Luiz Alberto Cavalcanti Magalhães - Subsecretário da Secretaria Municipal Comunicação Social e Eventos Matrícula. 7.7453; - Prazo para o atesto de liquidação - 30 (trinta) dias úteis e, 05 (cinco) dias úteis quando forem despesas de pequeno valor (artigo 7º do Decreto Municipal 806/2018).

- Local para entrega dos produtos com as referidas notas fiscais ou faturas cobrança: Secretaria Municipal de Comunicação Social e Eventos.

Thiago Henrique Câmara de Medeiros
 Secretário Municipal de Comunicação Social e Eventos

PORTARIA Nº 095/2023/SAAE/SGA, de 18 de agosto 2023.

Destitui Interino da Divisão de Hidrometria

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.479 de 17 de abril de 2015, que fixa a Estrutura Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE/SGA.

CONSIDERANDO o retorno da Coordenadora da Divisão de Hidrometria às suas atividades laborais

RESOLVE:

Art.1º Destituir o servidor Francisco das Chagas Teixeira de Araújo, matrícula 038, da função de Interino da Coordenadoria da Divisão de Hidrometria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de julho de 2023.

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de agosto de 2023.

Iwry Magnum Silva do Nascimento
 Diretor Presidente



21

SIAI – ANEXO 13

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO PROCESSO DE DESPESA: GONÇALO DO AMARANTE 2198/2023	NÚMERO DO RECIBO: 167556
---	------------------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Número do Contrato: 285/2023
Número do Recibo do Anexo 38: 373492
Período de Vigência do Contrato: 18/08/2023 à 17/08/2024
Data da Assinatura: 18/08/2023
Data da Publicação: 18/08/2023
Prazo Máximo para a Liquidação: 30 dia(s)
Prazo Valor do Contrato (R\$): R\$ 29400,00

INFORMAÇÕES SOBRE ITEM/LOTE DA LICITAÇÃO PÚBLICA ASSOCIADA AO CONTRATO:

10 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO PASSEIO, COM NO MÁXIMO 01 (UM) ANO DE USO, ZERO KM OU SEMI NOVO COM ATÉ 50.000,00 KM RODADOS, COM 4 (QUATRO) PORTAS, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA ACIMA DE 100 (CEM) CAVALOS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - R\$: 3800,00

INFORMAÇÕES SOBRE O(S) FISCAIS DO CONTRATO:

CPF do Fiscal: 289.169.134-20
Nome do Fiscal: JOSE HELOMAR RODRIGUES JUNIOR.
Período de vigencia: 02/01/2023 à
Arquivo de designação: 26078_FiscalContrato.pdf

INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:

Nome: O M LEAL DE MESQUITA
CPF/CNPJ: 17.737.082/0001-54

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:

Nome do Arquivo Anexado: CONTRATO Nº 285-2023 - O M LEAL - IPREV.pdf



Código Validador do Arquivo: F55428A6E6F6C9A59896D2C7CCC41A71

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Data e hora de envio: 23/08/2023 09:08:00

Remessa enviada por: CARLA VIRGINIA GOMES PRAÇA DE ARAÚJO (082.155.394-16)

JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

Protocolo de entrega de informações via internet

Número do Recibo: 167556

Data e hora da criação deste Documento: 23/08/2023 09:08:14



Processo/PMSGAR/N n.º 2198/2023

TERMO DE APENSAMENTO DE AUTOS

Certifico para os devidos fins que, na presente data, faço o apensamento nos Autos em referência conforme segue:

Objeto: **Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato Administrativo nº 243/2023 – Pregão Eletrônico 004/2023**, o qual receberá numeração sequencial aos autos.

Data do protocolo: 09/08/2023.



Data 09/08/2023

Valor 0,00

6 9 0 7 / 2 0 2 3
29 - SEC MUNIC DO IDOSO E DA PESSOA COM
ASSUNTO: TERMO ADITIVO
MEMORANDO- PMSGAR Nº 14939/2023
LOCALIZA VEICULOS ESPECIALIZADA CNPJ 02.491.558/0001-42
COD 5703 BCO AG - CONTA -
Aditivo de supressão.

São Gonçalo do Amarante/RN, 29 de agosto de 2023.

JOYCE ASSUSENA MONTEIRO DE SOUSA
ESTAGIÁRIA CPL.

Memorando 14.939/2023

Folha nº
PM SGA/RN
Folha nº 2.207

De: Rafael L. - SEMIPD

Para: SLCC - SETOR PRINCIPAL - Secretaria Municipal de Licitação, Contratos, Compras e Convênios - A/C Ri...

Data: 08/08/2023 às 15:32:01

Setores envolvidos:

SLCC, SEMIPD, SEMIPD

Formalização do 1º Termo Aditivo de Supressão - LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.

Ao Senhor

Ricardo Antônio Ferreira Meller Maia

Secretário Adjunto Municipal de Licitações, Contratos, Compras e Convênios

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN

Cumprimentando Vossa Senhoria, vimos solicitar autorização para celebrar Termo Aditivo ao **Contrato de nº 243/2023**, firmado com a empresa **LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A. inscrita no CNPJ 02.491.558/0001-42, oriundo do Pregão Eletrônico Nº 004/2023**, cujo objeto é a Locação de Veículos, destinado atender as necessidades da **Secretaria Municipal Do Idoso e da Pessoa com Deficiência**.

O presente Termo Aditivo tem como finalidade a **supressão de 01 veículo Renalt Oroch 1.6** que consta no contrato administrativo nº **243/2023**, no valor unitário de **R\$ 2.999,00**.

O valor do contrato após a supressão do item, passa a ser da seguinte forma: Onde se lê o total do contrato: **R\$ 71.976,00**. Leia-se o total do contrato: **R\$ 35.988,00**.

Justificamos esse termo aditivo de supressão, tendo em vista que não necessitamos utilizar o veículo no atual momento.

Informamos ainda, que referente a acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%), está previsto na Cláusula Décima Terceira do contrato.

As despesas oriundas deste Termo Aditivo poderão ser classificadas nas seguintes dotações orçamentárias:

SEC MUNIC DO IDOSO E DA PESSOA COM DEFICIENCIA

Programa/Atividade	Código
29 04 242 2902 2020 2020 -- REESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DA PESSOA COM DEFICIENCIA	339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
29 04 244 2901 2212 2212 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO IDOSO	339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
29 04 242 2901 2213 2213 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO A PESSOA COM DEFICIENCIA	339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
29 04 244 2901 2214 2214 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO IDOSO E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
29 04 241 2902 2219 2219 – REESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DO IDOSO	339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Assinado por 1 pessoa: LETÍCIA SANCHEZ XAVIER DANTAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/6C01-0F60-D32C-C30B> e informe o código 6C01-0F60-D32C-C30B

Fonte: 1500

Leticia Sanchez Xavier Dantas - SEMIPD
Secretária Adjunta da SEMIPD

PMSGAR/RN

Folha nº 2.208

Cordialmente,

Rafael Ferreira Lopes
Assessor Especial

Anexos:

CONTRATO_243_2023_ASSINADO.pdf

Assinado por 1 pessoa: LETÍCIA SANCHEZ XAVIER DANTAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/6C01-0F60-D32C-C30B> e informe o código 6C01-0F60-D32C-C30B





PREFEITURA DE
**São Gonçalo
do Amarante**



PMSG A
Folha: <u>2.209</u>

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 243/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2198/2023.
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 243/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO N.004/2023.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 243/2023 - PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA O (TRANSPORTES DE PESSOAS EM SERVIÇO PÚBLICO) EM CARÁTER PERMANENTE, PARA COMPOR A FROTA VEICULAR OFICIAL DO MUNICÍPIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN E A EMPRESA LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE por intermédio do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DO IDOSO E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, com sede no(a) Rua Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro – CEP: 59.291-625, na cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.079.402/0001-35, neste ato representado(a) pela **Secretária Municipal do Idoso e da Pessoa com Deficiência, a Senhora FRANCISCA HEIDE BEZERRA DA COSTA PAIVA**, inscrita no CPF nº 044.123.844-03, portadora do RG nº 2186528, residente e domiciliada a Rua: José Bento de Oliveira, 1762, Santa Terezinha, São Gonçalo do Amarante/RN, Portaria nº 23/2023, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **empresa LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A., inscrita no CNPJ nº 02.491.558/0001-42**, com sede na Av. Deputado Rubens Granja, 121, Sacomã, São Paulo/SP – CEP: 04.298-000, telefone: (11) 2101-7929 / (11) 4366-4922 – Email: licitacao.ve@localiza.com, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo (s) devidos procuradores: o Sr. PAULO EMILIO PIMENTEL UZÊDA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 3.689.097-94 – SSP/BA e CPF nº 454.876.505-00, e a Sra. VALKIRIA NAKAMASHI, brasileira, solteira, gerente administrativa, portadora da cédula de identidade nº 44.092.472, expedida pela SSP/SP e CPF nº 336.870.098-74, tendo em vista o que consta no **Processo nº 2198/2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 004/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Assinado por 1 pessoa: LETÍCIA SANCHEZ XAVIER DANTAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/66207-DB62-D62E-0888> e informe o código 66207-DB62-D62E-0888





1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O presente Contrato Administrativo tem por objetivo a contratação de empresa especializada em prestação de serviços especializados de locação de veículos, para o (Transportes de Pessoas em serviço público) em caráter permanente, para compor a frota veicular oficial da Secretaria Municipal do Idoso e da Pessoa com Deficiência do município de São Gonçalo do Amarante, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Contrato tem amparo legal na Lei n. 8.666/1993, Lei n. 10.520/2002, na Licitação - Pregão Eletrônico n 004/2023, parte integrante do processo administrativo n. 2198/2023, homologada em 02 de Junho de 2023 e adjudicado em 01 de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial do Município em 02 de Junho de 2023, edição de 103 de 2023.

1.3. Constituem partes integrantes deste Contrato, estando a eles vinculados, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declararem ter pleno conhecimento:

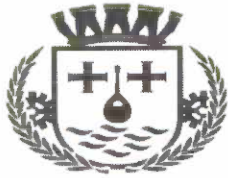
- Edital de Licitação Pregão Eletrônico n. 004/2023 e seus anexos;
- Termo de Referência;
- Proposta Comercial da Contratada apresentada à CONTRATANTE.

1.4. Discriminação do objeto:

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT. DE MESES	QUANT. DE VEÍCULO	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
934628	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO CAMIONETE CABINE DUPLA, COM NO MÁXIMO 02 (DOIS) ANO DE USO, ZERO KM OU SEMI NOVO COM ATÉ 50.000,00 KM RODADOS, COM 4 (QUATRO) PORTAS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UND	RENAULT OROCH 1.6	12	02	2.999,00	5.998,00	71.976,00
934630	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO MINIVAN OU MONOVOLUME, COM NO MÁXIMO 01 (UM) ANO DE USO, ZERO KM OU SEMI NOVO COM ATÉ 50.000,00 KM RODADOS, COM 4 (QUATRO) PORTAS, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA ACIMA DE 130 (CENTO E TRINTA) CAVALOS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UND	GM SPIN PREMIER 7L 1.8 AT	12	02	3.800,00	7.600,00	91.200,00
TOTAL							13.598,00	163.176,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art.57, inciso II da Lei 8.666/93.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor global, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 163.176,00 (cento e sessenta e três mil, cento e setenta e seis reais).

3.2. O preço unitário retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2023, na classificação abaixo: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 29 – SECRETARIA MUNICIPAL DO IDOSO E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA PROJETO/ATIVIDADE 2.212 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO IDOSO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos PROJETO/ATIVIDADE 2.213 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos PROJETO/ATIVIDADE 2.214 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO IDOSO E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos PROJETO/ATIVIDADE 2.219 – REESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DO IDOSO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos PROJETO/ATIVIDADE 2.020 – REESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura devidamente conferida e atestada pelo setor competente da CONTRATANTE, comprovando o recebimento do objeto.

5.2. A CONTRATADA não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado no certame.

5.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela CONTRATADA.

5.4. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação, no momento da liquidação da despesa, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte).

5.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.





5.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $AF = I \times N \times VP$, onde: AF = Atualização Financeira devida; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

5.7. Caso o CONTRATADO seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE.

6.1. Será permitida solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, de acordo com inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal e acórdão nº 1431/2017 do TCU.

6.2. Para concessão do reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração Pública, deverão estar preenchidos, em conformidade com o artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, os seguintes requisitos:

- a) elevação dos encargos do fornecedor;
- b) ocorrência de evento posterior à assinatura da ata de registro de preços;
- c) vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do fornecedor;
- d) imprevisibilidade da ocorrência do evento (TCU. Acórdão nº 25/2010 – Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymler, Processo nº 026.754/2009-8. Informativo de Licitações e Contratos nº 01, de 2010)

6.3. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou de repactuação de preços deverá ser instruído, pela CONTRATADA, com provas documentais que demonstrem de forma clara e precisa a composição do novo preço, por meio de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento.

6.4. Para análise da solicitação, a CONTRATANTE adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto.

6.5. O requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro ou de repactuação de preços deverá ser formalizado pela CONTRATADA antes da prorrogação do contrato de prestação de serviços contínuos, mediante termo aditivo, sob pena de preclusão.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

7.2. Os serviços deverão iniciar na data estabelecida pela CONTRATANTE que não poderá ser inferior a 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, salvo anuência formal da CONTRATADA para prazo inferior.

7.2.1. Os veículos locados serão entregues ao Gabinete da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, na rua Alexandre Cavalcanti, S/N, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, para posterior distribuição em suas secretarias.

7.3. O veículo locado:

a) será utilizado no regime de quilometragem livre, seguro total com franquias por conta da CONTRATADA, para os itens:

a.1)1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,15,16,18,19 e 20, e devem ter no máximo 50.000 (cinquenta mil) km rodados no momento que forem colocados à disposição da CONTRATANTE;

b) deverá ser na cor branca e/ou prata, outras cores somente serão permitidas em casos excepcionais e com anuência da CONTRATANTE. Não será permitido o uso de qualquer letreiro, marca ou logotipo que identifique à CONTRATADA;

c) deverá ser movido, preferencialmente, a combustíveis de origem renovável ou bicomcombustível, conforme estabelecido na Lei n. 9.660/98;





d) deverá encontrar-se em perfeito estado de conservação e manutenção, abastecido (com tanque cheio) e limpo internamente e externamente no momento da entrega à contratante.

7.4. O combustível dos veículos locados será de responsabilidade da CONTRATANTE durante a prestação do serviço, ou seja, a contratada deverá entregar os veículos com tanque cheio e a contratante deverá devolver com o tanque cheio.

7.5. É vedada a sublocação de carros de praça (táxi).

7.5.1. Somente em casos excepcionais, em que não seja possível cumprir os prazos estabelecidos no subitem 7.2., ou em que haja necessidade imprescindível por parte do CONTRATANTE, será permitido, mediante acordo entre as partes, o fornecimento de veículos que tenham as mesmas especificações, similar ou superior.

7.6. Durante a prestação do serviço, caso ocorra alguma impossibilidade de utilização do veículo por qualquer motivo (manutenção, acidentes, etc.), a CONTRATADA deverá realizar a substituição do veículo, por outro igual ou similar/superior, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da comunicação da CONTRATANTE, onde encontrasse o veículo.

7.7. Os dias ou horas em que o objeto da contratação, por qualquer motivo, não estiver em pleno funcionamento, serão descontados do valor da Nota Fiscal, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções previstas em contrato.

7.8. No caso de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros de um modo geral, roubos, furtos ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos ao veículo locado, por culpa ou não da contratante ou de seus prepostos, a CONTRATANTE se limitará a providenciar a devida comunicação para elaboração do BO – Boletim de Ocorrência. A remoção, despesa com guinchos, franquias de seguro, se for o caso, e outras despesas relativas aos veículos sinistrados serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

7.9. O veículo locado deverá possuir sistema de rastreamento veicular, com as seguintes funcionalidades, no mínimo:

- a) posição do veículo em movimento;
- b) histórico de posição com indicação de endereço, velocidade e direção no mínimo nos últimos 90 (noventa) dias;
- c) software de rastreamento via internet com localização em mapa digital com endereço velocidade e direção, e com acesso disponibilizados à contratante.

7.10. Quando for necessária a manutenção preventiva dos veículos, a contratada deverá substituir de imediato por outro veículo nas mesmas condições, sem acarretar qualquer interrupção na prestação do serviço.

7.11. Ao veículo locado será disponibilizado, as expensas da CONTRATANTE, adesivo para aplicação nas laterais com logotipo do município de São Gonçalo do Amarante, em vinil plástico autocolante, de acordo com o padrão utilizado atualmente na instituição, exceto os veículos que, por motivos de segurança institucional, não podem ser caracterizados.

7.12. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO:

7.12.1. A prestação do serviço será recebida pelo Gabinete da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, na rua Alexandre Cavalcanti, S/N, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, de acordo com a norma interna do município, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações da contratação; e
- b) Definitivamente, contado da apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, nos seguintes prazos:

I – Considerar-se-á o recebimento provisório em até 24h (vinte e quatro horas) do recebimento do serviço por comissão designada;



II - Considerar-se-á o recebimento definitivo em até 03 (três) dias do recebimento provisório por comissão designada.

7.12.2. No caso de o veículo ser entregue em desconformidade com a nota de empenho ou documento equivalente, ele deverá ser substituído, de forma imediata, a partir da recusa pela contratada, correndo às expensas da própria empresa quaisquer custas advindas da substituição.

7.12.2.1. No caso de substituição do veículo constante conforme o item 7.2., a contratada deverá substituir o veículo em 24h (vinte e quatro horas);

8. CLAÚSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO.

8.1.1. A presente contratação deverá ser fiscalizada pela da CONTRATANTE, obrigando-se a empresa a prestar todos os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados, com autoridade para exercer em nome dela toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços e, na ausência, serão feitas pelo chefe imediato.

8.1.2. Caberá à empresa contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerente ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para o CONTRATANTE, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a corresponsabilidade do Município de São Gonçalo do Amarante ou de seus agentes e prepostos.

9. CLAÚSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

9.1.1. DA CONTRATANTE:

9.1.1.1. Fiscalizar este Contrato Administrativo em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

9.1.1.2. Permitir acesso dos empregados da contratada às dependências da contratante, quando devidamente identificados, para prestação do serviço se for o caso, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

9.1.1. 3. Prestar esclarecimentos pertinentes ao objeto do contrato que venham a ser formalmente solicitados pela contratada.

9.1.1. 4. Arcar com eventuais multas sofridas pelos veículos locados, decorrentes de infrações de trânsito cometidas durante o período que estiverem à disposição da contratante.

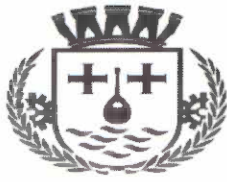
9.1.1.5. Enviar ao órgão de trânsito competente, dentro do prazo legal, a documentação necessária que possibilite a identificação do condutor infrator, nos casos de infrações de trânsito cometidas durante o período em que o veículo locado estiver à sua disposição, desde que receba da contratada em prazo hábil a documentação necessária à comunicação ao órgão de trânsito competente.

9.1.1.6. Realizar a vistoria do veículo em companhia de representante da contratada em todas as ocasiões de recebimento e devolução dos veículos, confeccionando o devido checklist.

9.2.1. DA CONTRATADA:

9.2.1.1. Executar este Termo de Referência em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

9.2.1.2. Manter a regularidade jurídica/econômico/financeiro e fiscal, bem como sua qualificação técnica, durante toda a execução do Contrato.



9.2.1.3. Indicar preposto a quem o Gestor do Contrato se reportará de forma ágil, visando organizar e coordenar os serviços sob a responsabilidade da contratada.

9.2.1.4. Atender às convocações da contratante cumprindo os prazos estipulados por ela em cada convocação.

9.2.1.5. Informar até 48h à contratante as alterações de dados, como, por exemplo, endereços, telefones, e-mail, nome de representantes, que possam influenciar na comunicação das partes.

9.2.1.6. Solicitar, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações contratuais.

9.2.1.7. Apresentar os preços do objeto contratual, abrangendo todas as despesas, entre as quais destacam-se: impostos, taxas, fretes e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

9.2.1.8. Manter sigilo quanto às informações que, por qualquer meio, venha a ter acesso ou manipule durante a contratação, referentes à Administração Pública, servidores, processos ou quaisquer outras que pela sua natureza não devam ser divulgadas, assumindo total responsabilidade sobre sigilo, mesmo com o fim da contratação, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

9.2.1.9. Responsabilizar-se civil, penal e administrativamente pela reparação de todos os danos, perdas e prejuízos que, direta ou indiretamente, decorram de sua ação ou omissão, por culpa ou dolo sua, de seus empregados, de seus prepostos ou de terceiros no exercício de suas atividades, causados ou provocados à contratante e a terceiros, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização por parte da contratante.

9.2.1.10. Respeitar as normas internas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE.

9.2.1.11. Responsabilizar sob suas expensas pela manutenção preventiva e corretiva, inclusive substituição de pneus, acessórios, troca de óleo, placas e quaisquer outros itens, sem quaisquer ônus à contratante, sempre que solicitado ou conforme programação da manutenção do fabricante do veículo.

9.2.1.12. Manter em perfeito estado de conservação e condições de segurança o veículo locado, podendo a contratante, sempre que julgar necessário, exigir a substituição desse.

9.2.1.13. Permitir à CONTRATADA utilizar nos veículos locados adesivo com a logomarca do município de São Gonçalo do Amarante.

9.2.1.14. Encaminhar à CONTRATANTE, antes do vencimento, eventuais multas decorrentes de infração de trânsito do período em que o veículo estiver à disposição e conduzido por essa, para que a CONTRATANTE tome as providências necessárias para regularização, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da emissão da multa de trânsito.

9.2.1.16 Disponibilizar assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para atendimento e socorro dos veículos locados, incluindo-se o serviço de reboque e serviços de táxi, caso seja necessário, em qualquer local que estiver o veículo.

9.2.1.17. Arcar com custos de seguro, com cobertura total para os casos de furto, roubo, incêndio e colisão, inclusive para danos a terceiros, devendo ser apresentada, no momento da disponibilização do veículo, a comprovação por apólices de seguros ou por meio de documento, que de forma expressa indique que se responsabilizará por arcar por conta própria com todas as despesas decorrentes de algum sinistro envolvendo os veículos colocados à disposição da contratante, ou seja, os veículos deverão ter seguro total, sem qualquer cobrança de franquia ou outros custos à CONTRATANTE.



9.2.1.18. Disponibilizar e manter os veículos acompanhados dos respectivos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV devidamente regularizados, conforme legislação vigente.

9.2.1.19. Recolher no Gabinete da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, na rua Alexandre Cavalcanti, S/N, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN o veículo disponibilizado à CONTRATANTE ao final da vigência do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

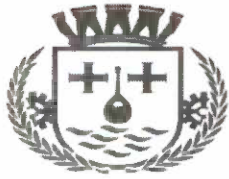
10.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços previstos no contrato, pela execução desses serviços em desacordo com o estabelecido no contrato, ou pelo descumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa e observada à gravidade da ocorrência, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência;

10.2. Multa nas seguintes condições:

INADIMPLEMENTO/CONDUTAS	SANÇÕES	INCIDÊNCIA
Atraso injustificado no início da prestação dos serviços conforme previsto em contrato.	Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor estimado total do contrato, limitada a incidência de 30 (trinta) dias.	-
Deixar de apresentar, parcialmente ou totalmente, no prazo contratual os documentos previstos no item 10.	Advertência	-
Reincidência em deixar de apresentar, parcialmente ou totalmente, no prazo contratual os documentos previstos no item 10.	Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da diária da locação, limitada a 5% (cinco por cento) do valor mensal estimado do contrato.	Por dia e por trabalhador.
Apresentar a contratante documentação falsa durante a execução do contrato.	Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.	Por ocorrência.
Executar o contrato parcialmente.	Multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor mensal estimado do contrato.	-
Deixar de executar o contrato totalmente,	Multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor total do contrato.	-
Descumprimento das demais obrigações previstas em contrato não especificadas nesta tabela.	Advertência.	Na primeira ocorrência.





Reincidência quando ao descumprimento das demais obrigações previstas em contrato, não especificadas nesta tabela.	Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor contratado do valor da diária da locação prevista neste contrato administrativo, limitada à 10% (dez por cento) do valor mensal contratado.	Por ocorrência.
--	--	-----------------

10.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

10.4. Declarações de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

10.5. Nos casos de inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da contratada, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração;

10.6. Nos casos de fraude na execução do contrato cabe a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

10.7. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO.

11.1.1. A rescisão do contrato ocorrerá de pleno direito, a critério da CONTRATANTE, independente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o disposto no art. 55, inciso IX, da Lei n. 8666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da precitada lei e quando a CONTRATADA:

- a) atrasar injustificadamente o fornecimento do objeto deste contrato;
- b) falir ou dissolver-se;
- c) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato sem a expressa anuência da CONTRATANTE.

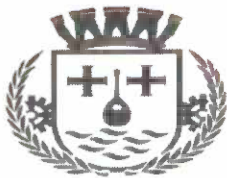
11.1.2. A rescisão deste contrato pode ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.1.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.1.4. As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificado e autorizado pela CONTRATANTE.





12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES.

12.1. É VEDADO À CONTRATADA Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES.

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO.

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

16.1. A CONTRATADA ficará obrigada a entregar/executar fielmente o objeto do Termo de Referência, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Fiscalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se.

16.2. A simples apresentação de proposta indica, e fica assim entendida, que a Empresa dá plena concordância com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente instrumento.

16.3. Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

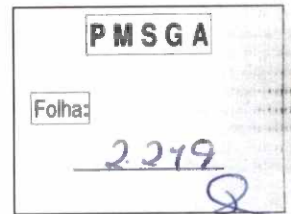
16.4. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta à CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto CONTRATADO, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelida a responder por tais danos ou prejuízos.

16.5. A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pelo município ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.





PREFEITURA DE
**São Gonçalo
do Amarante**



16.6 Será considerada comunicação oficial todo contato realizado por correspondência (física ou eletrônica, incluindo-se o *WhatsApp*) e publicação no Diário Oficial do Município.

16.7 As partes deverão fornecer um número telefônico válido para contato via *WhatsApp*, bem como conta de e-mail, para fins de estabelecimento de correspondências.

16.8. Os dados pessoais tornados públicos por força deste instrumento contratual deverão ser resguardados pelas partes declaradas no negócio jurídico, observados os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de Julho de 2023.

FRANCISCA HEIDE BEZERRA DA COSTA PAIVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DO IDOSO E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Contratante

PAULO EMILIO PIMENTEL Assinado de forma digital por
PAULO EMILIO PIMENTEL
UZEDA:45487650500 UZEDA:45487650500

VALQUIRIA Assinado de forma digital por
VALQUIRIA
NAKAMASHI:33687009874 NAKAMASHI:33687009874

VALQUIRIA NAKAMASHI
PAULO EMILIO PIMENTEL UZÊDA
LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A.
Contratado

Assinado por 1 pessoa: LETÍCIA SANCHEZ XAVIER DANTAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/66271-DE602-D6FE-C88B> e informe o código 66271-DE602-D6FE-C88B





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

PMSGAR/RN

Folha nº 2.220



Código para verificação: 6627-DBB2-1CFE-78B7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LETÍCIA SANCHEZ XAVIER DANTAS (CPF 014.XXX.XXX-67) em 18/07/2023 14:01:59 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/6627-DBB2-1CFE-78B7>

Assinado por 1 pessoa: LETÍCIA SANCHEZ XAVIER DANTAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/6C01-0F60-D32C-C30B> e informe o código 6C01-0F60-D32C-C30B

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

8

Código para verificação: 6C01-0F60-D32C-C30B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LETÍCIA SANCHEZ XAVIER DANTAS (CPF 014.XXX.XXX-67) em 08/08/2023 15:56:53 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/6C01-0F60-D32C-C30B>

Memorando 1- 14.939/2023

1Doc
PM SGA/RN
Folha nº 2.222

De: Ana A. - SLCC

Para: SEMPLA - Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo - A/C Wilson R.

Data: 09/08/2023 às 09:00:05

Setores envolvidos:

SEMPLA, SLCC, SEMIPD, SEMIPD

Formalização do 1º Termo Aditivo de Supressão - LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.

DESPACHO:

1. Encaminhem-se os presentes autos à Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo para fins de inserção da informação orçamentária, conforme determinação do art. 7.º, § 2.º, inciso III da Lei Federal n.º 8.666/93.

2. Após, retornem-se os autos a esta Secretaria Municipal de Licitação, Contratos, Compras e Convênios para prosseguimento do feito.

Atenciosamente,

—
Ana Catarina Araújo de Oliveira
Assessoria Especial
CPL



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: A769-6236-2870-1CB3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANA CATARINA ARAÚJO (CPF 062.XXX.XXX-81) em 09/08/2023 09:01:09 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/A769-6236-2870-1CB3>

Memorando 2 14 939/2023

r A/
oltra 2024

De Wilson R SEMPLA

Para SEMPLA DOR Dotação Orçamentaria Remanejamento e Outros

Data 09/08/2023 as 09 02 39

DESPACHO

1 Baseado na informação que deve ser prestada pela secretaria solicitante da contratação ENCAMINHO o presente memorando para que seja formada a despesa em tela com adequação orçamentaria e financeira para o corrente exercício através da Lei No 2 072 de 29 de dezembro de 2022 Lei Orçamentaria Anual – LOA

Atenciosamente

WILSON Rodrigues **BEZERRA** Ribeiro

Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo

Prefeitura Municipal de São Gonçalo de Amarante

Memorando 3- 14.939/2023

PMSGAR/RN

Folha nº 2.226

De: Ionah X. - SEMPLA - DOR

Para: SLCC - SETOR PRINCIPAL - Secretaria Municipal de Licitação, Contratos, Compras e Convênios - A/C An...

Data: 09/08/2023 às 09:32:41

Setores envolvidos:

SEMPLA, SLCC, SEMIPD, SEMIPD, SEMPLA - DOR

Formalização do 1º Termo Aditivo de Supressão - LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.

Conforme Solicitado Segue Dotação.

atenciosamente;

—
Ionah Maria de Sousa Guedes Alcoforado Xavier
assessor tecnico

Anexos:

Dotacao_SEMIPD_14_939_2023_09_08_2023.pdf



RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
CNPJ Nº 08.079.402/0001-35
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

PMSGA
Processo nº _____
Folha nº 2226

MEMORANDO Nº: 14.939/2023

INTERESSADO: SEC MUNIC DO IDOSO E DA PESSOA COM DEFICIENCIA

ASSUNTO: SOLICITAR AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAR TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 243/2023, FIRMADO COM A EMPRESA LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A. INSCRITA NO CNPJ 02.491.558/0001-42, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO IDOSO E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA...

Ato Confirmatório de Adequação Orçamentária

INFORMAÇÃO

Em atendimento a solicitação contida nos presentes autos, informamos que a despesa em tela tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício através da Lei Nº 2.072 de 29 de dezembro de 2022, Lei Orçamentária Anual – LOA que será atendida na seguinte dotação:

DOTAÇÃO 2023

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	29 – SEC MUNIC DO IDOSO E DA PESSOA COM DEFICIENCIA
PROJETO/ATIVIDADE	2.212 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO IDOSO
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
FONTE DE RECURSO	1500 – Recursos não vinculados de Impostos
PROJETO/ATIVIDADE	2.213 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO A PESSOA COM DEFICIENCIA
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
FONTE DE RECURSO	1500 – Recursos não vinculados de Impostos
PROJETO/ATIVIDADE	2.214 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO IDOSO E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
FONTE DE RECURSO	1500 - Recursos não vinculados de Impostos
PROJETO/ATIVIDADE	2.219 – REESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DO IDOSO
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
FONTE DE RECURSO	1500 – Recursos não vinculados de Impostos
PROJETO/ATIVIDADE	2.020 – REESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DA PESSOA
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
FONTE DE RECURSO	1500 – Recursos não vinculados de Impostos

São Gonçalo do Amarante/RN, 09 de Agosto de 2023.

Ionah Maria de Sousa Guedes Alcoforado Xavier
Técnica da Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 533D-AEBE-BEFD-7192

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ IONAH MARIA DE SOUSA GUEDES ALCOFORADO XAVIER (CPF 008.XXX.XXX-93) em 09/08/2023
09:33:22 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/533D-AEBE-BEFD-7192>

Memorando 4- 14.939/2023

De: Ana A. - SLCC

Para: SLCC - CPPC - Coordenadoria de Convênios e Parcerias e Prestação de Contas - A/C Juliana M.

Data: 09/08/2023 às 09:46:20

Setores envolvidos:

SEMPA, SLCC, SLCC - CPPC, SEMIPD, SEMIPD, SEMPLA - DOR

Formalização do 1º Termo Aditivo de Supressão - LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.

DESPACHO

- 1 - Após manifestações, autorizo a abertura de processo administrativo para análise da solicitação aqui requerida.
- 2- Verifique se é necessário proceder com pesquisa mercadológica.
- 3 - Após, retorne-se os autos a SLCC para prosseguimento do feito.

Atenciosamente,

—
Ana Catarina Araújo de Oliveira
Assessoria Especial
CPL



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8ECE-6C7A-55D2-2E26

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANA CATARINA ARAÚJO (CPF 062.XXX.XXX-81) em 09/08/2023 09:46:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/8ECE-6C7A-55D2-2E26>



Memorando 14.939/2023



De: **Juliana Cristina Barbosa de Miranda** Setor: **SLCC - CPPC -
Coordenadoria de Convênios e Parcerias e Prestação de Contas**

PMSGAR/RN

Despacho: **5- 14.939/2023**

Folha nº 2.230

Para: **SLCC - SETOR PRINCIPAL - Secretaria Municipal de Licitação,
Contratos, Compras e Convênios** AC: **Marcos Antonio Campos**

Assunto: **Formalização do 1º Termo Aditivo de Supressão - LOCALIZA
VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.**

São Gonçalo do Amarante/RN, 09 de Agosto de 2023

DESPACHO:

1. Segue ID da abertura do Processo Administrativo nº 6907/2023;
2. Encaminho os presentes autos para prosseguimento do Processo Administrativo.

Atenciosamente,

Juliana Cristina Barbosa de Miranda

Coordenadora de Convênios e Parcerias e Prestação de Contas

Prefeitura de São Gonçalo do Amarante - Rua Alexandre Calvacanti, s/n - Centro São Gonçalo do Amarante/RN CEP 59291-625 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 09/08/2023 10:14:53 por Juliana Cristina Barbosa de Miranda - Coordenadora de Convênios e Parcerias e Prestação de Contas (matrícula 19627)

"Acredite em si próprio e chegará um dia em que os outros não terão outra escolha senão acreditar com você." - Cynthia Kersey

1Doc

Memorando 6- 14.939/2023

PMSGAR/RN

Folha nº 2231
R

De: Marcos C. - SLCC

Para: SLCC - AJ - Assessoria Jurídica - A/C Marjara S.

Data: 09/08/2023 às 11:11:06

Setores envolvidos:

SEMPLA, SLCC, SLCC - CPPC, SLCC - AJ, SEMIPD, SEMIPD, SEMPLA - DOR

Formalização do 1º Termo Aditivo de Supressão - LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.

DESPACHO

1. Recebemos a documentação relativa ao processo destinado a contratação em tela.
2. Foi informado pela Secretaria de Planejamento e Orçamento Participativo, sobre existência de recursos orçamentários.
3. Considerando ainda, que elaboramos a minuta do ato a ser firmado.
4. Considerado, finalmente, o que versa a Lei Federal nº 8.666, de 21 de janeiro de 1993, atualizada pelas Leis nº 8.883, de 21 de janeiro de 1994 e 9.854, de 27 de janeiro de 1999:

Art. 38 " (..) Parágrafo Único. As minutas de editais de licitação bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinado e aprovado por assessoria jurídica da Administração"

5. Encaminhamos a presente minuta à Assessoria Jurídica da Prefeitura, para que possa ser apreciada e aprovada.

Atenciosamente,

Marcos Antonio Campos
Subsecretario Licitação Compras Convenios e Contratos

Anexos:

MINUTA_1_TERMOS_ADITIVO_AO_CONTRATO_N_243_2023_LOCALIZA_SEMIPD.doc



MINUTA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 243/2023

MINUTA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 243/2023 - PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA O (TRANSPORTES DE PESSOAS EM SERVIÇO PÚBLICO) EM CARÁTER PERMANENTE, PARA COMPOR A FROTA VEICULAR OFICIAL DO MUNICÍPIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN E A EMPRESA LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE** por intermédio do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DO IDOSO E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, com sede no(a) Rua Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro – CEP: 59.291-625, na cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.079.402/0001-35, neste ato representado(a) pela **Secretária Municipal do Idoso e da Pessoa com Deficiência, a Senhora FRANCISCA HEIDE BEZERRA DA COSTA PAIVA**, inscrita no CPF nº 044.123.844-03, portadora do RG nº 2186528, residente e domiciliada a Rua: José Bento de Oliveira, 1762, Santa Terezinha, São Gonçalo do Amarante/RN, Portaria nº 23/2023, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) **empresa LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.**, inscrita no CNPJ nº 02.491.558/0001-42, com sede na Av. Deputado Rubens Granja, 121, Sacomã, São Paulo/SP – CEP: 04.298-000, telefone: (11) 2101-7929 / (11) 4366-4922 – Email: licitacao.ve@localiza.com, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo (s) devidos procuradores: o Sr. PAULO EMILIO PIMENTEL UZÊDA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 3.689.097-94 – SSP/BA e CPF nº 454.876.505-00, e a Sra. VALKIRIA NAKAMASHI, brasileira, solteira, gerente administrativa, portadora da cédula de identidade nº 44.092.472, expedida pela SSP/SP e CPF nº 336.870.098-74, tendo em vista o que consta no **Processo nº 2198/2023**, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao **Contrato de nº 243/2023**, decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 004/2023**, elaborado conforme o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a alteração do Contrato nº 243/2023 para supressão do quantitativo do seu objeto, e o quantitativo contratual passa a ser o detalhado no quadro a seguir:

Onde se lê

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT. DE MESES	QUANT. DE VEÍCULO	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
934628	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO CAMIONETE CABINE DUPLA, COM NO MÁXIMO 02 (DOIS) ANO DE USO, ZERO KM OU SEMI NOVO	UND	RENAULT OROCH 1.6	12	02	2.999,00	5.998,00	71.976,00



[Handwritten signature]

	COM ATÉ 50.000,00 KM RODADOS, COM 4 (QUATRO) PORTAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA							
934630	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO MINIVAN OU MONOVOLUME, COM NO MÁXIMO 01 (UM) ANO DE USO, ZERO KM OU SEMI NOVO COM ATÉ 50.000,00 KM RODADOS, COM 4 (QUATRO) PORTAS, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA ACIMA DE 130 (CENTO E TRINTA) CAVALOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UND	GM SPIN PREMIER 7L 1.8 AT	12	02	3.800,00	7.600,00	91.200,00
TOTAL							13.598,00	163.176,00

Leia-se

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT. DE MESES	QUANT. DE VEÍCULO	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
934628	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO CAMIONETE CABINE DUPLA, COM NO MÁXIMO 02 (DOIS) ANO DE USO, ZERO KM OU SEMI NOVO COM ATÉ 50.000,00 KM RODADOS, COM	UND	RENAULT OROCH 1.6	12	01	2.999,00	2.999,00	35.998,00



	4 (QUATRO) PORTAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA							
934630	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO MINIVAN OU MONOVOLUME, COM NO MÁXIMO 01 (UM) ANO DE USO, ZERO KM OU SEMI NOVO COM ATÉ 50.000,00 KM RODADOS, COM 4 (QUATRO) PORTAS, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA ACIMA DE 130 (CENTO E TRINTA) CAVALOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UND	GM SPIN PREMIER 7L 1.8 AT	12	02	3.800,00	7.600,00	91.200,00
TOTAL							10.599,00	127.198,00

1.2 Em razão da supressão do objeto realizada por intermédio do presente Termo Aditivo, o valor mensal do contrato passa a ser fixado em R\$ 10.599,00 (dez mil quinhentos e noventa e nove reais),

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente termo ocorrerão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município, para o presente exercício, da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 29 – SEC MUNIC DO IDOSO E DA PESSOA COM DEFICIENCIA PROJETO/ATIVIDADE 2.212 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO IDOSO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos PROJETO/ATIVIDADE 2.213 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO A PESSOA COM DEFICIENCIA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos PROJETO/ATIVIDADE 2.214 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO IDOSO E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 - Recursos não vinculados de Impostos PROJETO/ATIVIDADE 2.219–REESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DO IDOSO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos PROJETO/ATIVIDADE 2.020 – REESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DA PESSOA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros



PREFEITURA DE
**São Gonçalo
do Amarante**



PMSG A

Folha:

2.235

serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo tem fundamento legal no art. 65, § 2º, II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como no Contrato Administrativo citado, e na melhor forma do Direito Administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RETIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza os seus efeitos legais.

São Gonçalo do Amarante/RN, ____ de ____ de 2023.

FRANCISCA HEIDE BEZERRA DA COSTA PAIVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DO IDOSO E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Contratante

VALKIRIA NAKAMASHI
PAULO EMILIO PIMENTEL UZÊDA
LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A.
Contratado



Memorando 8- 14.939/2023

PMSGAR/RN

Folha nº 2236

8

De: Marjara S. - SLCC - AJ

Para: SLCC - SETOR PRINCIPAL - Secretaria Municipal de Licitação, Contratos, Compras e Convênios - A/C Ma...

Data: 22/08/2023 às 11:20:31

Setores envolvidos:

SEMPLA, SLCC, SLCC - CPPC, SLCC - AJ, SEMIPD, SEMIPD, SEMPLA - DOR

Formalização do 1º Termo Aditivo de Supressão - LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.

Segue anexo o Parecer Jurídico solicitado.

Att,

—
Marjara Dantas de Souza
ASSESSORA JURIDICA

Anexos:

PAREC_JUR_MEM_14_939.pdf



PARECER JURÍDICO

Processo nº 6907/2023 - Memorando nº 14.939/2023

Interessado: Secretaria Municipal do Idoso e da Pessoa com Deficiência.

Assunto: Solicita análise acerca de Aditivo ao Contrato Administrativo nº 243/2023, visando supressão quantitativa de serviço, conforme as especificações apresentadas.

DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATO ADMINISTRATIVO. TERMO ADITIVO. SUPRESSÃO QUANTITATIVA DO OBJETO COM REFLEXO FINANCEIRO. EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA COBERTURA DAS DESPESAS. NECESSIDADE DE CUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATAS. POSSIBILIDADE DE ADITIVO. INTELIGÊNCIA: ART. 65, I, b) e §1º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Objeto da Análise

Apresenta-se para análise desta Assessoria Jurídica, a minuta do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 243/2023, firmado em 18/07/2023, entre o Município de São Gonçalo do Amarante/RN, através da Secretaria Municipal do Idoso e da Pessoa com Deficiência e a empresa Localiza Veículos Especiais S.A., o qual tem por objeto a locação de veículos, conforme especificações contratadas, tendo nos sido enviados os presentes autos em 09/08/2023.

A Secretaria Municipal do Idoso e da Pessoa Com Deficiência apresenta a necessidade de supressão **quantitativa do objeto, como podemos entender pela leitura dos documentos acostados aos autos. No Memorando nº 14.939/2023, datado de 08/08/2023, vem afirmar a necessidade de alteração contratual:**

“Cumprimentando Vossa Senhoria, vimos solicitar autorização para celebrar Termo Aditivo ao Contrato de nº 243/2023, firmado com a empresa LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A. inscrita no CNPJ 02.491.558/0001-42, oriundo do Pregão Eletrônico Nº 004/2023, cujo objeto é a Locação de Veículos, destinado atender as necessidades da Secretaria Municipal Do Idoso e da Pessoa com Deficiência.

O presente Termo Aditivo tem como finalidade a **supressão de 01 veículo Renalt Oroch 1.6** que consta no contrato administrativo nº 243/2023, no valor unitário de **R\$ 2.999,00.**





O valor do contrato após a supressão do item, passa a ser da seguinte forma: Onde se lê o total do contrato: **R\$ 71.976,00**. Leia-se o total do contrato: **R\$ 35.988,00**.

Justificamos esse termo aditivo de supressão, tendo em vista que não necessitamos utilizar o veículo no atual momento.

Informamos ainda, que referente a acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%), está previsto na Cláusula Décima Terceira do contrato.” (grifos acrescidos)

Também foi anexada a cópia do termo contratual originário. Ressalta-se que a Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo, declara nos autos, no Ato Confirmatório de Adequação Orçamentária, através do “Despacho 3 – 14.939/2023, datado em 09/08/2023, que “*Em atendimento a solicitação contida nos presentes autos, informamos que a despesa em tela tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício através da Lei N° 2.072 de 29 de dezembro de 2022, Lei Orçamentária Anual – LOA*”, informando expressamente a fonte de recurso que se encontra disponível, preenchendo assim o requisito básico para toda e qualquer despesa pública – a existência de receita prévia, assegurando a utilização orçamentária adequada.

Da análise sobre legalidade do instrumento

Cabe à Assessoria Jurídica analisar as minutas de contratos administrativos e seus aditivos, como forma de avaliar sua regularidade, por aplicação do parágrafo único do art. 38, Lei 8.666/93. Assim, passemos à análise solicitada, advertindo que este parecer limitar-se-á a analisar a regularidade do procedimento sob a ótica jurídica, verificando se o processo atende ao rito administrativo previsto na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, não adentrando no juízo de conveniência e oportunidade do objeto a ser aditado, assim como não adentrará no mérito de preços e orçamento do aditivo a ser celebrado, por escaparem das atribuições e da legitimidade de atuação desta Assessoria Jurídica.

É preciso destacar que a Administração tem o dever de adequar sempre os seus atos em prol das finalidades de interesse público, e nesse desiderato possui a prerrogativa de alterar o instrumento contratual. Tal prerrogativa manifesta-se expressamente através de diversos artigos da Lei Federal nº 8.666/93, mas não pode ser entendido de forma ilimitada, tendo o gestor o dever de seguir os parâmetros legais.

No que diz respeito à supressão quantitativa, a Administração possui a prerrogativa de alterar o instrumento contratual, desde que dentro dos limites legais. Assim, para celebração de aditivo o art. 65, da Lei 8.666/93 prevê:



Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

(...)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo:

I - (VETADO)

II - as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes." (grifos acrescidos)

Consta nos autos o Termo contratual apresentado pela Secretaria Municipal do Idoso e da Pessoa com Deficiência, expressando que há necessidade de supressão quantitativa do objeto do contrato, informando o valor que entende necessário suprimir. Neste diapasão, restou afirmado que de fato há necessidade de alterar o contrato, pois que se tornou necessário suprimir a quantidade contratada, e tal fato, por consequência lógica, diminuirá o valor contratual.

E no que pertine à Minuta apresentada, vemos que consta expressamente na Cláusula Primeira que se trata de supressão quantidade veículos, com a cabível repercussão financeira, constando expressamente o valor que será suprimido mensalmente, e no valor total do contrato, o que equivale a cerca de 22,06%.

Como se viu, a alteração "quantitativa", conforme prevista na alínea "b)" do artigo acima esposado, é possível por conveniência da administração pública, em ato unilateral, por ser sua prerrogativa, mas desde que obedeça aos §§ 1º e 2º, que apresentam os limites do acréscimo contratual. Convém advertir que os aditivos relacionados a aumento/supressão de quantitativos não podem superar em 25% do valor quantitativo inicial (e conseqüentemente do valor inicial do contrato), independente do número de aditivos que tenham ocorrido, pois que o limite é para o contrato em toda sua inteireza, avaliando o valor global contratado. Portanto, A ADMINISTRAÇÃO FICARÁ **PROIBIDA DE EXECUTAR QUALQUER OUTRA SUPRESSÃO AO SE ATINGIR O PERCENTUAL APRESENTADO PELA LEI EM COMENTO.**



Conclusão

Ante o exposto, esta assessoria jurídica opina de forma **favorável** para a celebração do **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 243/2023**, que pretende suprimir os quantitativos de serviços originariamente contratados.

Assim, devem os autos ser encaminhados a Autoridade Superior, para a análise e deliberação, e posterior publicação do seu extrato, proceder ao empenho, bem como seu registro na Controladoria.

No mais, destaca-se que este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do ordenador de despesa.

É o parecer. Salvo melhor juízo.

São Gonçalo do Amarante/RN, 22 de agosto de 2023.

MARJARA DANTAS DE SOUZA
ASSESSORA JURÍDICA
OAB/RN 18.190



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

PMSGAR/RN

Folha nº 2247



Código para verificação: 40A8-515C-EA1D-973C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARJARA DANTAS DE SOUZA (CPF 061.XXX.XXX-93) em 22/08/2023 11:21:05 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/40A8-515C-EA1D-973C>

**Memorando 14.939/2023**

De: **Marcos Antonio Campos** Setor: **SLCC - SETOR PRINCIPAL - Secretaria Municipal de Licitação, Contratos, Compras e Convênios**

Despacho: **9- 14.939/2023**

Para: **SEMIPD - Secretaria Municipal do Idoso e das Pessoas com Deficiência AC: Francisca Heide Bezerra da Costa**

Assunto: **Formalização do 1º Termo Aditivo de Supressão - LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.**

PMSGAR/RN
folha nº 2.242
8

São Gonçalo do Amarante/RN, 22 de Agosto de 2023

Prezado(a) Secretário(a),

1 - Inicialmente verifique as informações do termo a ser assinado, estando de acordo com o solicitado, proceda-se a assinatura do termo.

2 - Após, retorne-se os autos para SLCC.

Atenciosamente,

Marcos Antonio Campos

Subsecretario Licitação Compras Convenios e Contratos

Prefeitura de São Gonçalo do Amarante - Rua Alexandre Calvacanti, s/n - Centro São Gonçalo do Amarante/RN CEP 59291-625 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 22/08/2023 13:25:25 por Marcos Antonio Campos - Subsec Licitação Compras Convênios e Contratos (matrícula 20671)

"Motivação é a arte de fazer as pessoas fazerem o que você quer que elas façam porque elas o querem fazer." - *Dwight Eisenhower*

1Doc



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 243/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 243/2023 - PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA O (TRANSPORTES DE PESSOAS EM SERVIÇO PÚBLICO) EM CARÁTER PERMANENTE, PARA COMPOR A FROTA VEICULAR OFICIAL DO MUNICÍPIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN E A EMPRESA LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE por intermédio do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DO IDOSO E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, com sede no(a) Rua Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro – CEP: 59.291-625, na cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.079.402/0001-35, neste ato representado(a) pela Secretária Municipal do Idoso e da Pessoa com Deficiência, a Senhora FRANCISCA HEIDE BEZERRA DA COSTA PAIVA, inscrita no CPF nº 044.123.844-03, portadora do RG nº 2186528, residente e domiciliada a Rua: José Bento de Oliveira, 1762, Santa Terezinha, São Gonçalo do Amarante/RN, Portaria nº 23/2023, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) empresa LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A., inscrita no CNPJ nº 02.491.558/0001-42, com sede na Av. Deputado Rubens Granja, 121, Sacomã, São Paulo/SP – CEP: 04.298-000, telefone: (11) 2101-7929 / (11) 4366-4922 – Email: licitacao.ve@localiza.com, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo (s) devidos procuradores: o Sr. PAULO EMILIO PIMENTEL UZÊDA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 3.689.097-94 – SSP/BA e CPF nº 454.876.505-00, e a Sra. VALKIRIA NAKAMASHI, brasileira, solteira, gerente administrativa, portadora da cédula de identidade nº 44.092.472, expedida pela SSP/SP e CPF nº 336.870.098-74, tendo em vista o que consta no Processo nº 2198/2023, celebram o presente TERMO ADITIVO ao Contrato de nº 243/2023, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 004/2023, elaborado conforme o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Contrato nº 243/2023 para supressão do quantitativo do seu objeto, e o quantitativo contratual passa a ser o detalhado no quadro a seguir: Onde se lê

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT. DE MESES	QUANT. DE VEÍCULO	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
934628	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO CAMIONETE CABINE DUPLA, COM NO MÁXIMO 02 (DOIS) ANO DE USO, ZERO KM OU SEMI NOVO	UND	RENAULT OROCH 1.6	12	02	2.999,00	5.998,00	71.976,00



	COM ATÉ 50.000,00 KM RODADOS, COM 4 (QUATRO) PORTAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA							
934630	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO MINIVAN OU MONOVOLUME, COM NO MÁXIMO 01 (UM) ANO DE USO, ZERO KM OU SEMI NOVO COM ATÉ 50.000,00 KM RODADOS, COM 4 (QUATRO) PORTAS, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA ACIMA DE 130 (CENTO E TRINTA) CAVALOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UND	GM SPIN PREMIER 7L 1.8 AT	12	02	3.800,00	7.600,00	91.200,00
TOTAL							13.598,00	163.176,00

Leia-se

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT. DE MESES	QUANT. DE VEÍCULO	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
934628	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO CAMIONETE CABINE DUPLA, COM NO MÁXIMO 02 (DOIS) ANO DE USO, ZERO KM OU SEMI NOVO COM ATÉ 50.000,00 KM RODADOS, COM	UND	RENAULT OROCH 1.6	12	01	2.999,00	2.999,00	35.998,00



	4 (QUATRO) PORTAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA							
934630	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO MINIVAN OU MONOVOLUME, COM NO MÁXIMO 01 (UM) ANO DE USO, ZERO KM OU SEMI NOVO COM ATÉ 50.000,00 KM RODADOS, COM 4 (QUATRO) PORTAS, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA ACIMA DE 130 (CENTO E TRINTA) CAVALOS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UND	GM SPIN PREMIER 7L 1.8 AT	12	02	3.800,00	7.600,00	91.200,00
TOTAL							10.599,00	127.198,00

1.2 Em razão da supressão do objeto realizada por intermédio do presente Termo Aditivo, o valor mensal do contrato passa a ser fixado em R\$ 10.599,00 (dez mil quinhentos e noventa e nove reais),

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente termo ocorrerão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município, para o presente exercício, da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 29 – SEC MUNIC DO IDOSO E DA PESSOA COM DEFICIENCIA PROJETO/ATIVIDADE 2.212 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO IDOSO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos PROJETO/ATIVIDADE 2.213 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO A PESSOA COM DEFICIENCIA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos PROJETO/ATIVIDADE 2.214 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO IDOSO E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 - Recursos não vinculados de Impostos PROJETO/ATIVIDADE 2.219–REESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DO IDOSO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos PROJETO/ATIVIDADE 2.020 – REESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DA PESSOA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros



PREFEITURA DE
**São Gonçalo
do Amarante**



PMSG A

Folha:

2.246

serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo tem fundamento legal no art. 65, § 2º, II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como no Contrato Administrativo citado, e na melhor forma do Direito Administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RETIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza os seus efeitos legais.

São Gonçalo do Amarante/RN, 22 de agosto de 2023

FRANCISCA HEIDE BEZERRA DA COSTA PAIVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DO IDOSO E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Contratante

PAULO EMILIO PIMENTEL
UZEDA:45487650500

Assinado de forma digital por
PAULO EMILIO PIMENTEL
UZEDA:45487650500

VALKIRIA
NAKAMASHI:33687009874

Assinado de forma digital
por VALKIRIA
NAKAMASHI:33687009874

VALKIRIA NAKAMASHI
PAULO EMILIO PIMENTEL UZÊDA
LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A.
Contratada



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 9BFB-8059-1549-F429

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FRANCISCA HEIDE BEZERRA DA COSTA (CPF 044.XXX.XXX-03) em 22/08/2023 15:26:48
(GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/9BFB-8059-1549-F429>

PMSGAR/RN

Folha nº 2048

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 284/2023

PROCESSO/PMSGAR/RN Nº 5100/2023

TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ 08.079.402/0001-35, por intermédio da Fundação Cultural Dona Militana

CONTRATANTE: Empresa MHC CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 01.446.486/0001-59, com sede em Rua Flor de Lins, nº 29, Zona de Expansão, - CEP: 59.280-000 - Lot. Novo Alecrim, Quadra 0007, Lote 0145, Macaíba/RN.

OBJETO: A fim de guardar semelhança com o Termo de Referência/Projeto Básico, o objetivo do presente Instrumento tem como objetivo retificação da citação do tipo de regime de empreitada, no preâmbulo do contrato, outrossim, retificação/supressão no texto alusivo do número de dias "de execução efetiva" da obra contida na Cláusula Décima Quinta do Contrato Administrativo nº 284/2023.

Parágrafo Primeiro: onde se lê: Regime de empreitada por preço global; leia-se: Regime de empreitada por preço unitário.

Parágrafo Segundo:

ONDE ESTÁ DESCRITO: O contrato decorrente do presente processo licitatório tem vigência de 330 (trezentos e trinta) dias, a partir da data de sua assinatura; para vigência de execução serão de 240 (duzentos e quarenta) dias, dos quais, tem-se até 30 dias para início efetivo, 120 dias para execução da obra e até 60 dias para finalização, considerado a partir da data da assinatura da Ordem de Serviços. Permitida sua prorrogação mediante aprovação da CONTRATANTE, inclusive, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado, tal como, retados de análise documental por parte dos agentes operadores de fundos e/ou Institutos de políticas econômicas; outrossim, desde que esteja comprovada a vigência do Convênio de origem e recursos municipais (OGM).

DESCREVA-SE: O presente instrumento tem vigência a partir da data de sua assinatura prolongando por 330 (trezentos e trinta) dias, sendo 30 (trinta) dias para início; 240 (duzentos e quarenta) dias para a sua execução e 60 (sessenta) dias para conclusão da obra/reforma, em conformidade com o Termo de Referência e Cronograma Físico-Financeiro, permitida sua prorrogação mediante aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado, nos termos do art. 57, § 1.º da Lei Federal n.º 8.666, de 1993. Leia-se: O contrato decorrente do presente processo licitatório tem vigência de 330 (trezentos e trinta) dias, a partir da data de sua assinatura; para vigência de execução serão de 240 (duzentos e quarenta) dias, dos quais, tem-se até 30 dias para início efetivo, e até 60 dias para finalização, considerado a partir da data da assinatura da Ordem de Serviços. Permitida sua prorrogação mediante aprovação da CONTRATANTE, inclusive, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado, tal como, retados de análise documental por parte dos agentes operadores de fundos e/ou Institutos de políticas econômicas; outrossim, desde que esteja comprovada a vigência do Convênio de origem e recursos municipais (OGM).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamento legal nos art. 65, § 8º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como no Contrato Administrativo citado, e na melhor forma do Direito Administrativo.

RETIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

PUBLICAÇÃO: O Município de São Gonçalo do Amarante - Prefeitura Municipal, providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de agosto de 2023

JOSENILDO CAMPOS DE OLIVEIRA

PFT. MUNICIPAL S.G.A/RN

FUNDAÇÃO CULTURAL D. MILITANA

(CONTRATANTE)

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 243/2023

PROCESSO Nº 2198/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2023

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE por intermédio do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DO IDOSO E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.079.402/0001-35

CONTRATADA: Empresa LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A., inscrita no CNPJ nº 02.491.558/0001-42, com sede na Av. Deputado Rubens Granja, 121, Sacomã, São Paulo/SP

OBJETO: 1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Contrato nº 243/2023 para supressão do quantitativo do seu objeto, e o quantitativo contratual passa a ser o detalhado no quadro a seguir:

Onde se lê

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT. DE MESES	QUANT. DE VEÍCULO	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
934628	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO CAMIONETE CABINE DUPLA, COM NO MÁXIMO 02 (DOIS) ANO DE USO, ZERO KM OU SEMI NOVO COM ATÉ 50.000,00 KM RODADOS, COM 4 (QUATRO)	UND	RENAULT OROCH 1.6	12	02	2.999,00	5.998,00	71.976,00

	PORTAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA							
934630	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO MINIVAN OU MONOVOLUME, COM NO MÁXIMO 01 (UM) ANO DE USO, ZERO KM OU SEMI NOVO COM ATÉ 50.000,00 KM RODADOS, COM 4 (QUATRO) PORTAS, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA ACIMA DE 130 (CENTO E TRINTA) CAVALOS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UND	GM SPIN PREMIER 7L 1.8 AT	12	02	3.800,00	7.600,00	91.200,00
TOTAL							13.598,00	163.176,00

Leia-se

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT. DE MESES	QUANT. DE VEÍCULO	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
934628	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO CAMIONETE CABINE DUPLA, COM NO MÁXIMO 02 (DOIS) ANO DE USO, ZERO KM OU SEMI NOVO COM ATÉ 50.000,00 KM RODADOS, COM 4 (QUATRO) PORTAS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UND	RENAULT OROCH 1.6	12	01	2.999,00	2.999,00	35.998,00
934630	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO MINIVAN OU MONOVOLUME, COM NO MÁXIMO 01 (UM) ANO DE USO, ZERO KM OU SEMI NOVO COM ATÉ 50.000,00 KM RODADOS, COM 4 (QUATRO) PORTAS, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA ACIMA DE 130 (CENTO E TRINTA) CAVALOS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UND	GM SPIN PREMIER 7L 1.8 AT	12	02	3.800,00	7.600,00	91.200,00
TOTAL							10.599,00	127.198,00

1.2 - Em razão da supressão do objeto realizada por intermédio do presente Termo Aditivo, o valor mensal do contrato passa a ser fixado em R\$ 10.599,00 (dez mil quinhentos e noventa e nove reais),

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo ocorrerão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município, para o presente exercício, da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 29 – SEC MUNIC DO IDOSO E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA PROJETO/ATIVIDADE 2.212 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO IDOSO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos PROJETO/ATIVIDADE 2.213 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos PROJETO/ATIVIDADE 2.214 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO IDOSO E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos PROJETO/ATIVIDADE 2.219–REESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DO IDOSO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos PROJETO/ATIVIDADE 2.020 – REESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DA PESSOA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamento legal no art. 65, § 2º, II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como no Contrato Administrativo citado, e na melhor forma do Direito Administrativo.

RETIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo.
 Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza os seus efeitos legais.

São Gonçalo do Amarante/RN, 22 de agosto de 2023
 FRANCISCA HEIDE BEZERRA DA COSTA PAIVA
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DO IDOSO E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
 Contratante
 VALKIRIA NAKAMASHI
 PAULO EMILIO PIMENTEL UZÉDA
 LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A.
 Contratada

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 293/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 4224/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 021/2023.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN por intermédio do(a) GABINETE CIVIL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.079.402/0001-35.

CONTRATADA: Empresa MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o número 11.886.312/0001-60, com sede na Rua dos Colibris, nº33 - Conj. Alameda Potiguar - Bairro Amarante - São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59.290-000.

OBJETO: O presente Contrato Administrativo tem por objetivo a contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS do município de São Gonçalo do Amarante/RN, do Estado do Rio Grande do Norte e do Brasil, visando atender as necessidades deste Gabinete Civil no que concerne as atividades cívicas deste município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. Discriminação do objeto:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
935290	BANDEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO: 10 PANOS (4,50 X 6,40M) CONFECCIONADA EM NYLON PARAQUEDAS NÃO RESINADO DE ALTA RESISTÊNCIA 100% POLIAMIDA, RESISTÊNCIA: 240 DTEX, URDUME: 23 FIOS P/CM QUADRADOS, TRAMA: 19 FIOS P/CM. GRAMATURA: 182,0 G POR METRO QUADRADO, FI	VBAND	UN	12	3.000,00	36.000,00
935291	BANDEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO: 2,0 PANOS (0,90 X 1,28M) CONFECCIONADA EM NYLON PARAQUEDAS NÃO RESINADO DE ALTA RESISTÊNCIA 100% POLIAMIDA, RESISTÊNCIA: 240 DTEX, URDUME: 23 FIOS P/CM QUADRADOS, TRAMA: 19 FIOS P/CM. GRAMATURA: 182,0 G POR METRO QUADRADO, F	MF	UN	50	49,00	2.450,00
Total						38.450,00

VIGÊNCIA: O contrato terá sua vigência a partir da data de assinatura até o dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses.

PREÇO: O valor global do presente Termo de Contrato é de R\$ 38.450,00 (trinta e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2023, na classificação abaixo: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02 - GABINETE DO PREFEITO PROJETO/ATIVIDADE 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE/OUVIDORIA E ASSUNTOS EXTRAOR; ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 - Material de consumo FONTE DE RECURSO 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

São Gonçalo do Amarante/RN, 25 de Agosto de 2023.
 ABEL SOARES FERREIRA
 SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE CIVIL
 Responsável legal da CONTRATANTE
 MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA
 MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME
 Responsável legal da CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 292/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N. 008/2023.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, por intermédio do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.079.402/0001-35.

CONTRATADA: Empresa W B COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 07.018.761/0001-10.

OBJETO: O presente Contrato Administrativo tem por objetivo a contratação de empresa para aquisição GENEROS ALIMENTICIOS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. Discriminação do objeto:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
935414	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO - 100% STEVIA. INGREDIENTES: ÁGUA, EDULCORANTES NATURAIS GLICOSÍDEOS DE STEVIOL, CONSERVANTES: BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO, ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO. SEM ASPARTAME, SEM CICLAMATO, SEM SACARINA, SEM ACESULFAME- K. UN	LOWÇUCAR	UN	10,00	11,1800	111,80
935415	AÇÚCAR REFINADO (AMORFO) DE PRIMEIRA QUALIDADE, PACOTE COM 01KG, COR BRANCA.	UNIÃO	KG	10.000,00	4,2500	42.500,00

SIAI – ANEXO 13

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PROCESSO DE DESPESA: AMARANTE 2198/2023	NÚMERO DO RECIBO: 165953
---	------------------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Número do Contrato: 243/2023
Número do Recibo do Anexo 38: 369081
Período de Vigência do Contrato: 18/07/2023 à 17/07/2024
Data da Assinatura: 18/07/2023
Data da Publicação: 25/07/2023
Prazo Máximo para a Liquidação: 30 dia(s)
Prazo Valor do Contrato (R\$): R\$ 163176,00

INFORMAÇÕES SOBRE O(S) ADITIVO(S) DO CONTRATO:

Termo Aditivo: 001/2023
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 65, § 8º
Objetivo: PRIMEIRO APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO.
Período de Vigência: 04/08/2023 à 31/12/2023
Data de Assinatura: 04/08/2023
Data de Publicação: 04/08/2023
Justificativa:

ADITAMENTO(S):

Dotação: A dotação encontra-se no Apostilamento anexado.

Termo Aditivo: 001/2023
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 65, II, "d"
Objetivo: PRIMEIRO ADITIVO PARA SUPRESSÃO DO QUANTITATIVO.
Período de Vigência: 22/08/2023 à 17/07/2024
Data de Assinatura: 22/08/2023
Data de Publicação: 28/08/2023
Justificativa:

ADITAMENTO(S):

Supressão de valor (R\$): 10599,00

INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:

Nome: LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A.
CPF/CNPJ: 02.491.558/0001-42



DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:

Nome do Arquivo Anexado: CONTRATO Nº 243-2023 - LOCALIZA - SEMIPD.pdf
Código Validador do Arquivo: CFD26AA9CCC85C045BA25800C2436ADA

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Data e hora de envio: 26/07/2023 09:46:00
Remessa enviada por: David Wesley Felipe Quirino Lopes (016.459.104-40)

JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo: 165953
Data e hora da criação deste Documento: 29/08/2023 12:15:10



PREFEITURA DE
**São Gonçalo
do Amarante**




Processo/PMSGAR/RN nº 2198/2023

TERMO DE APENSAMENTO DE AUTOS

Certifico para os devidos fins que, na presente data, faço o apensamento nos Autos em referência conforme segue:

Objeto: **Segundo Termo de Aditivo ao Contrato Administrativo nº 236/2023 – Pregão Eletrônico 004/2023**, o qual receberá numeração sequencial aos autos.

Data do protocolo: 26/09/2023.

 8 4 6 2 / 2 0 2 3	Data 26/09/2023 Valor 0,00
08 - SECRETARIA DE TRABALHO ASS SOCIAL E ASSUNTO: TERMO DE APOSTILAMENTO MEMORANDO- PMSGAR Nº 18611/2023 IGOR BARBOSA BRANDAO E CICNPJ 23.330.896/0001-72 COD 1837 BCO 001 AG 1668-3 CONTA 46384-1 Inclusão de dotação orçamentaria.	

São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de outubro de 2023.



JOYCE ASSUSSENA MONTEIRO DE SOUSA
ESTAGIÁRIA CPL.

Memorando 18 611/2023

De Abel F GAB

Para SEMTASC Secretaria Municipal de Trabalho Assistencia Social e Cidadania A/C Jane O

Data 25/09/2023 as 09 15 40

S t s e n i d

GAB SEMTASC

Autorização para Formalização de Termo Apostilamento ao Contrato veiculos

Autorização para Formalização de Termo Apostilamento ao Contrato veiculos

A senhora Jane Cleide de Oliveira Secretaria Municipal do Trabalho Assistencia e Cidadania Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN

Senhora Secretaria

Ao cumprimenta-la solicitamos autorização dessa respeitosa Secretaria Municipal para seguir com os procedimentos necessarios para f rmalização de Termo de Apostilamento para fins de inclusao de informações orçamentarias ao Contrato Administrativo 236/2023 decorrente do Processo n 2198/2023 Pregao 004/2023 formalizado com a empresa a IGOR BARBOSA BRANDAO E CIA LTDA nscrita no CNPJ n 23 330 896/0001 72 cujo bjeto e a ontratação de emp esa especial ada prestaça de serviços especial ados de locaçã de e cul s conforme especificações e quantitativ s estabelecidos n Termo de Referencia destinado aos orga s da administração municipal no Municipio de Sao Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal

Informamos que o pedido em tela fundamenta se na necessidade fazer uso do objeto contratual para fins de atender as demandas e necessidades do Gabinete Civil

Assim solicitamos a devida autorização para seguir tramite pertinente para elaboração do Te mo de Apostilame to ao Contrato incluindo a dotação orçam ntaria listada a seguir

GABINETE DO PREFEITO Programa/Atividade Codigo 2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO/OUVIDORIA E ASSUNTOS EXTRAORDINARIOS 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica Fonte 1500

—
Abel Soares Ferreira
Secretario Chefe do Gabinete do Prefeito

Anexos

CONTRATO_236_2023_ASSINADO_ONIBUS.pdf

dfg DFC5 4417 7123 D083

f m

/DFC5 4417 7123 D083

f

m b /

l d

g

//

http

ABEL SOARES FERRERIA

t

d

d

d

d

d

d

d

d

d

d

d

d

d

d

d

d

d

d

d

d

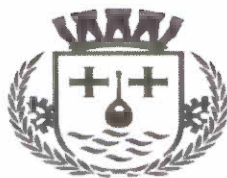
d

d

d

d





PREFEITURA DE
**São Gonçalo
do Amarante**



PMSG A
Folha: 2255
<i>DX</i>

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 236/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2198/2023.
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 236/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO N.004/2023.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 236/2023- PARA CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA O (TRANSPORTES DE PESSOAS EM SERVIÇO PÚBLICO) EM CARÁTER PERMANENTE, PARA COMPOR A FROTA VEICULAR OFICIAL DO MUNICÍPIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE E A EMPRESA IGOR BARBOSA BRANDÃO E CIA LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, por intermédio do(a) **Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania**, com sede no(a) Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, na cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.079.402/0001-35, neste ato representado(a) pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, a Sra. **JANE CLEIDE DE OLIVEIRA**, divorciada, portador da cédula de identidade nº 1342327, e inscrito no CPF: 786.110.594-68, residente e domiciliado na rua Rio Nilo, nº 1000, Loteamento Marbela, com Matrícula nº 10617, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) e a **empresa IGOR BARBOSA BRANDÃO E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **23.330.896/0001-72**, com sede na Rua Dr. Olavo Montenegro, 764, Planalto, Ceará-mirim/RN – CEP: 59.570-000, telefone: (84) 9.9967-5313 / (84) 9.9413-9580 – Email: reaturismo@hotmail.com, neste ato representado pelo Procurador LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA BRANDÃO FILHO, brasileiro, casado, empresário, portador do RG: nº 1341984 – ITEP/RN e CPF nº 878.710.174-20, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no **Processo nº 2198/2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 004/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O presente Contrato Administrativo tem por objetivo a contratação de empresa especializada prestação de serviços especializados de locação de veículos, para o (Transportes de Pessoas em serviço público) em caráter permanente, para compor a frota veicular oficial do SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA do município de São Gonçalo do Amarante, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Contrato tem amparo legal na Lei n. 8.666/1993, Lei n. 10.520/2002, na Licitação - Pregão Eletrônico n 004/2023, parte integrante do processo administrativo n. 2198/2023, homologada em 02 de Junho de 2023 e adjudicado em 01 de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial do Município em 02 de Junho de 2023, edição de 103 de 2023.





1.3. Constituem partes integrantes deste Contrato, estando a eles vinculados, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declararem ter pleno conhecimento:

- Edital de Licitação Pregão Eletrônico n. 004/2023 e seus anexos;
- Termo de Referência;
- Proposta Comercial da Contratada apresentada à CONTRATANTE.

1.4. Discriminação do objeto:

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT. DE MESES	QUANT. MENSAL ESTIMADA	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL
934639	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, ÔNIBUS RODOVIÁRIO TIPO CONVENCIONAL ABASTECIDO, COM 44 (QUARENTA E QUATRO) LUGARES - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	KM	Onibus Rodoviario Marcopolo Ideale 770 Vw17.230	12	416 KM	6,80	2.828,80	33.945,60
934640	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, ÔNIBUS RODOVIÁRIO TIPO CONVENCIONAL ABASTECIDO, COM 44 (QUARENTA E QUATRO) LUGARES - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	DIÁRIA	Onibus Rodoviario Marcopolo Ideale 770 Vw17.230	12	150 DIÁRIAS	498,00	74.700,00	896.400,00
Total:								930.345,60

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art.57, inciso II da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

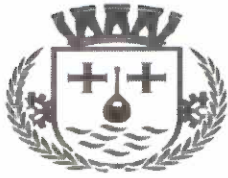
3.1. O valor global, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 930.345,60 (novecentos e trinta mil, trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).

3.2. O preço unitário retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2023, na classificação abaixo: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIASOCIAL E CIDADANIA PROJETO/ATIVIDADE 2005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos PROJETO/ATIVIDADE 2240 - ESTRUTURACAO E MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR E DO CMDCA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos PROJETO/ATIVIDADE 2323 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS CONSELHOS DE DIREITOS ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos PMSG A Processo nº Folha nº UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – F U N D





O MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2053 - PROGRAMAS ACESSUAS TRABALHO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS PROJETO/ATIVIDADE 2054 - PROGRAMAS BPC NA ESCOLA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS PROJETO/ATIVIDADE 2066 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 1661– Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social PROJETO/ATIVIDADE 2067 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 1661– Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social PROJETO/ATIVIDADE 2068 - APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS – IGD SUAS ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS PROJETO/ATIVIDADE 2069 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL – IGD SUAS ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS PROJETO/ATIVIDADE 2070 - APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO UNICO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS PROJETO/ATIVIDADE 2071 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL – IGD PBF ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura devidamente conferida e atestada pelo setor competente da CONTRATANTE, comprovando o recebimento do objeto.

5.2. A CONTRATADA não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado no certame.

5.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela CONTRATADA.

5.4. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação, no momento da liquidação da despesa, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte).

5.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.



5.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $AF = I \times N \times VP$, onde: AF = Atualização Financeira devida; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

5.7. Caso o CONTRATADO seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE.

6.1. Será permitida solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, de acordo com inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal e acórdão nº 1431/2017 do TCU.

6.2. Para concessão do reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração Pública, deverão estar preenchidos, em conformidade com o artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, os seguintes requisitos:

- elevação dos encargos do fornecedor;
- ocorrência de evento posterior à assinatura da ata de registro de preços;
- vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do fornecedor;
- imprevisibilidade da ocorrência do evento (TCU. Acórdão nº 25/2010 – Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymler, Processo nº 026.754/2009-8. Informativo de Licitações e Contratos nº 01, de 2010)

6.3. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou de repactuação de preços deverá ser instruído, pela CONTRATADA, com provas documentais que demonstrem de forma clara e precisa a composição do novo preço, por meio de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento.

6.4. Para análise da solicitação, a CONTRATANTE adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto.

6.5. O requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro ou de repactuação de preços deverá ser formalizado pela CONTRATADA antes da prorrogação do contrato de prestação de serviços contínuos, mediante termo aditivo, sob pena de preclusão.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

7.2. Os serviços deverão iniciar na data estabelecida pela CONTRATANTE que não poderá ser inferior a 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, salvo anuência formal da CONTRATADA para prazo inferior.

7.2.1. Os veículos locados serão entregues ao Gabinete da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, na rua Alexandre Cavalcanti, S/N, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, para posterior distribuição em suas secretarias.

7.3. O veículo locado:

a) será utilizado no regime de quilometragem livre, seguro total com franquias por conta da CONTRATADA, para os itens:

a.1) 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,15,16,18,19 e 20, e devem ter no máximo 50.000 (cinquenta mil) km rodados no momento que forem colocados à disposição da CONTRATANTE;

b) deverá ser na cor branca e/ou prata, outras cores somente serão permitidas em casos excepcionais e com anuência da CONTRATANTE. Não será permitido o uso de qualquer letreiro, marca ou logotipo que identifique à CONTRATADA;

c) deverá ser movido, preferencialmente, a combustíveis de origem renovável ou bicomcombustível, conforme estabelecido na Lei n. 9.660/98;





d) deverá encontrar-se em perfeito estado de conservação e manutenção, abastecido (com tanque cheio) e limpo internamente e externamente no momento da entrega à contratante.

7.4. O combustível dos veículos locados será de responsabilidade da CONTRATANTE durante a prestação do serviço, ou seja, a contratada deverá entregar os veículos com tanque cheio e a contratante deverá devolver com o tanque cheio.

7.5. É vedada a sublocação de carros de praça (táxi).

7.5.1. Somente em casos excepcionais, em que não seja possível cumprir os prazos estabelecidos no subitem 7.2., ou em que haja necessidade imprescindível por parte do CONTRATANTE, será permitido, mediante acordo entre as partes, o fornecimento de veículos que tenham as mesmas especificações, similar ou superior.

7.6. Durante a prestação do serviço, caso ocorra alguma impossibilidade de utilização do veículo por qualquer motivo (manutenção, acidentes, etc.), a CONTRATADA deverá realizar a substituição do veículo, por outro igual ou similar/superior, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da comunicação da CONTRATANTE, onde encontrasse o veículo.

7.7. Os dias ou horas em que o objeto da contratação, por qualquer motivo, não estiver em pleno funcionamento, serão descontados do valor da Nota Fiscal, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções previstas em contrato.

7.8. No caso de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros de um modo geral, roubos, furtos ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos ao veículo locado, por culpa ou não da contratante ou de seus prepostos, a CONTRATANTE se limitará a providenciar a devida comunicação para elaboração do BO – Boletim de Ocorrência. A remoção, despesa com guinchos, franquias de seguro, se for o caso, e outras despesas relativas aos veículos sinistrados serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

7.9. O veículo locado deverá possuir sistema de rastreamento veicular, com as seguintes funcionalidades, no mínimo:

a) posição do veículo em movimento;

b) histórico de posição com indicação de endereço, velocidade e direção no mínimo nos últimos 90 (noventa) dias;

c) software de rastreamento via internet com localização em mapa digital com endereço velocidade e direção, e com acesso disponibilizados à contratante.

7.10. Quando for necessária a manutenção preventiva dos veículos, a contratada deverá substituir de imediato por outro veículo nas mesmas condições, sem acarretar qualquer interrupção na prestação do serviço.

7.11. Ao veículo locado será disponibilizado, as expensas da CONTRATANTE, adesivo para aplicação nas laterais com logotipo do município de São Gonçalo do Amarante, em vinil plástico autocolante, de acordo com o padrão utilizado atualmente na instituição, exceto os veículos que, por motivos de segurança institucional, não podem ser caracterizados.

7.12. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO:

7.12.1. A prestação do serviço será recebida pelo Gabinete da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, na rua Alexandre Cavalcanti, S/N, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, de acordo com a norma interna do município, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações da contratação; e

b) Definitivamente, contado da apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, nos seguintes prazos:

I – Considerar-se-á o recebimento provisório em até 24h (vinte e quatro horas) do recebimento do serviço por comissão designada;



II - Considerar-se-á o recebimento definitivo em até 03 (três) dias do recebimento provisório por comissão designada.

7.12.2. No caso de o veículo ser entregue em desconformidade com a nota de empenho ou documento equivalente, ele deverá ser substituído, de forma imediata, a partir da recusa pela contratada, correndo às expensas da própria empresa quaisquer custas advindas da substituição.

7.12.2.1. No caso de substituição do veículo constante conforme o item 7.2., a contratada deverá substituir o veículo em 24h (vinte e quatro horas);

8. CLAÚSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO.

8.1.1. A presente contratação deverá ser fiscalizada pela da CONTRATANTE, obrigando-se a empresa a prestar todos os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados, com autoridade para exercer em nome dela toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços e, na ausência, serão feitas pelo chefe imediato.

8.1.2. Caberá à empresa contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerente ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para o CONTRATANTE, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a corresponsabilidade do Município de São Gonçalo do Amarante ou de seus agentes e prepostos.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

9.1.1. DA CONTRATANTE:

9.1.1.1. Fiscalizar este Contrato Administrativo em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

9.1.1.2. Permitir acesso dos empregados da contratada às dependências da contratante, quando devidamente identificados, para prestação do serviço se for o caso, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

9.1.1. 3. Prestar esclarecimentos pertinentes ao objeto do contrato que venham a ser formalmente solicitados pela contratada.

9.1.1. 4. Arcar com eventuais multas sofridas pelos veículos locados, decorrentes de infrações de trânsito cometidas durante o período que estiverem à disposição da contratante.

9.1.1.5. Enviar ao órgão de trânsito competente, dentro do prazo legal, a documentação necessária que possibilite a identificação do condutor infrator, nos casos de infrações de trânsito cometidas durante o período em que o veículo locado estiver à sua disposição, desde que receba da contratada em prazo hábil a documentação necessária à comunicação ao órgão de trânsito competente.

9.1.1.6. Realizar a vistoria do veículo em companhia de representante da contratada em todas as ocasiões de recebimento e devolução dos veículos, confeccionando o devido checklist.

9.2.1. DA CONTRATADA:

9.2.1.1. Executar este Termo de Referência em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

9.2.1.2. Manter a regularidade jurídica/econômico/financeiro e fiscal, bem como sua qualificação técnica, durante toda a execução do Contrato.



9.2.1.3. Indicar preposto a quem o Gestor do Contrato se reportará de forma ágil, visando organizar e coordenar os serviços sob a responsabilidade da contratada.

9.2.1.4. Atender às convocações da contratante cumprindo os prazos estipulados por ela em cada convocação.

9.2.1.5. Informar até 48h à contratante as alterações de dados, como, por exemplo, endereços, telefones, e-mail, nome de representantes, que possam influenciar na comunicação das partes.

9.2.1.6. Solicitar, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações contratuais.

9.2.1.7. Apresentar os preços do objeto contratual, abrangendo todas as despesas, entre as quais destacam-se: impostos, taxas, fretes e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

9.2.1.8. Manter sigilo quanto às informações que, por qualquer meio, venha a ter acesso ou manipule durante a contratação, referentes à Administração Pública, servidores, processos ou quaisquer outras que pela sua natureza não devam ser divulgadas, assumindo total responsabilidade sobre sigilo, mesmo com o fim da contratação, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

9.2.1.9. Responsabilizar-se civil, penal e administrativamente pela reparação de todos os danos, perdas e prejuízos que, direta ou indiretamente, decorram de sua ação ou omissão, por culpa ou dolo sua, de seus empregados, de seus prepostos ou de terceiros no exercício de suas atividades, causados ou provocados à contratante e a terceiros, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização por parte da contratante.

9.2.1.10. Respeitar as normas internas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE.

9.2.1.11. Responsabilizar sob suas expensas pela manutenção preventiva e corretiva, inclusive substituição de pneus, acessórios, troca de óleo, placas e quaisquer outros itens, sem quaisquer ônus à contratante, sempre que solicitado ou conforme programação da manutenção do fabricante do veículo.

9.2.1.12. Manter em perfeito estado de conservação e condições de segurança o veículo locado, podendo a contratante, sempre que julgar necessário, exigir a substituição desse.

9.2.1.13. Permitir à CONTRATADA utilizar nos veículos locados adesivo com a logomarca do município de São Gonçalo do Amarante.

9.2.1.14. Encaminhar à CONTRATANTE, antes do vencimento, eventuais multas decorrentes de infração de trânsito do período em que o veículo estiver à disposição e conduzido por essa, para que a CONTRATANTE tome as providências necessárias para regularização, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da emissão da multa de trânsito.

9.2.1.16 Disponibilizar assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para atendimento e socorro dos veículos locados, incluindo-se o serviço de reboque e serviços de táxi, caso seja necessário, em qualquer local que estiver o veículo.

9.2.1.17. Arcar com custos de seguro, com cobertura total para os casos de furto, roubo, incêndio e colisão, inclusive para danos a terceiros, devendo ser apresentada, no momento da disponibilização do veículo, a comprovação por apólices de seguros ou por meio de documento, que de forma expressa indique que se responsabilizará por arcar por conta própria com todas as despesas decorrentes de algum sinistro envolvendo os veículos colocados à disposição da contratante, ou seja, os veículos deverão ter seguro total, sem qualquer cobrança de franquia ou outros custos à CONTRATANTE.

9.2.1.18. Disponibilizar e manter os veículos acompanhados dos respectivos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV devidamente regularizados, conforme legislação vigente.





9.2.1.19. Recolher no Gabinete da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, na rua Alexandre Cavalcanti, S/N, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN o veículo disponibilizado à CONTRATANTE ao final da vigência do contrato.

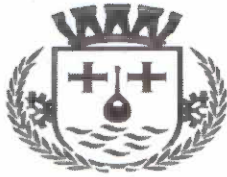
10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços previstos no contrato, pela execução desses serviços em desacordo com o estabelecido no contrato, ou pelo descumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa e observada à gravidade da ocorrência, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência;

10.2. Multa nas seguintes condições:

INADIMPLEMENTO/CONDUTAS	SANÇÕES	INCIDÊNCIA
Atraso injustificado no início da prestação dos serviços conforme previsto em contrato.	Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor estimado total do contrato, limitada a incidência de 30 (trinta) dias.	-
Deixar de apresentar, parcialmente ou totalmente, no prazo contratual os documentos previstos no item 10.	Advertência	-
Reincidência em deixar de apresentar, parcialmente ou totalmente, no prazo contratual os documentos previstos no item 10.	Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da diária da locação, limitada a 5% (cinco por cento) do valor mensal estimado do contrato.	Por dia e por trabalhador.
Apresentar a contratante documentação falsa durante a execução do contrato.	Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.	Por ocorrência.
Executar o contrato parcialmente.	Multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor mensal estimado do contrato.	-
Deixar de executar o contrato totalmente,	Multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor total do contrato.	-
Descumprimento das demais obrigações previstas em contrato não especificadas nesta tabela.	Advertência.	Na primeira ocorrência.
Reincidência quando ao descumprimento das demais obrigações previstas em contrato, não especificadas nesta tabela.	Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor contratado do valor da diária da locação prevista neste	Por ocorrência.



contrato
administrativo,
limitada à 10% (dez
por cento) do valor
mensal contratado.

10.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

10.4. Declarações de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

10.5. Nos casos de inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da contratada, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração;

10.6. Nos casos de fraude na execução do contrato cabe a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

10.7. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO.

11.1.1. A rescisão do contrato ocorrerá de pleno direito, a critério da CONTRATANTE, independente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o disposto no art. 55, inciso IX, da Lei n. 8666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da precitada lei e quando a CONTRATADA:

- a) atrasar injustificadamente o fornecimento do objeto deste contrato;
- b) falir ou dissolver-se;
- c) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato sem a expressa anuência da CONTRATANTE.

11.1.2. A rescisão deste contrato pode ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.1.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.1.4. As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificado e autorizado pela CONTRATANTE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES.

12.1. É VEDADO À CONTRATADA Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES.

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA DE
**São Gonçalo
do Amarante**



PMSG A
Folha: <u>2.264</u>

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO.

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

16.1. A CONTRATADA ficará obrigada a entregar/executar fielmente o objeto do Termo de Referência, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Fiscalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se.

16.2. A simples apresentação de proposta indica, e fica assim entendida, que a Empresa dá plena concordância com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente instrumento.

16.3. Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

16.4. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta à CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto CONTRATADO, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelida a responder por tais danos ou prejuízos.

16.5. A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pelo município ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

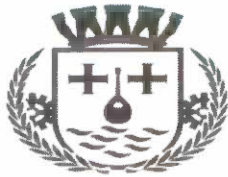
16.6. Será considerada comunicação oficial todo contato realizado por correspondência (física ou eletrônica, incluindo-se o *WhatsApp*) e publicação no Diário Oficial do Município.

16.7. As partes deverão fornecer um número telefônico válido para contato via *WhatsApp*, bem como conta de e-mail, para fins de estabelecimento de correspondências.

16.8. Os dados pessoais tornados públicos por força deste instrumento contratual deverão ser resguardados pelas partes declaradas no negócio jurídico, observados os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

Assinado por 1 pessoa: AGNE GOMES DE BEZERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 00005746878083-50003





PREFEITURA DE
**São Gonçalo
do Amarante**



PMSG A

Folha:

2265

7

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Gonçalo do Amarante/RN, 19 de Julho de 2023.

JANE CLEIDE DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
CONTRATANTE

gov.br

Documento assinado digitalmente
LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA BRANDAO FIL
Data: 20/07/2023 16:11:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA BRANDÃO FILHO
IGOR BARBOSA BRANDAO E CIA LTDA
CONTRATADO

Assinado por 1 pessoa: JANE CLEIDE DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/000005706878083-51683> e informe o código 000005706878083-51683



7



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação 4230 7968 8C6C 576C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ JANE CLEIDE DE OLIVEIRA (CPF 786 XXX XXX 68) em 20/07/2023 09 01 07 (GMT 03 00)
P p l P t
Emtd p S b-A t d d C r f d 1D (A t 1D)

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Central de Verificação por meio do link

https://saogoncalo1doc.com.br/verificacao/4230_7968_8C6C_576C

ABEL SOARES FERRERIA
http // g l 1d m b / f m dg DFC5 4417 7123 D083





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DFC5-4417-7123-D083

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ABEL SOARES FERRERIA (CPF 379.XXX.XXX-34) em 25/09/2023 09:16:22 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/DFC5-4417-7123-D083>

Memorando 1 18 611/2023

De Jane O SEMTASC

Para GAB Gabinete Civil A/C Abel F

Data 25/09/2023 as 10 35 43

Comprimando cordialmente informamos a Vossa Senhoria que nada opor ao apostilamento ao referido contrato

Agadem s antecp dame t reite am s t s d tima l ado ap ç

Atencio mente

Jane clerde de Oliveira

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social Cidadania

Memorando 2 18 611/2023

De Abel F GAB

Para SLCC SETOR PRINCIPAL Secretaria Municipal de Licitação Contratos Compras e Convenios A/C Ri

Data 25/09/2023 as 13 12 38

Setores (CC)

SLCC SALCC

P d ()

D d m d SCGP m h p p d l t ç d d p h m

Ab IS F

S t Ch f d G b t j P f t

Memorando 3 18 611/2023**De** Maria L. SLCC**Para** SEMPLA Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo A/C Wilson R**Data** 25/09/2023 as 13 18 53

DESPACHO

1 E m hem p t t S t M p l d Pl j m t O ç m t P r t p t p f d
s ç a d f ma ç a o o r ç a m t a a c n f r m d t m ç a o d o a r t 7 § 2 c i s I I I d L F e d e a l 8 6 6 6 / 9 3

2 A p o t m s u t s t a S e c r t M n i p a l d L t ç C n t t C m p C i o s p
p g m e n t o d o f t o

At same t

Maria Jose Oliveira de Lima

Secretar Adj

Memorando 4 18 611/2023

De Wilson R SEMPLA

Para SEMPLA DOR Dotação Orçamentaria Remanejamento e Outros

Data 25/09/2023 as 13 51 54

DESPACHO

1 Baseado na informação que se apresenta pela seguinte licitação de contratação ENCAMINHO o presente memorando para que informe se a despesa em tela tem adequação orçamentaria e financeira para o corrente exercício através da Lei No 2 072 de 29 de dezembro de 2022 Lei Orçamentaria Anual – LOA

Atenciosamente

WILSON Rodolfo BEZERRA Rêgo

Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante

Memorando 5 18 611/2023

De Jose M SEMPLA DOR

Para SLCC SETOR PRINCIPAL Secretaria Municipal de Licitação Contratos Compras e Convenios

Data 26/09/2023 as 08 51 36

S t i d

GAB SEMPLA SLCC SEMTASC SALCC SEMPLA DOR

Autorização para Formalização de Termo Apostilamento ao Contrato veiculos

Conforme solicitado segue dotação orçamentaria

Atenciosamente

R cardo Mamede

Contador Secretar a le Planejame to

CRC/RN 13 404

Anexos

D t _G b n t _d _p f t _18611_2023_26_09_2023 pdf

A d p 1 p JOSE RICARDO MOURA MAMEDE
P f Id d d t http // g I 1d m b / f /9B18 2BC2 76A7 9431 f m d g 9B18 2BC2 76A7 9431





RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
CNPJ Nº 08.079.402/0001-35
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

PMSGa

Processo nº _____

Folha nº 2283

MEMORANDO Nº: 18.611/2023
INTERESSADO: GABINETE DO PREFEITO

ASSUNTO: Solicita formalização de Termo de Apostilamento, para fins de inclusão de informações orçamentárias ao Contrato Administrativo 236/2023, decorrente do Processo nº 2198/2023, Pregão 004/2023, formalizado com a empresa a IGOR BARBOSA BRANDÃO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.330.896/0001-72.

Ato Confirmatório de Adequação Orçamentária

INFORMAÇÃO

Em atendimento a solicitação contida nos presentes autos, informamos que a despesa em tela tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício através da Lei Nº 2.072 de 29 de dezembro de 2022, Lei Orçamentária Anual – LOA que será atendida na seguinte dotação:

DOTAÇÃO 2023

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02 – GABINETE DO PREFEITO
PROJETO/ATIVIDADE	2.001–MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE/OUVIDORIA E ASSUNTOS EXTRAORDINÁRIOS
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39 – Outros serviços de terceiros – PJ
FONTE DE RECURSO	1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Atenciosamente,

Em, 26 de Setembro de 2023.

José Ricardo Moura Mamede
Contador - SEMPLA





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

PMSGAR/RN
Folha nº 2274
A



Código para verificação: 9B18-2BC2-76A7-9431

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSÉ RICARDO MOURA MAMEDE (CPF 013.XXX.XXX-41) em 26/09/2023 08:52:06 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/9B18-2BC2-76A7-9431>

Memorando 6 18 611/2023

De Maria L. SLCC

Para SLCC CPPC Coordenadoria de Convenios e Parcerias e Prestação de Contas A/C Juliana M

Data 26/09/2023 as 10 06 45

DESPACHO

1 Ap m f t ço s tor abert a de p o es adm n t t o pa anali da sol c tação aq reque da

2 Ve fq s e e p o d m p q m d log

3 Ap r t e t SLCC p p g m t d f t

At m t

M a J Olive ad L ma
Sec etar a Adjui ta

**Memorando 18.611/2023**

De: **Juliana Cristina Barbosa de Miranda** Setor: **SLCC - CPPC - Coordenadoria de Convênios e Parcerias e Prestação de Contas**

Despacho: **7- 18.611/2023**

Para: **SLCC - SETOR PRINCIPAL - Secretaria Municipal de Licitação, Contratos, Compras e Convênios** AC: **Marcos Antonio Campos**

Assunto: **Autorização para Formalização de Termo Apostilamento ao Contrato - veículos**

PM SGA / RN
Folha nº 2276
D

São Gonçalo do Amarante/RN, 26 de Setembro de 2023

DESPACHO:

1. Segue ID da abertura do Processo Administrativo nº 8462/2023;
2. Encaminho os presentes autos para prosseguimento do Processo Administrativo.

Atenciosamente,

Juliana Cristina Barbosa de Miranda

Coordenadora de Convênios e Parcerias e Prestação de Contas

Prefeitura de São Gonçalo do Amarante - Rua Alexandre Calvacanti, s/n - Centro São Gonçalo do Amarante/RN CEP 59291-625 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 26/09/2023 10:21:36 por Juliana Cristina Barbosa de Miranda - Coordenadora de Convênios e Parcerias e Prestação de Contas (matrícula 19627)

"Toda ação humana, quer se torne positiva ou negativa, precisa depender de motivação." - Dalai Lama

1Doc



Memorando 8 18 611/2023

De Marcos C SLCC

Para SLCC AJ Assessoria Jurídica A/C Marjara S

Data 26/09/2023 as 11 01 55

Setores envolvidos

GAB SEMPLA SLCC SLCC CPPC SLCC AJ SEMTASC SALCC SEMPLA DOR

Autorização para Formalização de Termo Apostilamento ao Contrato veículos

DESPACHO

- 1 Recebemos a documentação relativa ao processo destinado a contratação em tela
- 2 Foi informado pela Secretaria de Planejamento e Orçamento Participativo sobre existência de recursos orçamentários
- 3 Considerando ainda que elaboramos a minuta do ato a ser firmado
- 4 Considerado finalmente o que versa a Lei Federal n 8 666 de 21 de janeiro de 1993 atualizada pelas Leis n 8 883 de 21 de janeiro de 1994 e 9 854 de 27 de janeiro de 1999

Art 38 () Paragrafo Único As minutas de editais de licitação bem como as dos contratos acordos com entes ou justes devem ser previamente examinados e aprovados pelo setor de assessoria jurídica da Administração

- 5 Encaminhamos a presente minuta a Assessoria Jurídica da Prefeitura para que possa ser apreciada e aprovada

Atenciosamente

Marcos Antonio Campos

Subsecretário Licitação Compras Convênios e Contratos

Anexos

- 1_TERMOS DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N 236_2023_SEMTASC.pdf
- MINUTA_2_TERMOS DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N 236_2023_IGOR_SEMTASC.do



PREFEITURA DE
**São Gonçalo
do Amarante**



PMSG
Folha: <u>2278</u>

**MINUTA DO SEGUNDO TERMO DE
APOSTILAMENTO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 236/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN**, por intermédio do(a) **Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania**, com sede no(a) Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, na cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.079.402/0001-35, neste ato representado(a) pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, a **Sra. JANE CLEIDE DE OLIVEIRA**, divorciada, portador da cédula de identidade nº 1342327, e inscrito no CPF: 786.110.594-68, residente e domiciliado na rua Rio Nilo, nº 1000, Loteamento Marbela, com Matrícula nº 10617, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) e a empresa **IGOR BARBOSA BRANDÃO E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **23.330.896/0001-72**, com sede na Rua Dr. Olavo Montenegro, 764, Planalto, Ceará-mirim/RN – CEP: 59.570-000, telefone: (84) 9.9967-5313 / (84) 9.9413-9580 – Email: reaturismo@hotmail.com, neste ato representado pelo Procurador **LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA BRANDÃO FILHO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG: nº 1341984 – ITEP/RN e CPF nº 878.710.174-20, doravante denominada **CONTRATADA**, resolve modificar unilateralmente o **Contrato nº 236/2023, Processo nº 2198/2023, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2023**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, firmar o presente Termo de Apostilamento com base nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato, visando alteração do disposto na Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária, passando esta a vigorar com a seguinte dotação orçamentária para o corrente exercício através da Lei Nº 2.072 de 29 de dezembro de 2022, Lei Orçamentária Anual – LOA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – GABINETE DO PREFEITO; PROJETO/ATIVIDADE: 2.001–MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE/OUVIDORIA E ASSUNTOS EXTRAORDINÁRIOS; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; FONTE DE RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo tem fundamento legal nos art. 65, § 8º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como no Contrato Administrativo citado, e na melhor forma do Direito Administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento.



PREFEITURA DE
**São Gonçalo
do Amarante**



PMSG
Folha: <input type="text"/>
2279
✓

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O Município de São Gonçalo do Amarante – Prefeitura Municipal, providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n^o 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

E, para firmeza, assina a contratante o presente instrumento no processo originário em 03 (três) vias.

São Gonçalo do Amarante/RN, ____ de _____ de 2023

JANE CLEIDE DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
CONTRATANTE



PREFEITURA DE
**São Gonçalo
do Amarante**



PMSG A
Folha:
<u>2780</u>
<i>[Handwritten mark]</i>

PRIMEIRO TERMO DE
APOSTILAMENTO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 236/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, por intermédio do(a) Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, com sede no(a) Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, na cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.079.402/0001-35, neste ato representado(a) pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, a Sra. JANE CLEIDE DE OLIVEIRA**, divorciada, portador da cédula de identidade nº 1342327, e inscrito no CPF: 786.110.594-68, residente e domiciliado na rua Rio Nilo, nº 1000, Loteamento Marbela, com Matrícula nº 10617, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) e a empresa **IGOR BARBOSA BRANDÃO E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.330.896/0001-72, com sede na Rua Dr. Olavo Montenegro, 764, Planalto, Ceará-mirim/RN – CEP: 59.570-000, telefone: (84) 9.9967-5313 / (84) 9.9413-9580 – Email: realturismo@hotmail.com, neste ato representado pelo Procurador LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA BRANDÃO FILHO, brasileiro, casado, empresário, portador do RG: nº 1341984 – ITEP/RN e CPF nº 878.710.174-20, doravante denominada **CONTRATADA**, resolve modificar unilateralmente o **Contrato nº 236/2023, Processo nº 2198/2023, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2023**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, firmar o presente Termo de Apostilamento com base nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato, visando alteração do disposto na Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária, passando esta a vigorar com a seguinte dotação orçamentária para o corrente exercício através da Lei Nº 2.072 de 29 de dezembro de 2022, Lei Orçamentária Anual – LOA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 29 – SEC MUNIC DO IDOSO E DA PESSOA COM DEFICIENCIA PROJETO/ATIVIDADE 2.212 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO IDOSO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos PROJETO/ATIVIDADE 2.213 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO A PESSOA COM DEFICIENCIA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos PROJETO/ATIVIDADE 2.214 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO IDOSO E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 - Recursos não vinculados de Impostos PROJETO/ATIVIDADE 2.219–REESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DO IDOSO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados



PREFEITURA DE
**São Gonçalo
do Amarante**



PMSG A

Folha:

2.281

de Impostos PROJETO/ATIVIDADE 2.020 – REESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DA PESSOA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo tem fundamento legal nos art. 65, § 8º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como no Contrato Administrativo citado, e na melhor forma do Direito Administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O Município de São Gonçalo do Amarante – Prefeitura Municipal, providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n.º 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

E, para firmeza, assina a contratante o presente instrumento no processo originário em 03 (três) vias.

São Gonçalo do Amarante/RN, 10 de agosto de 2023

JANE CLEIDE DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
CONTRATANTE

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Codigo para verificação 3D1E B21B 93FB 1DE4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatarios nas datas indicadas

- ✓ JANE CLEIDE DE OLIVEIRA (CPF 786 XXX XXX 68) em 10/08/2023 13 58 39 (GMT 03 00)
P p I P r t
Emtd p S b A t d d C r f d 1D (A t 1D)

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Central de Verificação por meio do link

[https //saogoncalo 1doc com br/verificacao/3D1E B21B 93FB 1DE4](https://saogoncalo1doc.com.br/verificacao/3D1E%20B21B%2093FB%201DE4)

Memorando 9- 18.611/2023

De: Marjara S. - SLCC - AJ

Para: SLCC - SETOR PRINCIPAL - Secretaria Municipal de Licitação, Contratos, Compras e Convênios

Data: 27/09/2023 às 11:14:33

Setores envolvidos:

GAB, SEMPLA, SLCC, SLCC - CPPC, SLCC - AJ, SEMTASC, SALCC, SEMPLA - DOR

Autorização para Formalização de Termo Apostilamento ao Contrato - veículos

Após análise dos autos, segue anexo o parecer jurídico solicitado, para que seja dado prosseguimento ao feito.

Att,

—
Marjara Dantas de Souza
ASSESSORA JURIDICA

Anexos:

PAR_JUR_APOST_MEM_18_611.pdf



PARECER JURÍDICO

Processo nº: 8462/2023 – Memorando nº 18.611/2023 (1Doc)

Interessado: Gabinete Civil Municipal.

Assunto: Solicita análise acerca de minuta de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 236/2023, visando inclusão de dotação orçamentária.

DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATO ADMINISTRATIVO. ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – INCLUSÃO. JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS. ESCOLHA ADMINISTRATIVA. PERMANÊNCIA DA GESTÃO CONTRATUAL COM DA SECRETARIA CONTRATANTE. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO. POSSIBILIDADE. TERMO DE APOSTILAMENTO. REQUISITOS FORMAIS SATISFEITOS. INTELIGÊNCIA: Art. 65, §8º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Objeto da Análise

Apresenta-se para análise desta Consultoria Jurídica, a minuta do segundo Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 236/2023, firmado em 19/07/2023, entre o Município de São Gonçalo do Amarante/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA e a empresa IGOR BARBOSA BRANDÃO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.330.896/0001 -72, com sede na Rua Dr. Olavo Montenegro, 764, Planalto, Ceará - mirim/RN – CEP: 59.570 -000, o qual tem por objeto a locação de veículos, conforme termo contratual, tendo nos sido enviados os presentes autos em 26/07/2023.

Diante da necessidade de **inclusão na Dotação Orçamentária vinculada ao Contrato**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal que necessita do contrato em comento, veio ao nosso conhecimento a minuta do Termo de Apostilamento. O Processo encontra-se instruído com pedido subscrito do Gabinete Civil Municipal através do Memorando nº 18.611/2023, datado em 25/09/2023, que **solicita que seja autorizada a inclusão sua dotação orçamentária ao contrato**. Contudo, destaca-se desde já que a pretensa modificação/alteração de orçamento vinculado ao contrato não afeta a gestão do contrato, posto que continuará como GESTORA do Contrato a Secretária Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania.

Consta na referida solicitação do Gabinete Civil Municipal:





“Ao cumprimentá-la, solicitamos autorização dessa respeitosa Secretaria Municipal, para seguir com os procedimentos necessários para formalização de Termo de Apostilamento, para fins de inclusão de informações orçamentárias ao Contrato Administrativo 236/2023, decorrente do Processo nº 2198/2023, Pregão 004/2023, formalizado com a empresa a IGOR BARBOSA BRANDÃO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.330.896/0001-72, cujo objeto é a contratação de empresa especializada prestação de serviços especializados de locação de veículos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência destinado aos órgãos da administração municipal, no Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal.

Informamos que o pedido em tela, fundamenta-se na necessidade fazer uso do objeto contratual para fins de atender as demandas e necessidades do Gabinete Civil.

Assim, solicitamos a devida autorização para seguir o trâmite pertinente, para elaboração do Termo de Apostilamento ao Contrato” (grifos acrescentados)

Foi anexado aos autos cópia do termo contratual originário, bem como do 1º termo de apostilamento celebrado. No “Despacho 1”, datado em 25/09/2023, consta a expressa autorização da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania: *“Cumprimentando-o cordialmente, informamos a Vossa Senhoria que nada a opor ao apostilamento ao referido contrato .”* (sic)

Ressalta-se que a Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo declara, no Ato Confirmatório de Adequação Orçamentária (Despacho 5), datado em 26/09/2023, que *“Em atendimento a solicitação contida nos presentes autos, informamos que a despesa em tela tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício através da Lei Nº 2.072 de 29 de dezembro de 2022, Lei Orçamentária Anual – LOA”* (sic), informando expressamente a fonte de recurso que se encontra disponível, preenchendo assim o requisito básico para toda e qualquer despesa pública – a existência de receita prévia, assegurando a utilização orçamentária adequada.

E no tocante à Minuta do Termo apresentada, seguramente é possível alteração de “dotação orçamentária” através de termo de apostilamento, como adiante se verá. Observa-se desde já que resta descrito que a alteração contratual se dará na *Cláusula Quarta* do Contrato nº 236/2023, inserindo a Dotação Orçamentária.

Da análise sobre legalidade do instrumento

Cabe-nos analisar as minutas de editais licitatórios e minutas de contratos administrativos, assim como demais contratações, como forma de avaliar sua regularidade, por aplicação do parágrafo único do art. 38, Lei 8.666/93. Assim, passemos à análise solicitada, advertindo que este parecer limitar-se-á a analisar a regularidade do procedimento sob a ótica jurídica, verificando se o processo atende ao rito



administrativo previsto na Lei de Licitações e Contratos Administrativos e demais legislações pertinentes, não adentrando no juízo de conveniência e oportunidade da referida contratação, assim como não adentrará no mérito de preços, cotações, valores e orçamento do serviço a ser realizado, por escaparem das atribuições e da legitimidade de atuação desta Assessoria Jurídica.

É preciso destacar que a Administração tem o dever de adequar sempre os seus atos em prol das finalidades de interesse público, e nesse desiderato possui a prerrogativa de alterar o instrumento contratual. Tal prerrogativa manifesta-se expressamente através do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, **mas não pode ser entendido de forma ilimitada. No que tange ao orçamento vinculado ao contrato administrativo, tem o gestor o dever de seguir os parâmetros legais.** Pelo Princípio da Responsabilidade Administrativa, e seguindo os parâmetros da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000), é vedado ao gestor praticar ato que gere compromisso ou obrigação sem prévia dotação orçamentária suficiente a suportar a despesa, bem como sem verificar a estimativa do impacto orçamentário-financeiro da despesa a ser gerada.

No caso vertente, observa-se que no Contrato em análise a Secretaria gestora é a de Trabalho, Assistência Social e Cidadania. Contudo, há solicitação formal de inclusão de Dotação Orçamentária de outro órgão administrativo – Gabinete Civil Municipal. Destarte, é certo que o **apostilamento** (por se tratar de simples alteração contratual, e não de termo de execução, objeto ou quantitativos) é a forma correta para a satisfação da necessidade de alteração de dotação orçamentária, com as formalidades de assinatura e publicação pertinentes, cercando-se de cuidados o gestor público.

Porém, para a inclusão de dotação orçamentária, é imprescindível a demonstração do MOTIVO que enseja tal pedido quando se tratar de inclusão de orçamento de ORGÃO DIVERSO do que contratou, devendo ser justificada! Nesse sentido, como já se colacionou acima, consta nos autos a SOLICITAÇÃO do Gabinete Civil, como também a JUSTIFICATIVA no Memorando Inicial para inserção de sua dotação ao contrato em comento. Consta também a AUTORIZAÇÃO da Secretaria Gestora.

Contudo, é importante ressaltar que a modificação da dotação orçamentária de um contrato administrativo, para a inserção de dados orçamentários referentes à secretaria municipal diversa da Contratante originária, é medida EXCEPCIONAL, pois se tal medida fosse ato corriqueiro, estaria a administração pública possibilitando o fornecimento do objeto contratado para uma determinada secretaria, e disponibilizando à outra, sem que fosse prevista na contratação inicial, em afronta direta às normas legais, sobretudo da obrigatoriedade constitucional de licitação (Art. 37, XXI, Constituição Federal), assim como legal (art. 2, Lei 8.666/93). Decerto que na elaboração dos editais licitatórios o ordenador de despesa deve cercar-se de cuidados em planejar o objeto dentro do orçamento devidamente calculado para tanto, procurando minimizar os riscos de inexecuções obrigacionais futuros. E sobre tal assertiva, inclusive, é certo que a alteração de dotação orçamentária não tem o condão de alterar a Secretaria responsável pela *gestão do contrato*, que, como já se disse, continuará a ser a Secretaria Contratante.



Por outro lado, a justificativa para a alteração almejada é SIM necessária, pois que, mesmo em se tratando de alteração contratual que não modifica o valor do contrato nem seu objeto, as cláusulas contratuais devem ser respeitadas, sendo as alterações, de quaisquer delas, devidamente justificadas, por imposição legal do *caput* do art. 65 da Lei n 8.666/93, que mostra, *in verbis*:

'Art. 65 - Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: ' (grifou-se)..'

E sob tal aspecto, o Supremo Tribunal Federal tem o entendimento de que "A REALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO NÃO JUSTIFICADO TORNA O ATO ADMINISTRATIVO VICIADO, EIS QUE EM SENDO ELEMENTO VINCULADO A VALIDADE DO ATO, CONSTITUI DESPESA NÃO FUNDAMENTADA, EM NÃO SEGUINDO A DICÇÃO LEGAL." (AP-700 Maranhão. Ação Penal. STF. Relator: Min. Dias Toffoli. Julgado em 26/02/2016)

Nesse tocante, a escolha administrativa quanto à aplicação de seus recursos não cabe à presente análise jurídica, sejam tais aplicações *originárias* e inseridas na elaboração de editais/planilhas orçamentárias, ou *posteriores*, em inserção de dotação orçamentária por ocasião de aditivo/apostilamento (como no caso destes autos), pois fazem parte da **ponderação administrativa**, relacionando a "reserva do possível" (orçamento público disponível) e destinação ao "mínimo existencial" (escolhas do gestor sobre quais interesses públicos são primordiais), que enfim fazem parte do *mérito administrativo*. Ou seja, fazem parte das escolhas do administrador, em nítida defesa do interesse público primário ou secundário. Assim, em resumo, a "escolha" do gestor, quanto à aplicação dos recursos públicos da edilidade que se encontra constitucionalmente responsável, é ato inerente à sua função de administrador.

Feitas as ponderações e assertivas descritas no corpo do presente parecer jurídico, e no escopo de entender que as Secretarias Municipais **justificaram** a alteração contratual solicitada, impende registrar ainda que, segundo consta na minuta do termo de apostilamento apresentada, não ocorrerão mudanças nos elementos básicos do contrato, e sim apenas alteração da dotação orçamentária, não ocasionando consequências prejudiciais às partes. **Destarte, o §8º do art. 65 da Lei de Licitações ampara tal modificação contratual, de forma simplificada por apostilamento, estando plenamente cabível sua utilização para o mesmo desiderato.**

Por assim dizer, respeitando a legalidade, e na lógica da atuação administrativa proba e responsável, todas as despesas devem estar previstas no orçamento vigente, obedecendo às dotações orçamentárias, objetivando impedir a execução de despesas sem correspondentes receitas, o que resultaria não só em déficits constantes, mas em infrações orçamentárias, passíveis de penalidades.

Conclusão



Ante o exposto, esta consultoria jurídica opina de forma **FAVORÁVEL** no sentido de considerar que a minuta do segundo Termo de Apostilamento ao Contrato nº 236/2023 atende, material e formalmente, às exigências legais, nos termos já expostos. Assim, devem os autos ser encaminhados a Autoridade Superior, para a análise e deliberação, e posterior publicação do seu extrato, proceder ao empenho, bem como seu registro na Controladoria.

No mais, destaca-se que este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do ordenador de despesa.

É o parecer. SMJ.

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de setembro de 2023.

MARJARA DANTAS DE SOUZA
ASSESSORIA JURÍDICA
OAB/RN 18.190



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AAB5-77EE-3CB2-8568

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARJARA DANTAS DE SOUZA (CPF 061.XXX.XXX-93) em 27/09/2023 11:15:08 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/AAB5-77EE-3CB2-8568>



PMSGARV
Folha n 2290
b
Sao Gonçalo do Amarante
AX



Memorando 18 611/2023

De **Marcos Antonio Campos** Setor **SLCC SETOR PRINCIPAL** Secretaria Municipal de Licitação Contratos Compras e Convenios

Despacho **10 18 611/2023**

Para **SEMTASC** Secretaria Municipal de Trabalho Assistencia Social e Cidadania AC **Jane Cleide de Oliveira**

Assunto **Autorização para Formalização de Termo Apostilamento ao Contrato veiculos**

Sao Gonçalo do Amarante/RN 27 de Setembro de 2023

Prezado(a) Secretario(a)

1 Inicialmente verifique as informações do termo a ser assinado estando de acordo com o solicitado proceda se a assinatura do termo

2 Após retorne se os autos para SLCC

Atenciosamente

Marcos Antonio Campos

Subsecretario Licitação Compras Convenios e Contratos

Prefeitura de Sao Gonçalo do Amarante R Al d C l t / C t Sa G ç l d Am a t /RN CEP 59291 625 100 www.1d.c.com.br

Impresso em 27/09/2023 11:53:14 por Marcos Antonio Campos S bsec L t çao Comp as C e os e Co t t (m t l 20671)

T d q m h p p a l d l g m q dt q l p l d Roberto Shinyashiki



PREFEITURA DE
**São Gonçalo
do Amarante**



PMSG
Folha:
2291

SEGUNDO TERMO DE
APOSTILAMENTO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 236/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, por intermédio do(a) **Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania**, com sede no(a) Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, na cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.079.402/0001-35, neste ato representado(a) pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, a Sra. **JANE CLEIDE DE OLIVEIRA**, divorciada, portador da cédula de identidade nº 1342327, e inscrito no CPF: 786.110.594-68, residente e domiciliado na rua Rio Nilo, nº 1000, Loteamento Marbela, com Matrícula nº 10617, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) e a empresa **IGOR BARBOSA BRANDÃO E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.330.896/0001-72, com sede na Rua Dr. Olavo Montenegro, 764, Planalto, Ceará-mirim/RN – CEP: 59.570-000, telefone: (84) 9.9967-5313 / (84) 9.9413-9580 – Email: reaturismo@hotmail.com, neste ato representado pelo Procurador **LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA BRANDÃO FILHO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG: nº 1341984 – ITEP/RN e CPF nº 878.710.174-20, doravante denominada **CONTRATADA**, resolve modificar unilateralmente o **Contrato nº 236/2023, Processo nº 2198/2023, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2023**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, firmar o presente Termo de Apostilamento com base nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato, visando alteração do disposto na Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária, passando esta a vigorar com a seguinte dotação orçamentária para o corrente exercício através da Lei Nº 2.072 de 29 de dezembro de 2022, Lei Orçamentária Anual – LOA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – GABINETE DO PREFEITO; PROJETO/ATIVIDADE: 2.001–MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE/OUVIDORIA E ASSUNTOS EXTRAORDINÁRIOS; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; FONTE DE RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo tem fundamento legal nos art. 65, § 8º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como no Contrato Administrativo citado, e na melhor forma do Direito Administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 236/2023

PROCESSIONº 2196/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, por intermédio do(a) Secretária Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.079.402/0001-35

CONTRATADA: Empresa IGOR BARBOSA BRANDÃO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.330.896/0001-72, com sede na Rua Dr. Olavo Montenegro, 764, Planalto, Ceará-mirim/RN

OBJETO: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato, visando alteração do disposto na Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária, passando esta a vigorar com a seguinte dotação orçamentária para o corrente exercício através da Lei Nº 2.072 de 29 de dezembro de 2022, Lei Orçamentária Anual – LOA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – GABINETE DO PREFEITO; PROJETO/ATIVIDADE: 2.001–MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE/OUVIDORIA E ASSUNTOS EXTRAORDINÁRIOS; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; FONTE DE RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamento legal nos art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como no Contrato Administrativo citado, e na melhor forma do Direito Administrativo.

RETIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de setembro de 2023

JANE CLEIDE DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
CONTRATANTE

SAAE

PORTARIA Nº 117/2023/SAAE/SGA, de 29 de setembro de 2023.

Nomeia Comissão Permanente de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE do município de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.479 de 17 de abril de 2015, que fixa a estrutura administrativa do Serviço de água e esgoto-SAAE/SGA e em observância ao art. 51, caput, da Lei Federal 8.666/1993,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN:

ANAILSON RAMALHO DA SILVA- Presidente e Pregoeiro;

EDJAYLDE QUEIROZ OTAVIANO- Membro e substituto do Presidente;

AMANDA PEREIRA DO NASCIMENTO- Membro da equipe de apoio;

EDNARDO GREGORIO ALVES AZEVEDO - Membro da equipe de apoio;

FRANCISCO DAS CHAGAS TEIXEIRA DE ARAÚJO- Membro da equipe

de apoio;

LUCIONE MOURA SOARES- Membro da equipe de apoio;

OTAMIR PEREIRA DO NASCIMENTO- Membro da equipe de apoio;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 29 de setembro de 2023.

Iwry Magnum Silva do Nascimento
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 118/2023/SAAE/SGA, de 29 de setembro de 2023.

Concede Licença para Tratamento de Saúde

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.479 de 17 de abril de 2015, que fixa a Estrutura Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE/SGA, em consonância com o que consta do Comunicado de Decisão da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste município no processo 372/2023/SAAE/SGA,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Roberto Ferreira da Silva Filho, matrícula nº 067, de acordo com os requisitos acima citados, a prorrogação da Readaptação em outra Função, por 730 (setecentos e trinta) dias, compreendendo o período de 21.09.2023 a 19.09.2025, tendo em vista o que dispõe o Artigo 42 e § 3º da Lei 053/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21 de setembro de 2023.

São Gonçalo do Amarante/RN, 29 de setembro de 2023.

Iwry Magnum Silva do Nascimento
Diretor Presidente

SAAE/LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27090001/2023 PROCESSO 1025016/2022 – ADESÃO 03

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – CONTRATADO: CERTARE ENGENHARIA E CONSULTORIA, CNPJ nº 14.582.607/0001-31, com sede a Av. Eng. Santana Jr. 3000, 11º andar, Cocó, Fortaleza/CE, neste ato representado por seu representante legal, Makey Nondas Maia – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em assessoramento, acompanhamento, gerenciamento, fiscalização e supervisão de obras, elaboração de desenho técnico de arquitetura, urbanismo, paisagismo, engenharia, orçamento, compatibilização de projetos e seus serviços associados no âmbito da administração do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de São Gonçalo do Amarante - SAAE, DOTAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios – Exercício 2023 – Projeto: 80.04.122.8001.1187; Elemento de Despesa: 44.90.51 - Obras e Instalações; Fonte de Recurso: 17530000 – Recursos Provenientes de Taxas, contribuições e Preços Públicos; – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Valor contratado: R\$1.317.290,00 (Um milhão trezentos e dezessete mil duzentos e noventa reais); LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante 27 de Setembro de 2023 - ASSINATURAS: Iwry Magnum Silva do Nascimento; CONTRATANTE – CERTARE ENGENHARIA E CONSULTORIA – CONTRATADO.

LEGISLATIVO

*PORTARIA Nº 141/2023.

EXONERA CARGO EM COMISSÃO, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial as regras encartadas nos art. 26, VII, 28, II e 31, II da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 12, II e 22 da Resolução nº 03/2022 – Regimento Interno, e ainda

CONSIDERANDO a necessidade de incrementar as atividades desenvolvidas no âmbito da Administração dessa Câmara.

CONSIDERANDO finalmente o poder-dever do Gestor Público em adotar as medidas necessárias para o pleno funcionamento da máquina estatal.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, SARAH KELLY EVANGELISTA DANTAS, do cargo de Consultor Legislativo, integrante da estrutura de pessoal do gabinete do Vereador deste poder, criado pela Lei nº. 1.362/2012 de 19 de dezembro de 2012 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, com efeito a partir do dia 03 de agosto de 2023.

Publique-se, registre e cumpra-se.
Palácio Poti Cavalcante,

São Gonçalo do Amarante/RN, 01 de agosto de 2023.

Geraldo Verissimo de Oliveira
Presidente

SIAI – ANEXO 13

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PROCESSO DE DESPESA: GONÇALO DO AMARANTE 2198/2023	NÚMERO DO RECIBO: 165822
--	---

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Número do Contrato: 236/2023
Número do Recibo do Anexo 38: 373485
Período de Vigência do Contrato: 20/07/2023 à 19/07/2024
Data da Assinatura: 20/07/2023
Data da Publicação: 21/07/2023
Prazo Máximo para a Liquidação: 30 dia(s)
Prazo Valor do Contrato (R\$): R\$ 930345,60

INFORMAÇÕES SOBRE O(S) ADITIVO(S) DO CONTRATO:

Termo Aditivo: 001/2023
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 65, § 8º
Objetivo: PRIMEIRO APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO.
Período de Vigência: 10/08/2023 à 31/12/2023
Data de Assinatura: 10/08/2023
Data de Publicação: 11/08/2023
Justificativa:

ADITAMENTO(S):

Dotação: A dotação encontra-se no Apostilamento anexado.

Termo Aditivo: 002/2023
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 65, § 8º
Objetivo: SEGUNDO APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO.
Período de Vigência: 27/09/2023 à 31/12/2023
Data de Assinatura: 27/09/2023
Data de Publicação: 29/09/2023
Justificativa:

ADITAMENTO(S):

Dotação: A dotação encontra-se no Apostilamento anexado.

INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:

Nome: IGOR BARBOSA BRANDAO E CIA LTDA
CPF/CNPJ: 23.330.896/0001-72



DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:

Nome do Arquivo Anexado: CONTRATO N° 236-2023 IGOR (ASSISTENCIA).pdf
Código Validador do Arquivo: 250BD5D69AFCF80D4F8E7CBD9C28853B

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Data e hora de envio: 24/07/2023 12:22:00
Remessa enviada por: David Wesley Felipe Quirino Lopes (016.459.104-40)

JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo: 165822
Data e hora da criação deste Documento: 05/10/2023 12:44:17



Processo/PMSGAR/RN nº 2198/2023

TERMO DE APENSAMENTO DE AUTOS

Certifico para os devidos fins que, na presente data, faço o apensamento nos Autos em referência conforme segue:

Objeto: **Contrato Administrativo nº 326/2023 – Pregão Eletrônico 004/2023**, o qual receberá numeração sequencial aos autos.

Data do protocolo: 06/10/2023.



8 7 9 1 / 2 0 2 3

Data 06/10/2023

Valor 0,00

08 - SECRETARIA DE TRABALHO ASS SOCIAL E

ASSUNTO: SOLICITACAO DE CONTRATOS

MEMORANDO- PMSGAR Nº 19316/2023

OM LEAL DE MESQUITA CNPJ 17.737.082/0001-54

COD 5750 BCO 001 AG 1588-1 CONTA 37338-9

Locação de veículo.

São Gonçalo do Amarante/RN, 16 de outubro de 2023.



JOYCE ASSUSSENA MONTEIRO DE SOUSA
ESTAGIÁRIA CPL.

Memorando 19.316/2023

P M S G A / R N

Folha nº 2.298

De: Rafael L. - SEMTASC - CCOF

Para: SEMARH - Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos - A/C Miguel T.

Data: 04/10/2023 às 15:11:30

Setores envolvidos:

SEMARH, SEMTASC, SEMTASC - CCOF

Autorização para Contratualização da ARP - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - O M LEAL DE MESQUITA

Ao Senhor
Miguel Rodrigues Teixeira
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos
São Gonçalo do Amarante/RN

Senhor Secretário,

Ao cumprimentá-lo, solicitamos autorização dessa respeitosa Secretaria Municipal, para seguir com os procedimentos necessários para formalização de Termo de Contrato, proveniente da **Ata de Registro de Preços nº 007/2023, decorrente do Pregão Presencial 004/2023**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS com a empresa **O M LEAL DE MESQUITA**.

Considerando que o objeto deste processo licitatório é de suma importância para garantir as ações desenvolvidas por esta secretaria que também possui, outras unidades de funcionamento de serviços pelo município como CRAS, CREAS, Casa Abrigo e Conselhos. Tal autorização garantirá que as suas demandas seja atendidas.

Nesse sentido, solicitamos a formalização de Termo de Contrato com a empresa **O M LEAL DE MESQUITA, inscrita no CNPJ sob o número 17.737.082/0001-54, com sede na Avenida dos Arrecifes, 1205 – Centro - São Miguel do Gostoso/RN, CEP: 59.585-000, conforme saldo de quantitativo por item, apresentado em anexo.**

Informo ainda que as despesas oriundas deste contrato poderão ser classificadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania

Programa/Atividade	Código
08.04.122.0805.2005.2005 – Manutenção das Atividades da Sec de Trabalho, Assistência Social e Cidadania.	339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
08.04.122.0802.1007.2240 - ESTRUTURACAO E MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR E DO CMDCA	339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
08.08.244.0804.1009.2323 - - MANUTENCAO E ESTRUTURACAO DOS CONSELHOS DE DIREITOS	339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte: 1500	

Assinado por 1 pessoa: JANE CLEIDE DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/5F62-77FF-B9E9-36DC> e informe o código 5F62-77FF-B9E9-36DC

Fundo Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania

⑤

40 08 244 4001 2072 2053 – PROGRAMAS ACESSUAS TRABALHO	339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica
40 08 244 4001 2072 2054 – PROGRAMA BPC NA ESCOLA	339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica
40 08 244 4001 2066 2066 – SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica
40 08 244 4001 2067 2067 – SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica
40 08 244 4001 2068 2068 – APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS – IGD SUAS	339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica
40 08 244 4001 2069 2069 – FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL – IGD SUAS	339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica
40 08 244 4001 2070 2070 – Apoio A Organização E Gestão Bolsa Família E Cadastro Único	339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica
40 08 244 4001 2071 2071 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL – IGD PBF	339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

Fonte: 1500/1660/1661 (obs para aquelas ações que não tem previsão da fonte 1660 ou 1661 desconsiderar)

* Jane Cleide de Oliveira - SEMTASC

Secretária da SEMTASC

Cordialmente,

Rafael Ferreira Lopes
Assessor Especial

Anexos:

ARP_N_007_2023_LOCACAO_DE_VEICULOS_PDF_1_.pdf
O_M_LEAL_DE_MESQUITA_2_.docx





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

Aos 05 dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e três, às 09:00 horas, na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, através da **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, neste ato representado pelo o senhor Miguel Rodrigues Teixeira**, brasileiro, casado, Portador do RG nº 452.438 expedida pela SSP/RN e do CPF nº 242.718.614-72, residente e domiciliado à Rua Avenida do Exército, Bloco 46 - Apartamento 104 - Candelária - Natal/RN, matricula 11840, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 004/2023, cujo objetivo fora a formalização do **Registro de Preços para eventual Serviços de Locação de Veículos**, em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura da ARP pelas licitantes vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

CLAUSULA PRIMEIRA

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente a Serviço de Locação de veículos, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ORGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

2.1.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Membro da Secretaria Municipal de Administração.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço por parte de cada secretaria contratante.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;



Documento assinado digitalmente
JOSINALDO DANTAS DE MEDEIROS
Data: 07/06/2023 14:40:10-0100
Verifique em <https://validar.201.gov.br>

OLEIDSON
MARIQUEL LEAL DE
MEDEIROS
90430

JOSE JOSE GURGEL
GURGEL SANTOS NETO 0100545
NETO 0100522208 08
7455408 13/08/43-0199

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA
Assinado por: miguelrodrigues@saogoncalo.rn.gov.br
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/5F62-77FF-B9E9-36DC> e informe o código CF05-578B-BEFC-42A4





- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP, de responsabilidade de cada secretaria contratante;
- i) as unidades responsáveis pela contratação, empenho, liquidação, pagamento, atesto das notas fiscais e fiscalização da contratação serão as seguintes secretarias: Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente, Comunicação, Educação, Infraestrutura, Cultura, Desenvolvimento Econômico, Tributação, Demutran, Agropecuária, Gabinete Civil, Serviços Urbanos e Esportes.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de serviços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o objeto solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado após a contratação.
- c) fornecer o objeto conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) entregar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de até 01 (um) ano a partir da sua assinatura.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

gov.br
Documento assinado digitalmente
JOSINALDO DANTAS DE MEDEIROS
Data: 07/06/2023 16:35:11-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

MANOEL LEAL DE
MESQUITA
199430

JOSE JOSE GURGEL
GURGEL SANTOS
NETO
455406 132845-0190

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/CF05-5788-BEFC-42A4> e informe o código CF05-5788-BEFC-42A4



CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

4.4 - São objeto da presente ata os preços abaixo registrados com a(s) identificação das contratadas.

EMPRESA: B K SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 24.201.524/0001-09, com sede na Rua Maria de Jesus Nunes de França, 205 A, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN - CEP: 59.151-590, telefone: (84) 99458-2388 / (84) 99414-4204 - Email: bkfservicoselocacoes@hotmail.com, neste ato representado por BRUNO KELVIN FELIPE DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CNH: 06513204651 - DETRAN/RN e CPF nº 105.782.014-88.

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
934631	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO VAN, CAPACIDADE PARA 16 PASSAGEIROS, COM NO MÁXIMO 02 (DOIS) ANO DE USO, ZERO KM OU SEMI NOVO COM ATÉ 50.000,00 KM RODADOS, COM 4 (QUATRO) PORTAS, MOVIDO À DIESEL - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UND	renault/master 2021	12	7.350,00	88.200,00
934636	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS CAÇAMBA BASCULANTE CONVENCIONAL, SEMIPESADO, EQUIPADOS COM CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6 M ³ . COM NO MÁXIMO 02 ANOS DE USO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UND	volkswagen	2	7.900,00	15.800,00
					Total	104.000,00

EMPRESA: COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 08.228.979/0001-61, com sede na Rua Teotônio Freire, 355, Rocas, Natal/RN - CEP: 59.012-141, telefone: (84) 3234-3284 / (84) 9.9955-1047 - Email: juliana.costeira@hotmail.com, neste ato representado por JOSÉ GURGEL SANTOS NETO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CNH: 01276315530 - DETRAN/RN e CPF nº 010.574.554-58.

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
934634	LOCAÇÃO DE VEÍCULO.	UND	VW/ GOL	48	2.310,00	110.880,00



Assinado por 1 pessoa: MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA
nº 007.1093504. Validação de Assinatura: https://saogoncalo.1doc.com.br/validacao/0071093504 e informe o código SF62-77FF-B9E9-36DC
nº 007.1093504. Validação de Assinatura: https://saogoncalo.1doc.com.br/validacao/0071093504 e informe o código SF62-77FF-B9E9-36DC



	TIPO PASSEIO, COM NO MÁXIMO 01 (UM) ANO DE USO, ZERO KM OU SEMI NOVO COM ATÉ 50.000,00 KM RODADOS, COM 4 (QUATRO) PORTAS, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA ACIMA DE 70 (SETENTA) CAVALOS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		1.0			
Total						110.880,00

EMPRESA: IGOR BARBOSA BRANDÃO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.330.896/0001-72, com sede na Rua Dr. Olavo Montenegro, 764, Planalto, Ceará-mirim/RN - CEP: 59.570-000, telefone: (84) 9.9967-5313 / (84) 9.9413-9580 - Email: realturismo@hotmail.com, neste ato representado pelo Procurador LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA BRANDÃO FILHO, brasileiro, casado, empresário, portador do RG: nº 1341984 - ITEP/RN e CPF nº 878.710.174-20.

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
934639	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, ÔNIBUS RODOVIÁRIO TIPO CONVENCIONAL ? ABASTECIDO, COM 44 (QUARENTA E QUATRO) LUGARES - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	KM	Onibus Rodoviario Marcopolo Ideale 770 Vw17.230	100.000	6,80	680.000,00
934640	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, ÔNIBUS RODOVIÁRIO TIPO CONVENCIONAL ? ABASTECIDO, COM 44 (QUARENTA E QUATRO) LUGARES - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	UND	Onibus Rodoviario Marcopolo Ideale 770 Vw17.230	5	498,00 (DIÁRIA)	2.490,00
934641	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, ÔNIBUS RODOVIÁRIO TIPO CONVENCIONAL ? ABASTECIDO, COM 44 (QUARENTA E QUATRO) LUGARES - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	UND	Onibus Rodoviario Marcopolo Ideale 770 Vw17.230	2	13.399,00	26.798,00
Total						709.288,00

EMPRESA: J W P DA CAMARA LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.665.020/0001-56, com sede na Av Via Costeira Senador Dinarte Medeiros Mariz, 8101, Ponta Negra, Natal/RN - CEP: 59.090-002, telefone: (84) 9.9915-7010 / (84) 3219-6489 - Email: jorge transtur@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. JORGE WILSON PEREIRA DA CAMARA, brasileiro, casado, empresário, portador da CNH nº 00973179422 - DETRAN/RN e CPF nº 036.864.644-03.

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
934626	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA, TRACÇÃO 4X4, COM NO MÁXIMO 02 (DOIS) ANOS DE USO, ZERO KM OU SEMI NOVO COM ATÉ 50.000,00 KM RODADOS, MOVIDO À DIESEL, COM 4 (QUATRO) PORTAS, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA ACIMA	UND	FIAT/TORO 2021	2	5.650,00	11.300,00





ACIMA DE 130 (CENTO E TRINTA) CAVALOS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA						
Total						123.474,00

EMPRESA: O M LEAL DE MESQUITA, inscrita no CNPJ nº 17.737.082/0001-54, com sede na Avenida dos Arrecifes, 1205, Centro, São Miguel do Gostoso/RN – CEP: 59.585-000, telefone: (84) 9.9469-7064 / (84) 9.9844-1346 – Email: lealturismosmg@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. OLEDSON MANOEL LEAL DE MESQUITA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 2.084-401 – SSP/RN e CPF nº 058.861.904-30.

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
934635	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO PASSEIO, COM NO MÁXIMO 01 (UM) ANO DE USO, ZERO KM OU SEMI NOVO COM ATÉ 50.000,00 KM RODADOS, COM 4 (QUATRO) PORTAS, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA ACIMA DE 100 (CEM) CAVALOS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UND	VW/GOL/ VOYAGE	11	2.450,00	26.950,00
934637	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO CAMINHÃO BAÚ, SEMIPESADO, MOVIDO À DIESEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 TONELADAS, COM NO MÁXIMO 02 ANOS DE USO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UND	VW/ DELIVERY	3	6.399,00	19.197,00
934638	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO CAMINHÃO BAÚ, SEMIPESADO, MOVIDO À DIESEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8 TONELADAS, COM NO MÁXIMO 02 ANOS DE USO - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	UND	VW/CARGA	2	9.799,00	19.598,00
Total						65.745,00

EMPRESA: SERIDÓ LOCAÇÃO DE ATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.794.695/0001-21, com sede na Av. Coronel Norton Chaves, 512, Nova Descoberta, Natal/RN – CEP: 59.075-365, telefone: (84) 9.9656-8228 / (84) 9.9131-7997 – Email: joellopes.pj@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. JOEL ARAÚJO LOPES, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 2622289 – ITEP/RN e CPF nº 098.480.894-97.

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
934643	LOCAÇÃO DE MOTO 160CC, COM NO MÁXIMO 01 (UM) ANO DE USO. - SEM MOTORISTA. - SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM.	UND	HONDA	2	1.390,00	2.780,00
Total						2.780,00

Documento assinado digitalmente

JOSINALDO DANTAS DE MEDEIROS
Data: 07/06/2023 16:24:00-03100
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

OLEDSON
MANOEL LEAL DE MESQUITA:058081
90430

JOSE GURGEL SANTOS NETO:01057952800
7425488 19/04/5647907

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA
Assinado por 1 pessoa: JANE CLEIDE DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/CPJ5-17-737-082-0001-54-BB-BEEFC-342A> e informe o código 6562-777F-B9E9-36DC e informe o código 6562-777F-B9E9-36DC para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/562-777F-B9E9-36DC>

7007





EMPRESA: TRANS TOUR EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.144.221/0001-97, com sede na Rua Júlio Pereira da Silva, 03, Salviano Santos, Caicó/RN - CEP: 59.300-000, telefone: (84) 9.9676-5252 - Email: transturuniaio@hotmail.com, neste ato representado por JOSINALDO DANTAS DE MEDEIROS, brasileiro, casado, empresário, portador do RG: nº 2004154 - SSP/RN e CPF nº 056.558.254-22.

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
934642	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, MICROÔNIBUS RODOVIÁRIO TIPO CONVENCIONAL ABASTECIDO, COM 25 (VINTE E CINCO) LUGARES - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	UND	N/C	2	9.270,00	18.540,00
					Total	18.540,00

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece o Decreto Municipal nº 1.133/2019.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos itens, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº. 004/2023-PMSGGA.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº. 004/2023-PMSGGA, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente de nº. ****, Agência ****, do Banco do Brasil, cujo titular é a própria CONTRATADA.

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.



Documento assinado digitalmente
JOSINALDO DANTAS DE MEDEIROS
Data: 07/06/2023 16:22:16 -0300
Verifique em <https://verificar.itn.gov.br>

OLESON
RANIEL LEAL DE
RESQUITA-05609
190430

JOSE
CARLOS
SANTOS
NETO-0107785-40-108
455458 1324-62-8070





CLAUSULA SÉTIMA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

7.4.1. Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

7.4.2. Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

7.4.3. A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de São Gonçalo do Amarante / RN.

7.5. O recebimento e aceitação do objeto registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1. O recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta ARP.

7.5.2. Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3. Por ocasião da entrega e/ou fornecimento do serviço, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4. Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto licitado, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1. a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.1.2. o prazo de validade esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

7.5.4.1.3. no caso de aquisição a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

7.5.4.1.4. esteja em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, anexo I do Edital que rege este certame.

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA
Assinatura: MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA
Data: 07/06/2023 16:20:31-0300

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA
Assinatura: MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA
Data: 07/06/2023 16:20:31-0300



7.5.4.2. Definitivamente, no prazo de imediato até 10 (dez) dias, por servidor ou comissão responsável, desde que:

- 7.5.4.2.1. a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- 7.5.4.2.2. o objeto esteja adequado para utilização.

7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

- 7.5.4.4.1 determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
- 7.5.4.4.2. rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
- 7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- 7.6.1. advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- 7.6.2. multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;
- 7.6.3. multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;
- 7.6.4. multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;
- 7.6.5. suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
- 7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
 - 7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.
 - 7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.
 - 7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
 - 7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
 - 7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
 - 7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.
- 7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

2022
Assinado por 1 pessoa: MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA
Validado por 1 pessoa: JANE CLÉIDE DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/CPU572888BEEC36BC> e informe o código 6F62-77FF-85E9-36BC



- 7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:
 - 7.7.1.1. não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
 - 7.7.1.2. recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
 - 7.7.1.3. der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
 - 7.7.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
 - 7.7.1.5. não manutenção das condições de habilitação;
 - 7.7.1.6. não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
 - 7.7.1.7 em razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
 - 7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
 - 7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.
- 8.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de Junho de 2023.

MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Bruno Kelvin Felipe do Nascimento
BRUNO KELVIN FELIPE DO NASCIMENTO
BK SERVICOS E LOCACOES EIRELI ME

gov.br
Documento assinado digitalmente
JOSINALDO DANTAS DE MEDEIROS
Data: 07/06/2023 10:17:17-0300
verifique em <https://validar.gov.br>

DIÁRIO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
RUA DA PRAÇA, 100
51.100-000

JOSE
GURGEL
SANTOS
NETO-0108
7-955-468

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA
Assinado por 1 pessoa: JANE CLÉIDE DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/CF05-5789-B9E8-36DC-42A4> e informe o código 5F62-77FF-B9E8-36DC e informe o código 5F62-77FF-B9E8-36DC



PREFEITURA DE
**São Gonçalo
do Amarante**



PMSG A

Folha:

2310

JOSE GURGEL NETO
SANTOS
NETO:01057455458

JOSE GURGEL SANTOS
NETO:01057455458
2023/06/07

**JOSÉ GURGEL SANTOS NETO
COSTEIRA LOCADORA DE VEICULOS EIRELI**

Documento assinado digitalmente



LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA BRANDAO FIL
Data: 06/06/2023 14:02:19 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA BRANDÃO FILHO
IGOR BARBOSA BRANDAO E CIA LTDA**

Jorge Wilson P. da Câmara
**JORGE WILSON PEREIRA DA CAMARA
JWP DA CAMARA LTDA**

**VALKIRIA NAKAMASHI
PAULO EMILIO PIMENTEL UZÊDA
LOCALIZA VEICULOS ESPECIAISS.A**

OLEDSON MANOEL LEAL DE
MESQUITA:05886190430

Assinado de forma digital por
OLEDSON MANOEL LEAL DE
MESQUITA:05886190430
Dados: 2023.06.07 11:19:05 -0300

**OLEDSON MANOEL LEAL DE MESQUITA
OM LEAL DE MESQUITA**

Documento assinado digitalmente



JOEL ARAUJO LOPES
Data: 07/06/2023 13:11:14 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**JOEL ARAÚJO LOPES
SERIDO LOCACAO DE ATIVOS LTDA**

Documento assinado digitalmente



JOSINALDO DANTAS DE MEDEIROS
Data: 07/06/2023 16:15:16 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**JOSINALDO DANTAS DE MEDEIROS
TRANS TOUR EIRELI ME**

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA
Assinado por 1 pessoa: JANE CLEIDE DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/5f62-77ff-b9e9-36dc> e informe o código 5f62-77ff-b9e9-36dc



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: CF05-578B-BEFC-42A4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA (CPF 242.XXX.XXX-72) em 06/06/2023 11:23:22 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/CF05-578B-BEFC-42A4>

gov.br

Documento assinado digitalmente
JOSINALDO DANTAS DE MEDEIROS
Data: 07/06/2023 16:13:33-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>Assinado por 1 pessoa: JANE CLEIDE DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/5F62-77FF-B9E9-36DC> e informe o código 5F62-77FF-B9E9-36DC



Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN

Av. Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro Administrativo – São Gonçalo do Amarante – RN – CEP 59.290-000

CNPJ/MF Nº 08.079.402/0001-35

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SEMTASC.

Empresa	Descrição	Unidade	Quant	Marca	Preço unidade
O M Leal de Mesquita	Locação de Veículo, tipo passeio, com no máximo 01 (um) ano de uso, 0km ou seminovo com ate 50.000,00 km rodados, com 04 portas, motor com potência mínima acima de 100 (cem) cavalos – conforme termo de referência	MES	01	Veículo VW/Voyage	R\$ 2.450,00
O M Leal de Mesquita	Locação de Veículo, tipo passeio, com no máximo 01 (um) ano de uso, 0km ou seminovo com ate 50.000,00 km rodados, com 04 portas, motor com potência mínima acima de 100 (cem) cavalos – conforme termo de referência	MES	03	Veículo VW/GOL	R\$ 2.450,00

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 5F62-77FF-B9E9-36DC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JANE CLEIDE DE OLIVEIRA (CPF 786.XXX.XXX-68) em 04/10/2023 15:13:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/5F62-77FF-B9E9-36DC>

Memorando 1- 19.316/2023

Folha nº 2.344
B

De: Miguel T. - SEMARH

Para: SEMTASC - Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania - A/C Jane O.

Data: 05/10/2023 às 08:35:15

Sra. Jane, Nada a Opor, desde que siga os tramites legais.

—
Miguel Rodrigues Teixeira

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Memorando 2- 19.316/2023

De: Rafael L. - SEMTASC - CCOF

Para: SLCC - SETOR PRINCIPAL - Secretaria Municipal de Licitação, Contratos, Compras e Convênios - A/C Ri...

Data: 05/10/2023 às 08:39:12

Setores envolvidos:

SEMARH, SLCC, SEMTASC, SEMTASC - CCOF

Autorização para Contratualização da ARP - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - O M LEAL DE MESQUITA

Prezados,

Encaminhado para ciência e providências.

Atenciosamente,

*** Jane Cleide de Oliveira - SEMTASC**
Secretária da SEMTASC

Cordialmente,

Rafael Ferreira Lopes
Assessor Especial



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ED66-7689-C35D-C313

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JANE CLEIDE DE OLIVEIRA (CPF 786.XXX.XXX-68) em 05/10/2023 08:40:43 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/ED66-7689-C35D-C313>

Memorando 3 19 316/2023

De Maria L. SLCC

Para SEMPLA Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo A/C Wilson R

Data 05/10/2023 as 08:46:02

DESPACHO

1 E c m hem p t a tos a Se r t Mu cpal d Pla j m t Orçame t Part p t pa a fn de
ça d f m ç ç m ta f m d t m ça d rt 7 § 2 III d L F d I 8 666/93

2 Ap t m t ta S t M p l d L t ç C t t C mp as C p
pr eguim nt d f t

At c m te

M J se OI ei a d L m
Secreta a Adj nt

Memorando 4 19 316/2023

De Wilson R SEMPLA

Para SEMPLA DOR Dotação Orçamentaria Remanejamento e Outros A/C Jose M

Data 05/10/2023 às 09 42 47

DESPACHO

1 Baseado na informação que deve ser prestada pela se retaria olicitante da contratação ENCAMINHO o presente memorando para qu i forme se a despesa em tela tem adequação orçamentaria e financeira para o corrente exercicio atraves da Lei No 2 072 de 29 de dezembro de 2022 Lei Orçamentaria Anual – LOA

Atenciosamente

–

WILSON Rod go **BEZERRA** R b ro

Secretario M cp l d P l jam t O çam nt Part c pat o

P efet a M ni pal d S Gonçal do Amar t

Memorando 5- 19.316/2023

De: José M. - SEMPLA - DOR

Para: SLCC - SETOR PRINCIPAL - Secretaria Municipal de Licitação, Contratos, Compras e Convênios

Data: 06/10/2023 às 09:36:37

Setores envolvidos:

SEMARH, SEMPLA, SLCC, SEMTASC, SEMTASC - CCOF, SEMPLA - DOR

Autorização para Contratualização da ARP - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - O M LEAL DE MESQUITA

Conforme solicitado, segue dotação orçamentária.

Atenciosamente,

Ricardo Mamede

Contador - Secretaria de Planejamento

CRC/RN 13.404

Anexos:

Dotacao_Assistencia_Social_19316_2023_06_10_2023.pdf



RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
CNPJ Nº 08.079.402/0001-35
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

PMSG
Processo nº _____
Folha nº 2.329

MEMORANDO Nº: 19.316/2023
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
ASSUNTO: Solicitar formalização de Termo de Contrato com a empresa O M LEAL DE MESQUITA, inscrita no CNPJ sob o número 17.737.082/0001-54.
Ato Conformatório de Adequação Orçamentária.

INFORMAÇÃO

Em atendimento a solicitação contida nos presentes autos, informamos que a despesa em tela tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício através da Lei Nº 2.072 de 29 de dezembro de 2022, Lei Orçamentária Anual – LOA que será atendida na seguinte dotação:

DOTAÇÃO 2023

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
PROJETO/ATIVIDADE	2005 – AMANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ
FONTE DE RECURSO	1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
PROJETO/ATIVIDADE	2240 - ESTRUTURACAO E MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR E DO CMDCA
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ
FONTE DE RECURSO	1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
PROJETO/ATIVIDADE	2323 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS CONSELHOS DE DIREITOS
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ
FONTE DE RECURSO	1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	40 – FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE	2053 - PROGRAMAS ACESSUAS TRABALHO
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ
FONTE DE RECURSO	1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
PROJETO/ATIVIDADE	2054 - PROGRAMAS BPC NA ESCOLA
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ
FONTE DE RECURSO	1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
PROJETO/ATIVIDADE	2066 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ
FONTE DE RECURSO	1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 1661– Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
PROJETO/ATIVIDADE	2067 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ
FONTE DE RECURSO	1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 1661– Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ RICARDO MOURA NAMEDE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/D4DD-0A8E-1474-A704> e informe o código D4DD-0A8E-1474-A704



2

	So 1
PROJETO/ATIVIDADE	2068 APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS – IGD SUAS
ELEMENTO DE DESPESA	33 90 39 – O tr viç os d t s PJ
FONTE DE RECURSO	1500 – R Vin ul d d Imp t 1660 – T an f d R d F d N l d A t S l FNAS
PROJETO/ATIVIDADE	2069 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL – IGD SUAS
ELEMENTO DE DESPESA	33 90 39 – O t viç d t ir s PJ
FONTE DE RECURSO	1500 – R V l d d Imp t 1660 – T an f d R d F d N al d A t S l FNAS
PROJETO/ATIVIDADE	2070 APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO
ELEMENTO DE DESPESA	33 90 39 – O tr viç d t PJ
FONTE DE RECURSO	1500 – R V l d d Imp t 1660 – T f d R d F d N l d A t S l FNAS
PROJETO/ATIVIDADE	2071 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL – IGD PBF
ELEMENTO DE DESPESA	33 90 39 – O tr viç d t ir PJ
FONTE DE RECURSO	1500 – R V l d d Imp t 1660 – T an f r d R s s d F d N l d Ass st S l FNAS

At m t

Em 06 d O t b d 2023

Jos Ri do M ur M m d
Contad – SEMPLA

dg D4DD 0A8E 1474 A704 f m f m b / f l 1 d g http // JOSE RICARDO MOURA MAMEDE t l d d d p 1 p f P



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: D4DD-0A8E-1474-A704

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSÉ RICARDO MOURA MAMEDE (CPF 013.XXX.XXX-41) em 06/10/2023 09:38:07 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/D4DD-0A8E-1474-A704>

Memorando 6- 19.316/2023

De: Marcos C. - SLCC

Para: SLCC - CPM - Coordenadoria de Pesquisa Mercadológica - A/C David L.

Data: 06/10/2023 às 10:06:38

Setores (CC):

SLCC - CPM, SLCC - CPPC

Setores envolvidos:

SEMARH, SEMPLA, SLCC, SLCC - CPM, SLCC - CPPC, SEMTASC, SEMTASC - CCOF, SEMPLA - DOR

Autorização para Contratualização da ARP - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - O M LEAL DE MESQUITA

DESPACHO

- 1 - Após manifestações, autorizo a abertura de processo administrativo para análise da solicitação aqui requerida.
- 2- Verifique se é necessário proceder com pesquisa mercadológica.
- 3 - Após, retorne-se os autos a SLCC para prosseguimento do feito.

Atenciosamente,

—
Marcos Antonio Campos
Subsecretario Licitação Compras Convenios e Contratos



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F196-6E1D-795D-99BE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **MARCOS ANTONIO CAMPOS** (CPF 474.XXX.XXX-68) em 06/10/2023 10:06:49 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/F196-6E1D-795D-99BE>

**Memorando 19 316/2023**São Gonçalo
do AmaranteDe **Juliana Cristina Barbosa de Miranda** Setor **SLCC CPPC**
Coordenadoria de Convenios e Parcerias e Prestação de Contas

I M S G A / R N

Despacho **7 19 316/2023**Folha n 2325Para **SLCC CGGC** Coordenadoria Geral de Gestão de ContratosAssunto **Autorização para Contratualização da ARP SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULOS O M LEAL DE MESQUITA**

São Gonçalo do Amarante/RN 06 de Outubro de 2023

D E S P A C H O

- 1 Segue ID da abertura do Processo Administrativo n 8791/2023
- 2 Encaminhamento os presentes autos para prosseguimento do Processo Administrativo

Atenciosamente

Juliana Cristina Barbosa de Miranda

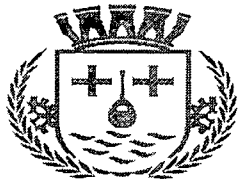
Coordenadora de Convenios e Parcerias e Prestação de Contas

Prefeitura de São Gonçalo do Amarante R a A l a d C l a t / C t S G o ç l d A m a t / R N C E P
59291 625 1D www.id_cmb

Impresso em 06/10/2023 10:42:15 por Juliana Cristina Barbosa de Miranda C d d d C

P P t ç d C t (m t l 19627)

T d ç h m q t p t gat p d p d d m t ç Dalai Lama



PREFEITURA DE
**São Gonçalo
do Amarante**



F lh

CONTRATO ADMINISTRATIVO N 326/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO N 326/2023
PREGAO ELETRONICO N 004/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO N 326/2023 PARA CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O (TRANSPORTES DE PESSOAS EM SERVIÇO PÚBLICO) EM CARATER PERMANENTE PARA COMPOR A FROTA VEICULAR OFICIAL DO MUNICÍPIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A MUNICÍPIO DE SAO GONÇALO DO AMARANTE E A EMPRESA O M LEAL DE MESQUITA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO GONÇALO DO AMARANTE/RN por intermedio do(a) **Secretaria Municipal de Trabalho Assistencia Social e Cidadania** com sede no(a) Rua Alexandre Cavalcanti s/n Centro na cidade de Sao Gonçalo do Amarante/RN inscrito(a) no CNPJ sob o n 08 079 402/0001 35 neste ato representado(a) pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA** a Sra **JANE CLEIDE DE OLIVEIRA** divorciada portador da cedula de identidade n 1342327 e inscrito no CPF 786 110 594 68 residente e domiciliado na rua Rio Nilo n 1000 Loteamento Marbela com Matricula n 10617 doravante denominada CONTRATANTE e o(a) e a **O M LEAL DE MESQUITA** inscrita no **CNPJ n 17 737 082/0001 54** com sede na Avenida dos Arrecifes 1205 Centro Sao Miguel do Gostoso/RN – CEP 59 585 000 telefone (84) 9 9469 7064 / (84) 9 9844 1346 – Email lealturismosmg@gmail.com doravante designada CONTRATADA neste ato representado pelo(a) Sr (a) **OLEDSON MANOEL LEAL DE MESQUITA** brasileiro solteiro empresario portador da carteira de identidade n 2 084 401 – SSP/RN e CPF n 058 861 904 30 doravante denominada CONTRATADA em observancia as disposicoes da Lei n 8 666 de 21 de junho de 1993 da Lei n 10 520 de 17 de julho de 2002 e na Lei n 8 078 de 1990 Codigo de Defesa do Consumidor do Decreto n 7 892 de 23 de janeiro de 2013 resolvem celebrar o presente Termo de Contrato decorrente do **Pregao Eletronico N 004/2023** mediante as clausulas e condicoes a seguir enunciadas

1 CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente Contrato Administrativo tem por objetivo a contratação de empresa especializada prestação de serviços especializados de locação de veículos para o (Transportes de Pessoas em serviço público) em caráter permanente para compor a frota veicular oficial do **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA** do município de Sao Gonçalo do Amarante conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referencia anexo do Edital

1.2 Este Contrato tem amparo legal na Lei n 8 666/1993 Lei n 10 520/2002 na Licitação Pregao Eletronico n 004/2023 parte integrante do processo administrativo n 2198/2023 homologada em 02 de Junho de 2023 e adjudicado em 01 de Junho de 2023 publicada no Diario Oficial do Municipio em 02 de Junho de 2023 edição de 103 de 2023

D
E Q

m

A d p 1 p JANE CLEIDE DE OLIVEIRA http // g l 1 d m b / f /4A13 E71F 5413 CC28 f m 00 g 4A13 E71F 5413 CC2B





1.3. Constituem partes integrantes deste Contrato, estando a eles vinculados, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declararem ter pleno conhecimento:

- Edital de Licitação Pregão Eletrônico n. 004/2023 e seus anexos;
- Termo de Referência;
- Proposta Comercial da Contratada apresentada à CONTRATANTE.

1.4. Discriminação do objeto:

2. CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT. DE MESES	QNT DE VEIC	VALOR UNI	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
934635	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO PASSEIO, COM NO MÁXIMO 01 (UM) ANO DE USO, ZERO KM OU SEMI NOVO COM ATÉ 50.000,00 KM RODADOS, COM 4 (QUATRO) PORTAS, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA ACIMA DE 100 (CEM) CAVALOS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	VOYAGE GOL	MES	12,00	4	R\$ 2.450,00	R\$9.800,00	
							Total	R\$ 117.600,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art.57, inciso II da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor global, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 117.600,00 (cento e dezessete mil, seiscentos reais).

3.2. O preço unitário retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2023, na classificação abaixo: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA PROJETO/ATIVIDADE 2005 – AMANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos PROJETO/ATIVIDADE 2240 - ESTRUTURACAO E MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR E DO CMDCA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos PROJETO/ATIVIDADE 2323 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS CONSELHOS DE DIREITOS ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – F U N D O MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2053 - PROGRAMAS ACESSUAS TRABALHO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS PROJETO/ATIVIDADE 2054 - PROGRAMAS BPC NA ESCOLA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1660 –





Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS PROJETO/ATIVIDADE 2066 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 1661– Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social PROJETO/ATIVIDADE 2067 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 1661– Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social PROJETO/ATIVIDADE 2068 - APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS – IGD SUAS ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS PROJETO/ATIVIDADE 2069 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL – IGD SUAS ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS PROJETO/ATIVIDADE 2070 - APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO UNICO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS PROJETO/ATIVIDADE 2071 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL – IGD PBF ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura devidamente conferida e atestada pelo setor competente da CONTRATANTE, comprovando o recebimento do objeto.

5.2. A CONTRATADA não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado no certame.

5.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela CONTRATADA.

5.4. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação, no momento da liquidação da despesa, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte).

5.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

5.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $AF = I \times N \times VP$, onde: AF = Atualização Financeira devida; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

5.7. Caso o CONTRATADO seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá



apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE.

6.1. Será permitida solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, de acordo com inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal e acórdão nº 1431/2017 do TCU.

6.2. Para concessão do reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração Pública, deverão restar preenchidos, em conformidade com o artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, os seguintes requisitos:

- a) elevação dos encargos do fornecedor;
- b) ocorrência de evento posterior à assinatura da ata de registro de preços;
- c) vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do fornecedor;
- d) imprevisibilidade da ocorrência do evento (TCU. Acórdão nº 25/2010 – Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymler, Processo nº 026.754/2009-8. Informativo de Licitações e Contratos nº 01, de 2010)

6.3. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou de repactuação de preços deverá ser instruído, pela CONTRATADA, com provas documentais que demonstrem de forma clara e precisa a composição do novo preço, por meio de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento.

6.4. Para análise da solicitação, a CONTRATANTE adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto.

6.5. O requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro ou de repactuação de preços deverá ser formalizado pela CONTRATADA antes da prorrogação do contrato de prestação de serviços contínuos, mediante termo aditivo, sob pena de preclusão.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

7.2. Os serviços deverão iniciar na data estabelecida pela CONTRATANTE que não poderá ser inferior a 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, salvo anuência formal da CONTRATADA para prazo inferior.

7.2.1. Os veículos locados serão entregues ao Gabinete da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, na rua Alexandre Cavalcanti, S/N, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, para posterior distribuição em suas secretarias.

7.3. O veículo locado:

a) será utilizado no regime de quilometragem livre, seguro total com franquia por conta da CONTRATADA, para os itens:

a.1)1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,15,16,18,19 e 20, e devem ter no máximo 50.000 (cinquenta mil) km rodados no momento que forem colocados à disposição da CONTRATANTE;

b) deverá ser na cor branca e/ou prata, outras cores somente serão permitidas em casos excepcionais e com anuência da CONTRATANTE. Não será permitido o uso de qualquer letreiro, marca ou logotipo que identifique à CONTRATADA;

c) deverá ser movido, preferencialmente, a combustíveis de origem renovável ou bicomcombustível, conforme estabelecido na Lei n. 9.660/98;

d) deverá encontrar-se em perfeito estado de conservação e manutenção, abastecido (com tanque cheio) e limpo internamente e externamente no momento da entrega à contratante.

7.4. O combustível dos veículos locados será de responsabilidade da CONTRATANTE durante a prestação do serviço, ou seja, a contratada deverá entregar os veículos com tanque cheio e a contratante deverá devolver com o tanque cheio.

7.5. É vedada a sublocação de carros de praça (táxi).



7.5.1. Somente em casos excepcionais, em que não seja possível cumprir os prazos estabelecidos no subitem 7.2., ou em que haja necessidade imprescindível por parte do CONTRATANTE, será permitido, mediante acordo entre as partes, o fornecimento de veículos que tenham as mesmas especificações, similar ou superior.

7.6. Durante a prestação do serviço, caso ocorra alguma impossibilidade de utilização do veículo por qualquer motivo (manutenção, acidentes, etc.), a CONTRATADA deverá realizar a substituição do veículo, por outro igual ou similar/superior, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da comunicação da CONTRATANTE, onde encontrasse o veículo.

7.7. Os dias ou horas em que o objeto da contratação, por qualquer motivo, não estiver em pleno funcionamento, serão descontados do valor da Nota Fiscal, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções previstas em contrato.

7.8. No caso de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros de um modo geral, roubos, furtos ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos ao veículo locado, por culpa ou não da contratante ou de seus prepostos, a CONTRATANTE se limitará a providenciar a devida comunicação para elaboração do BO – Boletim de Ocorrência. A remoção, despesa com guinchos, franquias de seguro, se for o caso, e outras despesas relativas aos veículos sinistrados serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

7.9. O veículo locado deverá possuir sistema de rastreamento veicular, com as seguintes funcionalidades, no mínimo:

- a) posição do veículo em movimento;
- b) histórico de posição com indicação de endereço, velocidade e direção no mínimo nos últimos 90 (noventa) dias;
- c) software de rastreamento via internet com localização em mapa digital com endereço velocidade e direção, e com acesso disponibilizados à contratante.

7.10. Quando for necessária a manutenção preventiva dos veículos, a contratada deverá substituir de imediato por outro veículo nas mesmas condições, sem acarretar qualquer interrupção na prestação do serviço.

7.11. Ao veículo locado será disponibilizado, as expensas da CONTRATANTE, adesivo para aplicação nas laterais com logotipo do município de São Gonçalo do Amarante, em vinil plástico autocolante, de acordo com o padrão utilizado atualmente na instituição, exceto os veículos que, por motivos de segurança institucional, não podem ser caracterizados.

7.12. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO:

7.12.1. A prestação do serviço será recebida pelo Gabinete da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, na rua Alexandre Cavalcanti, S/N, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, de acordo com a norma interna do município, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações da contratação; e
- b) Definitivamente, contado da apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, nos seguintes prazos:

I – Considerar-se-á o recebimento provisório em até 24h (vinte e quatro horas) do recebimento do serviço por comissão designada;

II - Considerar-se-á o recebimento definitivo em até 03 (três) dias do recebimento provisório por comissão designada.

7.12.2. No caso de o veículo ser entregue em desconformidade com a nota de empenho ou documento equivalente, ele deverá ser substituído, de forma imediata, a partir da recusa pela contratada, correndo às expensas da própria empresa quaisquer custas advindas da substituição.



7.12.2.1. No caso de substituição do veículo constante conforme o item 7.2., a contratada deverá substituir o veículo em 24h (vinte e quatro horas);

8. CLAÚSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO.

8.1.1. A presente contratação deverá ser fiscalizada pela da CONTRATANTE, obrigando-se a empresa a prestar todos os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados, com autoridade para exercer em nome dela toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços e, na ausência, serão feitas pelo chefe imediato.

8.1.2. Caberá à empresa contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerente ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para o CONTRATANTE, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a corresponsabilidade do Município de São Gonçalo do Amarante ou de seus agentes e prepostos.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

9.1.1. DA CONTRATANTE:

9.1.1.1. Fiscalizar este Contrato Administrativo em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

9.1.1.2. Permitir acesso dos empregados da contratada às dependências da contratante, quando devidamente identificados, para prestação do serviço se for o caso, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

9.1.1. 3. Prestar esclarecimentos pertinentes ao objeto do contrato que venham a ser formalmente solicitados pela contratada.

9.1.1. 4. Arcar com eventuais multas sofridas pelos veículos locados, decorrentes de infrações de trânsito cometidas durante o período que estiverem à disposição da contratante.

9.1.1.5. Enviar ao órgão de trânsito competente, dentro do prazo legal, a documentação necessária que possibilite a identificação do condutor infrator, nos casos de infrações de trânsito cometidas durante o período em que o veículo locado estiver à sua disposição, desde que receba da contratada em prazo hábil a documentação necessária à comunicação ao órgão de trânsito competente.

9.1.1.6. Realizar a vistoria do veículo em companhia de representante da contratada em todas as ocasiões de recebimento e devolução dos veículos, confeccionando o devido checklist.

9.2.1. DA CONTRATADA:

9.2.1.1. Executar este Termo de Referência em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

9.2.1.2. Manter a regularidade jurídica/econômico/financeiro e fiscal, bem como sua qualificação técnica, durante toda a execução do Contrato.

9.2.1.3. Indicar preposto a quem o Gestor do Contrato se reportará de forma ágil, visando organizar e coordenar os serviços sob a responsabilidade da contratada.

9.2.1.4. Atender às convocações da contratante cumprindo os prazos estipulados por ela em cada convocação.

9.2.1.5. Informar até 48h à contratante as alterações de dados, como, por exemplo, endereços, telefones, e-mail, nome de representantes, que possam influenciar na comunicação das partes.



9.2.1.6. Solicitar, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações contratuais.

9.2.1.7. Apresentar os preços do objeto contratual, abrangendo todas as despesas, entre as quais destacam-se: impostos, taxas, fretes e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

9.2.1.8. Manter sigilo quanto às informações que, por qualquer meio, venha a ter acesso ou manipule durante a contratação, referentes à Administração Pública, servidores, processos ou quaisquer outras que pela sua natureza não devam ser divulgadas, assumindo total responsabilidade sobre sigilo, mesmo com o fim da contratação, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

9.2.1.9. Responsabilizar-se civil, penal e administrativamente pela reparação de todos os danos, perdas e prejuízos que, direta ou indiretamente, decorram de sua ação ou omissão, por culpa ou dolo sua, de seus empregados, de seus prepostos ou de terceiros no exercício de suas atividades, causados ou provocados à contratante e a terceiros, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização por parte da contratante.

9.2.1.10. Respeitar as normas internas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE.

9.2.1.11. Responsabilizar sob suas expensas pela manutenção preventiva e corretiva, inclusive substituição de pneus, acessórios, troca de óleo, placas e quaisquer outros itens, sem quaisquer ônus à contratante, sempre que solicitado ou conforme programação da manutenção do fabricante do veículo.

9.2.1.12. Manter em perfeito estado de conservação e condições de segurança o veículo locado, podendo a contratante, sempre que julgar necessário, exigir a substituição desse.

9.2.1.13. Permitir à CONTRATADA utilizar nos veículos locados adesivo com a logomarca do município de São Gonçalo do Amarante.

9.2.1.14. Encaminhar à CONTRATANTE, antes do vencimento, eventuais multas decorrentes de infração de trânsito do período em que o veículo estiver à disposição e conduzido por essa, para que a CONTRATANTE tome as providências necessárias para regularização, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da emissão da multa de trânsito.

9.2.1.16 Disponibilizar assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para atendimento e socorro dos veículos locados, incluindo-se o serviço de reboque e serviços de táxi, caso seja necessário, em qualquer local que estiver o veículo.

9.2.1.17. Arcar com custos de seguro, com cobertura total para os casos de furto, roubo, incêndio e colisão, inclusive para danos a terceiros, devendo ser apresentada, no momento da disponibilização do veículo, a comprovação por apólices de seguros ou por meio de documento, que de forma expressa indique que se responsabilizará por arcar por conta própria com todas as despesas decorrentes de algum sinistro envolvendo os veículos colocados à disposição da contratante, ou seja, os veículos deverão ter seguro total, sem qualquer cobrança de franquia ou outros custos à CONTRATANTE.

9.2.1.18. Disponibilizar e manter os veículos acompanhados dos respectivos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV devidamente regularizados, conforme legislação vigente.

9.2.1.19. Recolher no Gabinete da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, na rua Alexandre Cavalcanti, S/N, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN o veículo disponibilizado à CONTRATANTE ao final da vigência do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços previstos no contrato, pela execução desses serviços em desacordo com o estabelecido no contrato, ou pelo descumprimento das



obrigações contratuais, a CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa e observada à gravidade da ocorrência, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência;

10.2. Multa nas seguintes condições:

INADIMPLEMENTO/CONDUTAS	SANÇÕES	INCIDÊNCIA
Atraso injustificado no início da prestação dos serviços conforme previsto em contrato.	Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor estimado total do contrato, limitada a incidência de 30 (trinta) dias.	-
Deixar de apresentar, parcialmente ou totalmente, no prazo contratual os documentos previstos no item 10.	Advertência	-
Reincidência em deixar de apresentar, parcialmente ou totalmente, no prazo contratual os documentos previstos no item 10.	Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da diária da locação, limitada a 5% (cinco por cento) do valor mensal estimado do contrato.	Por dia e por trabalhador.
Apresentar a contratante documentação falsa durante a execução do contrato.	Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.	Por ocorrência.
Executar o contrato parcialmente.	Multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor mensal estimado do contrato.	-
Deixar de executar o contrato totalmente,	Multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor total do contrato.	-
Descumprimento das demais obrigações previstas em contrato não especificadas nesta tabela.	Advertência.	Na primeira ocorrência.
Reincidência quando ao descumprimento das demais obrigações previstas em contrato, não especificadas nesta tabela.	Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor contratado do valor da diária da locação prevista neste contrato administrativo, limitada à 10% (dez por cento) do valor mensal contratado.	Por ocorrência.

OLEDSON
MANOEL
LEAL DE
MESQUITA:0
5886190430

Assinado de forma
digital por
OLEDSON
MANOEL LEAL DE
MESQUITA:058861
90430
Dados: 2023.10.11
10:27:41 -03'00'



- 10.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 10.4. Declarações de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;
- 10.5. Nos casos de inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da contratada, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração;
- 10.6. Nos casos de fraude na execução do contrato cabe a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 10.7. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO.

11.1.1. A rescisão do contrato ocorrerá de pleno direito, a critério da CONTRATANTE, independente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o disposto no art. 55, inciso IX, da Lei n. 8666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da precitada lei e quando a CONTRATADA:

- atrasar injustificadamente o fornecimento do objeto deste contrato;
- falir ou dissolver-se;
- transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato sem a expressa anuência da CONTRATANTE.

11.1.2. A rescisão deste contrato pode ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;
- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.1.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.1.4. As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificado e autorizado pela CONTRATANTE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES.

12.1. É VEDADO À CONTRATADA Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES.

13.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO.

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

16.1. A CONTRATADA ficará obrigada a entregar/executar fielmente o objeto do Termo de Referência, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Fiscalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se.

16.2. A simples apresentação de proposta indica, e fica assim entendida, que a Empresa dá plena concordância com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente instrumento.

16.3. Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

16.4. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta à CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto CONTRATADO, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelida a responder por tais danos ou prejuízos.

16.5. A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pelo município ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

16.6. Será considerada comunicação oficial todo contato realizado por correspondência (física ou eletrônica, incluindo-se o *WhatsApp*) e publicação no Diário Oficial do Município.

16.7. As partes deverão fornecer um número telefônico válido para contato via *WhatsApp*, bem como conta de e-mail, para fins de estabelecimento de correspondências.

16.8. Os dados pessoais tornados públicos por força deste instrumento contratual deverão ser resguardados pelas partes declaradas no negócio jurídico, observados os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).



17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Gonçalo do Amarante/RN, 10 de Outubro de 2023.

JANE CLEIDE DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
CONTRATANTE

OLEDSON MANOEL LEAL DE
MESQUITA:05886190430

Assinado de forma digital por
OLEDSON MANOEL LEAL DE
MESQUITA:05886190430
Dados: 2023.10.11 10:28:56 -03'00'

O M LEAL DE MESQUITA
CONTRATADO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação 4A13 E71F 5413 CC28

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ JANE CLEIDE DE OLIVEIRA (CPF 786 XXX XXX 68) em 10/10/2023 13 42 02 (GMT 03 00)
P p I P t
Emtd p S b A t d d C r t f d 1D (A t 1D)

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Central de Verificação por meio do link

[https://saogoncalo1doc.com.br/verificacao/4A13 E71F 5413 CC28](https://saogoncalo1doc.com.br/verificacao/4A13E71F5413CC28)

PORTARIA 803/2023/SEMARH, de 10 de outubro de 2023.

Designa os membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para reconduzir os trabalhos de apuração do Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso da atribuição prevista no Anexo I, inciso 10, alínea "n", da Lei nº 69/2015, considerando o pedido contido no Memorando nº 15.303/2022/CPAD – 1Doc e tendo em vista o disposto no artigo 131, da Lei nº 72/1999, RESOLVE:

Art. 1º. Designar os membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituída pela Portaria Nº 349/2023, de 17 de janeiro de 2023, para reconduzirem os trabalhos de apuração do Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2022, instaurado pela Portaria Nº 482/2022 /SEMARH, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º. Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante, 10 de outubro de 2023.

MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA
 Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

Folha nº 2.338

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

PREGÃO ELETRÔNICO do tipo "menor preço", tendo como critério de julgamento o "menor preço POR LOTE", para a aquisição de Material Médico Hospitalar Diversos. COMUNICAMOS que está suspenso o Pregão Eletrônico nº 027/2023, para reanálise do Edital e Termo de Referência, em virtude de POSSÍVEIS ALTERAÇÕES no Instrumento Convocatório. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Av. Alexandre Cavalcante, SN, Centro – São Gonçalo do Amarante, ou através do telefone (84)99105-5180.

11 de outubro de 2023

 CARLA VIRGÍNIA GOMES PRAÇA DE ARAÚJO
 Pregoeira-Port. 245/23

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 326/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2198/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N.004/2023.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, por intermédio do(a) Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, inscrito sob o CNPJ sob o nº 08.079.402/0001-35

CONTRATADA: empresa O M LEAL DE MESQUITA, inscrita no CNPJ nº 17.737.082/0001-54, com sede na Avenida dos Arrecifes, 1205, Centro, São Miguel do Gostoso/RN

OBJETO: O presente Contrato Administrativo tem por objetivo a contratação de empresa especializada prestação de serviços especializados de locação de veículos, para o (Transportes de Pessoas em serviço público) em caráter permanente, para compor a frota veicular oficial do SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA do município de São Gonçalo do Amarante, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. Este Contrato tem amparo legal na Lei n. 8.666/1993, Lei n. 10.520/2002, na Licitação - Pregão Eletrônico n 004/2023, parte integrante do processo administrativo n. 2198/2023, homologada em 02 de Junho de 2023 e adjudicado em 01 de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial do Município em 02 de Junho de 2023, edição de 103 de 2023.

1.3. Constituem partes integrantes deste Contrato, estando a eles vinculados, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declararem ter pleno conhecimento: a) Edital de Licitação Pregão Eletrônico n. 004/2023 e seus anexos; b) Termo de Referência; c) Proposta Comercial da Contratada apresentada à CONTRATANTE. Discriminação do objeto:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT. DE MESES	QNT DE VEIC	VALOR UNI	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
934635	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO PASSEIO, COM NO MÁXIMO 01 (UM) ANO DE USO, ZERO KM OU SEMI NOVO COM ATÉ 50.000,00 KM RODADOS, COM 4 (QUATRO) PORTAS, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA ACIMA DE 100 (CEM) CAVALOS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	VOYAGE GOL	MES	12	4	2.450,00	R\$9.800,00	
Total								117.600,00

VIGÊNCIA: O contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art.57, inciso II da Lei 8.666/93.

PREÇO: O valor global, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 117.600,00 (cento e dezessete mil, seiscentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2023, na classificação abaixo: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA PROJETO/ATIVIDADE 2005 – AMANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos PROJETO/ATIVIDADE 2240 - ESTRUTURACAO E MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR E DO CMDCA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos PROJETO/ATIVIDADE 2323 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS CONSELHOS DE DIREITOS ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – F U N D O MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2053 - PROGRAMAS ACESSUAS TRABALHO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS PROJETO/ATIVIDADE 2054 - PROGRAMAS BPC NA ESCOLA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS PROJETO/ATIVIDADE 2066 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 1661– Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social PROJETO/ATIVIDADE 2067 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 1661– Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência PMSG A Processo nº Folha nº Social PROJETO/ATIVIDADE 2068 - APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS – IGD SUAS ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS PROJETO/ATIVIDADE 2069 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL – IGD SUAS ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS PROJETO/ATIVIDADE 2070 - APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS PROJETO/ATIVIDADE 2071 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL – IGD PBF ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

São Gonçalo do Amarante/RN, 10 de outubro de 2023.

 JANE CLEIDE DE OLIVEIRA
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
 CONTRATANTE
 O M LEAL DE MESQUITA
 CONTRATADO



Q

SIAI – ANEXO 13

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PROCESSO DE DESPESA: GONÇALO DO AMARANTE 2198/2023	NÚMERO DO RECIBO: 170133
--	------------------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Número do Contrato: 326/2023
Número do Recibo do Anexo 38: 373485
Período de Vigência do Contrato: 10/10/2023 à 09/10/2024
Data da Assinatura: 10/10/2023
Data da Publicação: 11/10/2023
Prazo Máximo para a Liquidação: 30 dia(s)
Prazo Valor do Contrato (R\$): R\$ 117600,00

INFORMAÇÕES SOBRE ITEM/LOTE DA LICITAÇÃO PÚBLICA ASSOCIADA AO CONTRATO:

10 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO
PASSEIO, COM NO MÁXIMO 01 (UM)
ANO DE USO, ZERO KM OU SEMI
NOVO COM ATÉ 50.000,00 KM
RODADOS, COM 4 (QUATRO)
PORTAS, MOTOR COM POTÊNCIA
MÍNIMA ACIMA DE 100 (CEM)
CAVALOS - CONFORME TERMO DE
REFERÊNCIA - R\$: 3800,00

INFORMAÇÕES SOBRE O(S) FISCAIS DO CONTRATO:

CPF do Fiscal: 786.110.594-68
Nome do Fiscal: JANE CLEIDE DE OLIVEIRA
Período de vigencia: 02/01/2023 à
Arquivo de designação: 27223_FiscalContrato.pdf

INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:

Nome: O M LEAL DE MESQUITA
CPF/CNPJ: 17.737.082/0001-54

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:

Nome do Arquivo Anexado: CONTRATO Nº 326 O M LEAL.pdf



(Handwritten signature)

Código Validador do Arquivo: FBD58107464A1A97F54375030CB00130

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Data e hora de envio: 16/10/2023 11:45:00

Remessa enviada por: PAMELA SOARES DE MOURA (094.511.864-33)

JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

Protocolo de entrega de informações via internet

Número do Recibo: 170133

Data e hora da criação deste Documento: 16/10/2023 11:45:21



Processo/PMSGAR/RN nº 2198/2023

TERMO DE APENSAMENTO DE AUTOS

Certifico para os devidos fins que, na presente data, faço o apensamento nos Autos em referência conforme segue:

Objeto: **Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 267/2023 – Pregão Eletrônico 004/2023**, o qual receberá numeração sequencial aos autos.

Data do protocolo: 06/10/2023.

 8 7 8 5 / 2 0 2 3	Data 06/10/2023 Valor 0,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E ASSUNTO: TERMO DE APOSTILAMENTO MEMORANDO- PMSGAR Nº 19014/2023 IGOR BARBOSA BRANDAO E C/CNPJ 23.330.896/0001-72 COD 1837 BCO 001 AG 1668-3 CONTA 46384-1 Inclusão de dotação orçamentária	

São Gonçalo do Amarante/RN, 24 de outubro de 2023.

JOYCE ASSUSSENA MONTEIRO DE SOUSA
ESTAGIÁRIA CPL.

Memorando 19.014/2023

P M S G A / R N

Folha nº 2.342

De: Maria A. - SME

Para: SLCC - SETOR PRINCIPAL - Secretaria Municipal de Licitação, Contratos, Compras e Convênios

Data: 28/09/2023 às 10:35:52

Setores envolvidos:

SME, SLCC

Sol. termo de apostilamento.

Senhor Secretário,

Solicito a Vossa Senhoria autorização para realização de termo de apostilamento ao Contrato Administrativo nº267/2023, decorrente do Pregão presencial nº004/2023, firmado entre a Secretaria Municipal de Educação e a empresa IGOR BARBOSA BRANDÃO E CIA LTDA,, inscrita no CNPJ sob o número 23.330.896/0001-72, para inclusão de dotação orçamentária, a alteração baseia-se no Decreto Federal nº 825, de 28 de maio de 1993, tendo em vista que trata-se de processamento de crédito entre unidades orçamentárias do mesmo governo, e cuja aprovação legislativa se deu através da LEI Nº 2028, de 29 de agosto de 2022.

Justificamos que a solicitação não implicará em acréscimo do valor final do contrato, e sim na possibilidade de se fazer o registro contábil de determinada despesa em outra ação programática, tais como, projeto/atividade, e fonte de recurso, de uma unidade orçamentária que está prevista e aprovada pelo Poder Legislativo.

Salientamos ainda que o objetivo de tal modificação é proporcionar o pagamento de aquisições de materiais de construção fornecida pela Contratada, que pela contextualização, se aplicam no atendimento da ação programática da Secretaria Municipal de Educação, onde há recursos financeiros, que estão vinculados na Unidade Orçamentária a seguir:

Unidades Orçamentária	006	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Programa de Trabalho	2090	PROGRAMA NACIONAL DO TRANSPORTE ESCOLAR - PENAT
Natureza das Despesa	3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PJ
Fonte de recurso	15530000	

Diante do exposto, a formalização do 1º Termo de apostilamento baseia-se nos termos do § 8º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, e também conforme se ler no parecer PAR-GAB.PRES. – 10316/2013, do gabinete do conselheiro Jerson Domingos do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, em consulta formulada pelo secretário de Estado da Fazenda, publicado no VER – G.JD – 3252/2015 – Pag. De 01 a 14.

Por fim, solicito a Vossa Senhoria dar prosseguimento do feito, e seja encaminhada à Secretaria Municipal de Licitações, Compras e Convênios para a adoção das medidas legais pertinentes.

Atenciosamente,

—
Maria Marluce de Paula Araújo
Secretária Municipal de Educação





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

PMSGA/RN

Folha nº 2344



Código para verificação: D143-0EAF-CC6B-DEF3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA MARLUCE DE PAULA ARAÚJO (CPF 108.XXX.XXX-72) em 28/09/2023 10:36:09 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/D143-0EAF-CC6B-DEF3>

Memorando 1- 19.014/2023

De: Marcos C. - SLCC

Para: SEMPLA - Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo

Data: 28/09/2023 às 12:21:13

Setores envolvidos:

SME, SEMPLA, SLCC

Sol. termo de apostilamento.

DESPACHO:

1. Encaminhem-se os presentes autos à Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo para fins de inserção da informação orçamentária, conforme determinação do art. 7.º; § 2.º, inciso III da Lei Federal n.º 8.666/93.

2. Após, retornem-se os autos a esta Secretaria Municipal de Licitação, Contratos, Compras e Convênios para prosseguimento do feito.

Atenciosamente,

Marcos Antonio Campos

Subsecretario Licitação Compras Convenios e Contratos



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BC8E-0AF6-8292-50F7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **MARCOS ANTONIO CAMPOS** (CPF 474.XXX.XXX-68) em 28/09/2023 12:21:21 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/BC8E-0AF6-8292-50F7>

Memorando 2 19 014/2023

A 15 GA/KN

folha 2347

De Wilson R SEMPLA

Para SEMPLA DOR Dotação Orçamentaria Remanejamento e Outros

Data 28/09/2023 as 13 34 38

DESPACHO

1 Baseado na informação que foi providenciada pela secretaria solicitante da contratação ENCAMINHO o presente memorando para que informe se a despesa em tela tem adequação orçamentaria e financeira para o corrente exercicio através da Lei No 2 072 de 29 de dezembro de 2022 Lei Orçamentaria Anual – LOA

Atenciosamente

WILSON Rodrigo **BEZERRA** Ribeiro

Serrote Municipal de Praia e Turismo Orçamento Participativo

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante

Memorando 3- 19.014/2023

P M S G A / R N

Folha nº 2.348

De: José M. - SEMPLA - DOR

Para: SLCC - SETOR PRINCIPAL - Secretaria Municipal de Licitação, Contratos, Compras e Convênios

Data: 05/10/2023 às 11:14:53

Setores envolvidos:

SME, SEMPLA, SLCC, SEMPLA - DOR

Sol. termo de apostilamento.

Conforme solicitado, segue dotação orçamentária com saldo disponível de **R\$ 63.000,00**.

Atenciosamente,

Ricardo Mamede

Contador - Secretaria de Planejamento

CRC/RN 13.404

Anexos:

Dotacao_Educacao_19014_2023_05_10_2023.pdf



RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
CNPJ Nº 08.079.402/0001-35
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

PMSG
Processo nº _____
Folha nº 2.349

MEMORANDO Nº 19.014/2023

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.
ASSUNTO: Solicita autorização para realização de termo de apostilamento ao Contrato Administrativo nº267/2023, decorrente do Pregão presencial nº004/2023, firmado entre a Secretaria Municipal de Educação e a empresa IGOR BARBOSA BRANDÃO E CIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o número 23.330.896/0001-72.

Ato Confirmatório de Adequação Orçamentária

INFORMAÇÃO

Em atendimento a solicitação contida nos presentes autos, informamos que a despesa em tela tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício através da Lei Nº 2.072 de 29 de dezembro de 2022, Lei Orçamentária Anual – LOA que será atendida na seguinte dotação:

DOTAÇÃO 2023

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROJETO/ATIVIDADE	2090 – PROGRAMA NACIONAL DO TRANSPORTE ESCOLAR – PENAT
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ
FONTE DE RECURSO	1553 – Transferências de Recursos do FNDE referents ao PNATE

Atenciosamente,

Em, 05 de Outubro de 2023.

José Ricardo Moura Mamede
Contador – SEMPLA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1641-8314-3F9F-D789

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSÉ RICARDO MOURA MAMEDE (CPF 013.XXX.XXX-41) em 05/10/2023 11:15:38 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/1641-8314-3F9F-D789>

Memorando 4- 19.014/2023

De: Marcos C. - SLCC

Para: SLCC - CPM - Coordenadoria de Pesquisa Mercadológica - A/C David L.

Data: 06/10/2023 às 09:30:55

Setores (CC):

SLCC - CPM, SLCC - CPPC

Setores envolvidos:

SME, SEMPLA, SLCC, SLCC - CPM, SLCC - CPPC, SEMPLA - DOR

Sol. termo de apostilamento.

DESPACHO

- 1 - Após manifestações, autorizo a abertura de processo administrativo para análise da solicitação aqui requerida.
- 2- Verifique se é necessário proceder com pesquisa mercadológica.
- 3 - Após, retorne-se os autos a SLCC para prosseguimento do feito.

Atenciosamente,

Marcos Antonio Campos

Subsecretário Licitação Compras Convenios e Contratos



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 40FF-EF49-7BF0-2CBF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **MARCOS ANTONIO CAMPOS** (CPF 474.XXX.XXX-68) em 06/10/2023 09:31:07 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/40FF-EF49-7BF0-2CBF>

**Memorando** 19.014/2023

De: **Juliana Cristina Barbosa de Miranda** Setor: **SLCC - CPPC -
Coordenadoria de Convênios e Parcerias e Prestação de Contas** P M S G A / R N
Despacho: **5- 19.014/2023**
Para: **SLCC - SETOR PRINCIPAL - Secretaria Municipal de Licitação,** Folha nº 2.353
Contratos, Compras e Convênios AC: **Marcos Antonio Campos**
Assunto: **Sol. termo de apostilamento.**

São Gonçalo do Amarante/RN, 06 de Outubro de 2023

DESPACHO:

1. Segue ID da abertura do Processo Administrativo nº 8785/2023;
2. Encaminho os presentes autos para prosseguimento do Processo Administrativo.

Atenciosamente,

—
Juliana Cristina Barbosa de Miranda
Coordenadora de Convênios e Parcerias e Prestação de Contas

Prefeitura de São Gonçalo do Amarante - Rua Alexandre Calvacanti, s/n - Centro São Gonçalo do Amarante/RN CEP
59291-625 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 06/10/2023 10:12:59 por Juliana Cristina Barbosa de Miranda - Coordenadora de Convênios e
Parcerias e Prestação de Contas (matrícula 19627)

"A verdadeira motivação vem de realização, desenvolvimento pessoal, satisfação no trabalho e reconhecimento." - *Frederick Herzberg*

1Doc

Memorando 6- 19.014/2023

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO - SGA/RN

Protocolo nº 2.354

De: Marcos C. - SLCC

Para: SLCC - AJ - Assessoria Jurídica - A/C Marjara S.

Data: 06/10/2023 às 11:22:33

Setores envolvidos:

SME, SEMPLA, SLCC, SLCC - CPM, SLCC - CPPC, SLCC - AJ, SEMPLA - DOR

Sol. termo de apostilamento.

DESPACHO

1. Recebemos a documentação relativa ao processo destinado a contratação em tela.
2. Foi informado pela Secretaria de Planejamento e Orçamento Participativo, sobre existência de recursos orçamentários.
3. Considerando ainda, que elaboramos a minuta do ato a ser firmado.
4. Considerado, finalmente, o que versa a Lei Federal nº 8.666, de 21 de janeiro de 1993, atualizada pelas Leis nº 8.883, de 21 de janeiro de 1994 e 9.854, de 27 de janeiro de 1999:

Art. 38 " (..) Parágrafo Único. As minutas de editais de licitação bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinado e aprovado por assessoria jurídica da Administração"

5. Encaminhamos a presente minuta à Assessoria Jurídica da Prefeitura, para que possa ser apreciada e aprovada.

Atenciosamente,

Marcos Antonio Campos

Subsecretario Licitação Compras Convenios e Contratos

Anexos:

CONTRATO_N_267_2023_IGOR_BARBOSA_EDUCACAO_.pdf

MINUTA_1_TERMOS_DE_APOSTILAMENTO_AO_CONTRATO_N_267_2023_IGOR_SME_.doc



PREFEITURA DE
**São Gonçalo
do Amarante**



PMSGGA

Folha:

2.355

**MINUTA DO PRIMEIRO TERMO DE
APOSTILAMENTO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 267/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN**, por intermédio do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, com sede na Rua Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro, CEP: 59.291-625, São Gonçalo do Amarante/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.079.402/0001-35, neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação e Cultura**, a Sra. **MARIA MARLUCE DE PAULA ARAÚJO**, brasileira, divorciada, portador da cédula de identidade nº 875.375 e inscrito CPF nº 108.115404-72, residente e domiciliado na Rua Sampaio Correia, nº 80, condomínio Sampaio Correia, bloco 2, apartamento 408, Dix-Sept Rosado, Natal/RN. - Matrícula nº 0006760, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) e a **empresa IGOR BARBOSA BRANDÃO E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **23.330.896/0001-72**, com sede na Rua Dr. Olavo Montenegro, 764, Planalto, Ceará-mirim/RN – CEP: 59.570-000, telefone: (84) 9.9967-5313 / (84) 9.9413-9580 – Email: reaturismo@hotmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Procurador **LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA BRANDÃO FILHO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG: nº 1341984 – ITEP/RN e CPF nº 878.710.174-20, resolve modificar unilateralmente o **Contrato nº 267/2023, Processo nº 2198/2023, decorrente do Pregão Eletrônico N.º 004/2023**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, firmar o presente Termo de Apostilamento com base nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato, visando alteração do disposto na Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária, passando esta a vigorar com a seguinte dotação orçamentária para o corrente exercício através da Lei Nº 2.072 de 29 de dezembro de 2022, Lei Orçamentária Anual – LOA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; PROJETO/ATIVIDADE: 2090 – PROGRAMA NACIONAL DO TRANSPORTE ESCOLAR – PENAT; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; FONTE DE RECURSO: 1553 – Transferências de Recursos do FNDE referente ao PNATE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo tem fundamento legal nos art. 65, § 8º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como no Contrato Administrativo citado, e na melhor forma do Direito Administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento.



PREFEITURA DE
**São Gonçalo
do Amarante**



PMSG A

Folha:

2.356

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O Município de São Gonçalo do Amarante – Prefeitura Municipal, providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

E, para firmeza, assina a contratante o presente instrumento no processo originário em 03 (três) vias.

São Gonçalo do Amarante/RN, _____ de _____ de 2023

MARIA MARLUCE DE PAULA ARAÚJO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONTRATANTE



PREFEITURA DE
**São Gonçalo
do Amarante**



PMSG A
Folha:
2.357

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 267/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2198/2023.
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 267/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO N.004/2023.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 267/2023 - PARA CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA O (TRANSPORTES DE PESSOAS EM SERVIÇO PÚBLICO) EM CARÁTER PERMANENTE, PARA COMPOR A FROTA VEICULAR OFICIAL DO MUNICÍPIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE E A EMPRESA IGOR BARBOSA BRANDÃO E CIA LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, por intermédio do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, com sede na Rua Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro, CEP: 59.291-625, São Gonçalo do Amarante/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.079.402/0001-35, neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação e Cultura, a Sra. MARIA MARLUCE DE PAULA ARAÚJO**, brasileira, divorciada, portador da cédula de identidade nº 875.375 e inscrito CPF nº 108.115404-72, residente e domiciliado na Rua Sampaio Correia, nº 80, condomínio Sampaio Correia, bloco 2, apartamento 408, Dix-Sept Rosado, Natal/RN. - Matrícula nº 0006760, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) e a **empresa IGOR BARBOSA BRANDÃO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.330.896/0001-72**, com sede na Rua Dr. Olavo Montenegro, 764, Planalto, Ceará-mirim/RN – CEP: 59.570-000, telefone: (84) 9.9967-5313 / (84) 9.9413-9580 – Email: reaturismo@hotmail.com, neste ato representado pelo Procurador LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA BRANDÃO FILHO, brasileiro, casado, empresário, portador do RG: nº 1341984 – ITEP/RN e CPF nº 878.710.174-20, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no **Processo nº 2198/2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 004/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O presente Contrato Administrativo tem por objetivo a contratação de empresa especializada prestação de serviços especializados de locação de veículos, para o (Transportes de Pessoas em serviço público) em caráter permanente, para compor a frota veicular oficial do SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de São Gonçalo do Amarante, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Contrato tem amparo legal na Lei n. 8.666/1993, Lei n. 10.520/2002, na Licitação - Pregão Eletrônico n 004/2023, parte integrante do processo administrativo n. 2198/2023,



homologada em 02 de Junho de 2023 e adjudicado em 01 de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial do Município em 02 de Junho de 2023, edição de 103 de 2023.

1.3. Constituem partes integrantes deste Contrato, estando a eles vinculados, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declararem ter pleno conhecimento:

- Edital de Licitação Pregão Eletrônico n. 004/2023 e seus anexos;
- Termo de Referência;
- Proposta Comercial da Contratada apresentada à CONTRATANTE.

1.4. Discriminação do objeto:

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT. DE MESES	QUANT. MENSAL ESTIMADA	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL
934639	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, ÔNIBUS RODOVIÁRIO TIPO CONVENCIONAL ABASTECIDO, COM 44 (QUARENTA E QUATRO) LUGARES - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	KM	Onibus Rodoviario Marcopolo Ideale 770 Vw17.230	12	1000 KM	6,80	6.800,00	81.600,00
Total:								81.600,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art.57, inciso II da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor global, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais).

3.2. O preço unitário retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2023, na classificação abaixo: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PROJETO/ATIVIDADE 2.081 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% - ENSINO FUNDAMENTAL ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1540 – FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PROJETO/ATIVIDADE 2.094 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1550 – Transferência do Salário-Educação PROJETO/ATIVIDADE 2.112 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos.



5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

- 5.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura devidamente conferida e atestada pelo setor competente da CONTRATANTE, comprovando o recebimento do objeto.
- 5.2. A CONTRATADA não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado no certame.
- 5.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela CONTRATADA.
- 5.4. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação, no momento da liquidação da despesa, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte).
- 5.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- 5.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $AF = I \times N \times VP$, onde: AF = Atualização Financeira devida; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.
- 5.7. Caso o CONTRATADO seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE.

- 6.1. Será permitida solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, de acordo com inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal e acórdão nº 1431/2017 do TCU.
- 6.2. Para concessão do reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração Pública, deverão restar preenchidos, em conformidade com o artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, os seguintes requisitos:
- elevação dos encargos do fornecedor;
 - ocorrência de evento posterior à assinatura da ata de registro de preços;
 - vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do fornecedor;
 - imprevisibilidade da ocorrência do evento (TCU. Acórdão nº 25/2010 – Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymler, Processo nº 026.754/2009-8. Informativo de Licitações e Contratos nº 01, de 2010)
- 6.3. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou de repactuação de preços deverá ser instruído, pela CONTRATADA, com provas documentais que demonstrem de forma clara e precisa a composição do novo preço, por meio de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento.
- 6.4. Para análise da solicitação, a CONTRATANTE adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto.
- 6.5. O requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro ou de repactuação de preços deverá ser formalizado pela CONTRATADA antes da prorrogação do contrato de prestação de serviços contínuos, mediante termo aditivo, sob pena de preclusão.



7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

7.2. Os serviços deverão iniciar na data estabelecida pela CONTRATANTE que não poderá ser inferior a 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, salvo anuência formal da CONTRATADA para prazo inferior.

7.2.1. Os veículos locados serão entregues ao Gabinete da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, na rua Alexandre Cavalcanti, S/N, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, para posterior distribuição em suas secretarias.

7.3. O veículo locado:

a) será utilizado no regime de quilometragem livre, seguro total com franquia por conta da CONTRATADA, para os itens:

a.1) 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,15,16,18,19 e 20, e devem ter no máximo 50.000 (cinquenta mil) km rodados no momento que forem colocados à disposição da CONTRATANTE;

b) deverá ser na cor branca e/ou prata, outras cores somente serão permitidas em casos excepcionais e com anuência da CONTRATANTE. Não será permitido o uso de qualquer letreiro, marca ou logotipo que identifique à CONTRATADA;

c) deverá ser movido, preferencialmente, a combustíveis de origem renovável ou bicomcombustível, conforme estabelecido na Lei n. 9.660/98;

d) deverá encontrar-se em perfeito estado de conservação e manutenção, abastecido (com tanque cheio) e limpo internamente e externamente no momento da entrega à contratante.

7.4. O combustível dos veículos locados será de responsabilidade da CONTRATANTE durante a prestação do serviço, ou seja, a contratada deverá entregar os veículos com tanque cheio e a contratante deverá devolver com o tanque cheio.

7.5. É vedada a sublocação de carros de praça (táxi).

7.5.1. Somente em casos excepcionais, em que não seja possível cumprir os prazos estabelecidos no subitem 7.2., ou em que haja necessidade imprescindível por parte do CONTRATANTE, será permitido, mediante acordo entre as partes, o fornecimento de veículos que tenham as mesmas especificações, similar ou superior.

7.6. Durante a prestação do serviço, caso ocorra alguma impossibilidade de utilização do veículo por qualquer motivo (manutenção, acidentes, etc.), a CONTRATADA deverá realizar a substituição do veículo, por outro igual ou similar/superior, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da comunicação da CONTRATANTE, onde encontrasse o veículo.

7.7. Os dias ou horas em que o objeto da contratação, por qualquer motivo, não estiver em pleno funcionamento, serão descontados do valor da Nota Fiscal, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções previstas em contrato.

7.8. No caso de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros de um modo geral, roubos, furtos ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos ao veículo locado, por culpa ou não da contratante ou de seus prepostos, a CONTRATANTE se limitará a providenciar a devida comunicação para elaboração do BO – Boletim de Ocorrência. A remoção, despesa com guinchos, franquias de seguro, se for o caso, e outras despesas relativas aos veículos sinistrados serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

7.9. O veículo locado deverá possuir sistema de rastreamento veicular, com as seguintes funcionalidades, no mínimo:

a) posição do veículo em movimento;

b) histórico de posição com indicação de endereço, velocidade e direção no mínimo nos últimos 90 (noventa) dias;

c) software de rastreamento via internet com localização em mapa digital com endereço velocidade e direção, e com acesso disponibilizados à contratante.



7.10. Quando for necessária a manutenção preventiva dos veículos, a contratada deverá substituir de imediato por outro veículo nas mesmas condições, sem acarretar qualquer interrupção na prestação do serviço.

7.11. Ao veículo locado será disponibilizado, as expensas da CONTRATANTE, adesivo para aplicação nas laterais com logotipo do município de São Gonçalo do Amarante, em vinil plástico autocolante, de acordo com o padrão utilizado atualmente na instituição, exceto os veículos que, por motivos de segurança institucional, não podem ser caracterizados.

7.12. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO:

7.12.1. A prestação do serviço será recebida pelo Gabinete da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, na rua Alexandre Cavalcanti, S/N, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, de acordo com a norma interna do município, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações da contratação; e

b) Definitivamente, contado da apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, nos seguintes prazos:

I – Considerar-se-á o recebimento provisório em até 24h (vinte e quatro horas) do recebimento do serviço por comissão designada;

II - Considerar-se-á o recebimento definitivo em até 03 (três) dias do recebimento provisório por comissão designada.

7.12.2. No caso de o veículo ser entregue em desconformidade com a nota de empenho ou documento equivalente, ele deverá ser substituído, de forma imediata, a partir da recusa pela contratada, correndo às expensas da própria empresa quaisquer custas advindas da substituição.

7.12.2.1. No caso de substituição do veículo constante conforme o item 7.2., a contratada deverá substituir o veículo em 24h (vinte e quatro horas);

8. CLAÚSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO.

8.1.1. A presente contratação deverá ser fiscalizada pela da CONTRATANTE, obrigando-se a empresa a prestar todos os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados, com autoridade para exercer em nome dela toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços e, na ausência, serão feitas pelo chefe imediato.

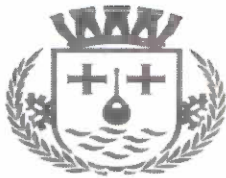
8.1.2. Caberá à empresa contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerente ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para o CONTRATANTE, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a corresponsabilidade do Município de São Gonçalo do Amarante ou de seus agentes e prepostos.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

9.1.1. DA CONTRATANTE:

9.1.1.1. Fiscalizar este Contrato Administrativo em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

9.1.1.2. Permitir acesso dos empregados da contratada às dependências da contratante, quando devidamente identificados, para prestação do serviço se for o caso, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.



PREFEITURA DE
**São Gonçalo
do Amarante**



PMSG A

Folha:

2.362

9.1.1. 3. Prestar esclarecimentos pertinentes ao objeto do contrato que venham a ser formalmente solicitados pela contratada.

9.1.1. 4. Arcar com eventuais multas sofridas pelos veículos locados, decorrentes de infrações de trânsito cometidas durante o período que estiverem à disposição da contratante.

9.1.1.5. Enviar ao órgão de trânsito competente, dentro do prazo legal, a documentação necessária que possibilite a identificação do condutor infrator, nos casos de infrações de trânsito cometidas durante o período em que o veículo locado estiver à sua disposição, desde que receba da contratada em prazo hábil a documentação necessária à comunicação ao órgão de trânsito competente.

9.1.1.6. Realizar a vistoria do veículo em companhia de representante da contratada em todas as ocasiões de recebimento e devolução dos veículos, confeccionando o devido checklist.

9.2.1. DA CONTRATADA:

9.2.1.1. Executar este Termo de Referência em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

9.2.1.2. Manter a regularidade jurídica/econômico/financeiro e fiscal, bem como sua qualificação técnica, durante toda a execução do Contrato.

9.2.1.3. Indicar preposto a quem o Gestor do Contrato se reportará de forma ágil, visando organizar e coordenar os serviços sob a responsabilidade da contratada.

9.2.1.4. Atender às convocações da contratante cumprindo os prazos estipulados por ela em cada convocação.

9.2.1.5. Informar até 48h à contratante as alterações de dados, como, por exemplo, endereços, telefones, e-mail, nome de representantes, que possam influenciar na comunicação das partes.

9.2.1.6. Solicitar, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações contratuais.

9.2.1.7. Apresentar os preços do objeto contratual, abrangendo todas as despesas, entre as quais destacam-se: impostos, taxas, fretes e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

9.2.1.8. Manter sigilo quanto às informações que, por qualquer meio, venha a ter acesso ou manipule durante a contratação, referentes à Administração Pública, servidores, processos ou quaisquer outras que pela sua natureza não devam ser divulgadas, assumindo total responsabilidade sobre sigilo, mesmo com o fim da contratação, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

9.2.1.9. Responsabilizar-se civil, penal e administrativamente pela reparação de todos os danos, perdas e prejuízos que, direta ou indiretamente, decorram de sua ação ou omissão, por culpa ou dolo sua, de seus empregados, de seus prepostos ou de terceiros no exercício de suas atividades, causados ou provocados à contratante e a terceiros, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização por parte da contratante.

9.2.1.10. Respeitar as normas internas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE.

9.2.1.11. Responsabilizar sob suas expensas pela manutenção preventiva e corretiva, inclusive substituição de pneus, acessórios, troca de óleo, placas e quaisquer outros itens, sem quaisquer ônus à contratante, sempre que solicitado ou conforme programação da manutenção do fabricante do veículo.

9.2.1.12. Manter em perfeito estado de conservação e condições de segurança o veículo locado, podendo a contratante, sempre que julgar necessário, exigir a substituição desse.

9.2.1.13. Permitir à CONTRATADA utilizar nos veículos locados adesivo com a logomarca do município de São Gonçalo do Amarante.



9.2.1.14. Encaminhar à CONTRATANTE, antes do vencimento, eventuais multas decorrentes de infração de trânsito do período em que o veículo estiver à disposição e conduzido por essa, para que a CONTRATANTE tome as providências necessárias para regularização, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da emissão da multa de trânsito.

9.2.1.16 Disponibilizar assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para atendimento e socorro dos veículos locados, incluindo-se o serviço de reboque e serviços de táxi, caso seja necessário, em qualquer local que estiver o veículo.

9.2.1.17. Arcar com custos de seguro, com cobertura total para os casos de furto, roubo, incêndio e colisão, inclusive para danos a terceiros, devendo ser apresentada, no momento da disponibilização do veículo, a comprovação por apólices de seguros ou por meio de documento, que de forma expressa indique que se responsabilizará por arcar por conta própria com todas as despesas decorrentes de algum sinistro envolvendo os veículos colocados à disposição da contratante, ou seja, os veículos deverão ter seguro total, sem qualquer cobrança de franquia ou outros custos à CONTRATANTE.

9.2.1.18. Disponibilizar e manter os veículos acompanhados dos respectivos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV devidamente regularizados, conforme legislação vigente.

9.2.1.19. Recolher no Gabinete da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, na rua Alexandre Cavalcanti, S/N, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN o veículo disponibilizado à CONTRATANTE ao final da vigência do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços previstos no contrato, pela execução desses serviços em desacordo com o estabelecido no contrato, ou pelo descumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa e observada a gravidade da ocorrência, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência;

10.2. Multa nas seguintes condições:

INADIMPLEMENTO/CONDUTAS	SANÇÕES	INCIDÊNCIA
Atraso injustificado no início da prestação dos serviços conforme previsto em contrato.	Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor estimado total do contrato, limitada a incidência de 30 (trinta) dias.	-
Deixar de apresentar, parcialmente ou totalmente, no prazo contratual os documentos previstos no item 10.	Advertência	-
Reincidência em deixar de apresentar, parcialmente ou totalmente, no prazo contratual os documentos previstos no item 10.	Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da diária da locação, limitada a 5% (cinco por cento) do valor mensal estimado do contrato.	Por dia e por trabalhador.
Apresentar a contratante documentação falsa durante a execução do contrato.	Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do	Por ocorrência.



	contrato.	
Executar o contrato parcialmente.	Multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor mensal estimado do contrato.	-
Deixar de executar o contrato totalmente,	Multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor total do contrato.	-
Descumprimento das demais obrigações previstas em contrato não especificadas nesta tabela.	Advertência.	Na primeira ocorrência.
Reincidência quando ao descumprimento das demais obrigações previstas em contrato, não especificadas nesta tabela.	Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor contratado do valor da diária da locação prevista neste contrato administrativo, limitada à 10% (dez por cento) do valor mensal contratado.	Por ocorrência.

10.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

10.4. Declarações de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

10.5. Nos casos de inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da contratada, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração;

10.6. Nos casos de fraude na execução do contrato cabe a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

10.7. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO.

11.1.1. A rescisão do contrato ocorrerá de pleno direito, a critério da CONTRATANTE, independente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o disposto no art. 55, inciso IX, da Lei n. 8666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da precitada lei e quando a CONTRATADA:

- a) atrasar injustificadamente o fornecimento do objeto deste contrato;
- b) falir ou dissolver-se;

c) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato sem a expressa anuência da CONTRATANTE.

11.1.2. A rescisão deste contrato pode ser:



PREFEITURA DE
**São Gonçalo
do Amarante**



PMSG A

Folha:

2.365

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.1.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.1.4. As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificado e autorizado pela CONTRATANTE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES.

12.1. É VEDADO À CONTRATADA Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES.

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO.

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

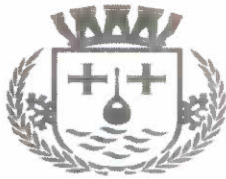
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

16.1. A CONTRATADA ficará obrigada a entregar/executar fielmente o objeto do Termo de Referência, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Fiscalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se.

16.2. A simples apresentação de proposta indica, e fica assim entendida, que a Empresa dá plena concordância com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente instrumento.

16.3. Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

16.4. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta à CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em



PREFEITURA DE
**São Gonçalo
do Amarante**



PMSG A

Folha:

2.366

decorrência da execução do objeto CONTRATADO, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelida a responder por tais danos ou prejuízos.

16.5. A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pelo município ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

16.6 Será considerada comunicação oficial todo contato realizado por correspondência (física ou eletrônica, incluindo-se o *WhatsApp*) e publicação no Diário Oficial do Município.

16.7 As partes deverão fornecer um número telefônico válido para contato via *WhatsApp*, bem como conta de e-mail, para fins de estabelecimento de correspondências.

16.8. Os dados pessoais tornados públicos por força deste instrumento contratual deverão ser resguardados pelas partes declaradas no negócio jurídico, observados os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Gonçalo do Amarante/RN, 07 de Agosto de 2023.

MARIA MARLUCE DE PAULA ARAÚJO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA BRANDAO FIL
Data: 08/08/2023 08:20:47-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA BRANDÃO FILHO
IGOR BARBOSA BRANDAO E CIA LTDA
CONTRATADO

8



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 80CE-2118-F234-C8EE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA MARLUCE DE PAULA ARAÚJO (CPF 108.XXX.XXX-72) em 07/08/2023 11:50:45 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/80CE-2118-F234-C8EE>



Memorando 7- 19.014/2023

De: Marjara S. - SLCC - AJ

Para: SLCC - SETOR PRINCIPAL - Secretaria Municipal de Licitação, Contratos, Compras e Convênios - A/C Ma...

Data: 20/10/2023 às 09:08:59

Setores envolvidos:

SME, SEMPLA, SLCC, SLCC - CPM, SLCC - CPPC, SLCC - AJ, SEMPLA - DOR

Sol. termo de apostilamento.

Segue anexo o Parecer Jurídico solicitado.

Att,

—
Marjara Dantas de Souza
ASSESSORA JURIDICA

Anexos:

PAR_JURID_MEM_19_014.pdf



8

PARECER JURÍDICO

Processo nº 8.785/2023 – Memorando nº 19.014/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Educação.

Assunto: Solicita análise acerca de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 267/2023, visando inclusão de dotação orçamentária.

DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATO ADMINISTRATIVO. ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – INCLUSÃO. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA EM CONTRATO. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO. POSSIBILIDADE. **TERMO DE APOSTILAMENTO. REQUISITOS FORMAIS SATISFEITOS. INTELIGÊNCIA: Art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93. REGULARIDADE PLENA DO INSTRUMENTO**

Objeto da Análise

Apresenta-se para análise desta Assessoria Jurídica, a minuta do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 267/2023, firmado entre o Município de São Gonçalo do Amarante/RN, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa **IGOR BARBOSA BRANDÃO E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.330.896/0001-72, com sede na Rua Dr. Olavo Montenegro, 764, Planalto, Ceará-mirim/RN – CEP: 59.570-000, o qual tem por objeto locação de veículos, conforme termo contratual.

Diante da necessidade de **inclusão na Dotação Orçamentária vinculada ao Contrato**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal que necessita do contrato em comento, veio ao nosso conhecimento a minuta do Termo de Apostilamento. O Processo encontra-se instruído com pedido subscrito da Secretaria solicitante, através do Memorando nº 19.014/2023, datado em 20/10/2023, para que seja incluída a dotação orçamentária correlata.

Foi apresentada a documentação dos autos provinda da Secretaria Municipal de de Educação, cuja responsabilidade das informações que aí constam recai sobre quem assina, **ressaltando que os documentos acostados aos autos são oriundos da plataforma virtual “1Doc”, adotada por esta Edilidade, cujas assinaturas eletrônicas são legalmente aceitas pelo ordenamento jurídico.**





Ressalta-se que a Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo declara, no Ato Confirmatório de Adequação Orçamentária, datado de 05/10/2023, que “a despesa em tela tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício através da Lei nº 1.797 de 30 de Dezembro de 2019, Lei Orçamentária Anual - LOA” (sic), informando expressamente a fonte de recurso que se encontra disponível, preenchendo assim o requisito básico para toda e qualquer despesa pública – a existência de receita prévia, assegurando a utilização orçamentária adequada, como denota a Controladora ao assinar tal documento.

E no tocante à Minuta do citado Termo de Apostilamento, resta descrito que a alteração se dará na *Cláusula 4ª* do Contrato nº 267/2023, que trata da dotação orçamentária, para que se proceda a alteração almejada.

Da análise sobre legalidade do instrumento

Cabe à Assessoria Jurídica analisar as minutas de editais licitatórios e minutas de contratos administrativos, assim como demais contratações, como forma de avaliar sua regularidade, por aplicação do parágrafo único do art. 38, Lei 8.666/93. Assim, passemos à análise solicitada, advertindo que este parecer limitar-se-á a analisar a regularidade do procedimento sob a ótica jurídica, verificando se o processo atende ao rito administrativo previsto na Lei de Licitações e Contratos Administrativos e demais legislações pertinentes, não adentrando no juízo de conveniência e oportunidade da referida contratação, assim como não adentrará no mérito de preços e orçamento da compra ou do serviço a ser realizado, por escaparem das atribuições e da legitimidade de atuação desta Assessoria Jurídica.

É preciso destacar que a Administração tem o dever de adequar sempre os seus atos em prol das finalidades de interesse público, e nesse desiderato possui a prerrogativa de alterar o instrumento contratual. Tal prerrogativa manifesta-se expressamente através do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, mas não pode ser entendido de forma ilimitada. No que tange ao orçamento vinculado ao contrato administrativo, tem o gestor o dever de seguir os parâmetros legais.

Pelo Princípio da Responsabilidade Administrativa, e seguindo os parâmetros da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000), é vedado ao gestor praticar ato que gere compromisso ou obrigação sem prévia dotação orçamentária suficiente a suportar a despesa, bem como sem verificar a estimativa do impacto orçamentário-financeiro da despesa a ser gerada.

No caso vertente, observa-se que o instrumento originário necessita efetivar a alteração da Dotação Orçamentária, sendo o apostilamento a forma correta para a satisfação dessa necessidade. Ora, o pedido em tela não visa alterar o objeto contratual, nem cláusulas relacionadas aos valores avençados, e nem mesmo se refere às obrigações contratuais ou prazos, mas tão somente a



PREFEITURA DE
**São Gonçalo
do Amarante**



XXXXXXX/RN
Folha nº 2.371

simples alteração de elemento orçamentário. Por outro lado, tal alteração não motiva rescisão do contrato, pois não modifica seus elementos principais. Conforme documentação acostada nos autos, não houve mudança nos elementos básicos do contrato, o que está sendo solicitado é apenas a alteração da dotação orçamentária, não ocasionando consequências prejudiciais às partes. **Destarte, o §8º do art. 65 da Lei de Licitações ampara tal modificação contratual, de forma simplificada por APOSTILAMENTO.**

Por assim dizer, respeitando a legalidade, e na lógica da atuação administrativa proba e responsável, todas as despesas devem estar previstas no orçamento vigente, obedecendo às dotações orçamentárias, objetivando impedir a execução de despesas sem correspondentes receitas, o que resultaria não só em déficits constantes, mas em infrações orçamentárias, passíveis de penalidades.

Conclusão

Ante o exposto, esta assessoria jurídica **opina de forma favorável no sentido de considerar que a minuta do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 267/2023 atende, material e formalmente, às exigências legais**, nos termos já expostos. Assim, devem os autos ser encaminhados a Autoridade Superior, para a análise e deliberação, e posterior publicação do seu extrato, proceder ao empenho, bem como seu registro na Controladoria.

No mais, destaca-se que este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do ordenador de despesa.

É o parecer. Salvo Melhor Juízo.

São Gonçalo do Amarante/RN, 20 de outubro de 2023.

MARJARA DANTAS DE SOUZA
ASSESSORA JURÍDICA
OAB/RN 18.190



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação 3F9B 76B1 252D 73DA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ MARJARA DANTAS DE SOUZA (CPF 061 XXX XXX 93) em 20/10/2023 09 09 35 (GMT 03 00)
P p I P t
Emtd p S b A t d d C r f d 1D (A t 1D)

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Central de Verificação por meio do link

<https://saogoncalo1doc.com.br/verificacao/3F9B76B1252D73DA>



Memorando 19.014/2023



De: **Marcos Antonio Campos** Setor: **SLCC - SETOR PRINCIPAL - Secretaria Municipal de Licitação, Contratos, Compras e Convênios**

Despacho: **8- 19.014/2023**

Folha nº 2.373

Para: **SME - Secretaria Municipal de Educação e Cultura** AC: **Maria Marluce de Paula Araújo**

Assunto: **Sol. termo de apostilamento.**

São Gonçalo do Amarante/RN, 20 de Outubro de 2023

Prezado(a) Secretário(a),

1 - Inicialmente verifique as informações do termo a ser assinado, estando de acordo com o solicitado, proceda-se a assinatura do termo.

2 - Após, retorne-se os autos para SLCC.

Atenciosamente,

Marcos Antonio Campos

Subsecretario Licitação Compras Convenios e Contratos

Prefeitura de São Gonçalo do Amarante - Rua Alexandre Calvacanti, s/n - Centro São Gonçalo do Amarante/RN CEP 59291-625 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 20/10/2023 13:16:17 por Marcos Antonio Campos - Subsec Licitação Compras Convênios e Contratos (matrícula 20671)

"As críticas são a motivação para o sucesso." - *Vitorio Furusho*

1Doc



PREFEITURA DE
**São Gonçalo
do Amarante**



PMSG A

Folha:

2.374

PRIMEIRO TERMO DE
APOSTILAMENTO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 267/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, por intermédio do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, com sede na Rua Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro, CEP: 59.291-625, São Gonçalo do Amarante/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.079.402/0001-35, neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação e Cultura**, a Sra. **MARIA MARLUCE DE PAULA ARAÚJO**, brasileira, divorciada, portador da cédula de identidade nº 875.375 e inscrito CPF nº 108.115404-72, residente e domiciliado na Rua Sampaio Correia, nº 80, condomínio Sampaio Correia, bloco 2, apartamento 408, Dix-Sept Rosado, Natal/RN. - Matrícula nº 0006760, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) e a empresa **IGOR BARBOSA BRANDÃO E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.330.896/0001-72, com sede na Rua Dr. Olavo Montenegro, 764, Planalto, Ceará-mirim/RN – CEP: 59.570-000, telefone: (84) 9.9967-5313 / (84) 9.9413-9580 – Email: reaturismo@hotmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Procurador **LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA BRANDÃO FILHO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG: nº 1341984 – ITEP/RN e CPF nº 878.710.174-20, resolve modificar unilateralmente o **Contrato nº 267/2023**, **Processo nº 2198/2023**, decorrente do **Pregão Eletrônico N.º 004/2023**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, firmar o presente Termo de Apostilamento com base nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato, visando alteração do disposto na Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária, passando esta a vigorar com a seguinte dotação orçamentária para o corrente exercício através da Lei Nº 2.072 de 29 de dezembro de 2022, Lei Orçamentária Anual – LOA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; PROJETO/ATIVIDADE: 2090 – PROGRAMA NACIONAL DO TRANSPORTE ESCOLAR – PENAT; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; FONTE DE RECURSO: 1553 – Transferências de Recursos do FNDE referente ao PNATE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo tem fundamento legal nos art. 65, § 8º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como no Contrato Administrativo citado, e na melhor forma do Direito Administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento.



PREFEITURA DE
**São Gonçalo
do Amarante**



PMSG A

Folha:

2.375

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O Município de São Gonçalo do Amarante – Prefeitura Municipal, providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

E, para firmeza, assina a contratante o presente instrumento no processo originário em 03 (três) vias.

São Gonçalo do Amarante/RN, 20 de outubro de 2023

MARIA MARLUCE DE PAULA ARAÚJO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONTRATANTE





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C730-A41A-6748-8357

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA MARLUCE DE PAULA ARAÚJO (CPF 108.XXX.XXX-72) em 20/10/2023 14:14:15 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/C730-A41A-6748-8357>

P M S G A / R N

Folha nº 2.377

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 267/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2198/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.004/2023

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, por intermédio do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.079.402/0001-35

CONTRATADA: Empresa IGOR BARBOSA BRANDÃO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.330.896/0001-72, com sede na Rua Dr. Olavo Montenegro, 764, Planalto, Ceará-Mirim/RN

OBJETO: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato, visando alteração do disposto na Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária, passando esta a vigorar com a seguinte dotação orçamentária para o corrente exercício através da Lei Nº 2.072 de 29 de dezembro de 2022, Lei Orçamentária Anual – LOA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; PROJETO/ATIVIDADE: 2090 – PROGRAMA NACIONAL DO TRANSPORTE ESCOLAR – PENAT; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; FONTE DE RECURSO: 1553 – Transferências de Recursos do FNDE referente ao PNATE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamento legal nos art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como no Contrato Administrativo citado, e na melhor forma do Direito Administrativo.

RETIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

PUBLICAÇÃO: O Município de São Gonçalo do Amarante – Prefeitura Municipal, providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

São Gonçalo do Amarante/RN, 20 de outubro de 2023
 MARIA MARLUCE DE PAULA ARAÚJO
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 CONTRATANTE

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 330/2023

Processo Administrativo nº. 8936/2023

Inexigibilidade de Licitação nº 032/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.709.402/0001-35, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo,

CONTRATADO(A): ALEXANDRE TEIXEIRA NUNES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 45.988.767/0001-09, com endereço na SBS Quadra 2, Bloco E, 02, Sala 304, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.070-120

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto é a CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, FISCAL E ECONÔMICA NO PROCESSO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO A ENTES FINANCEIROS: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, BANCO DO BRASIL, BANCO DO NORDESTE, BNDES OU OUTRAS ENTIDADES BANCÁRIAS DO SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL, COM GARANTIAS DO FPM E/OU DA UNIÃO, ALÉM DA GESTÃO E GERENCIAMENTO DE TODO O PROCESSO ATÉ A ASSINATURA DO CONTRATO, em conformidade com as especificações e características específicas no Memorando nº 19.579/2023-1Doc e Termo de Referência.

VALOR DOS HONORÁRIOS: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação de serviços, o valor equivalente ao valor máximo equivalente a R\$ 0,02 (dois centavos) para cada R\$ 1,00 (um real), que será calculado sobre o montante contratado pelo Município de São Gonçalo do Amarante/RN, junto a entes financeiros: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, BANCO DO BRASIL, BANCO DO NORDESTE, BNDES ou outras entidades bancárias do sistema financeiro nacional.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme descrito: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 19 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO PROJETO/ATIVIDADE 1109 – DESENVOLVIMENTO DE MEDIDAS PARA FORTALECIMENTO DAS EMPRESAS; ELEMENTO DE DESPESA 44.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos. PROJETO/ATIVIDADE 1940 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO; ELEMENTO DE DESPESA 33.90.35 – Serviços de Consultoria; FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: Este contrato vigorará da data da assinatura até 17/10/2024, podendo ser prorrogado com fundamento no art.57, inciso II da Lei 8.666/93.

São Gonçalo do Amarante/RN, 17 de outubro de 2023
 MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN
 JADER TORRES JUNIOR
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
 CONTRATANTE
 ALEXANDRE TEIXEIRA NUNES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
 ALEXANDRE MARIO TEIXEIRA NUNES
 CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 332/2023

PROCESSO n.º 3726/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 08.079.402/0001-35.

CONTRATADA: Empresa TRUPE - PROMOCÃO E ENTRETENIMENTO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 11.179.740/0001-53, sito à Av. Afonso Pena, Nº 1206, Tirol, Natal/RN.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGENS ESPORTIVAS. Os serviços serão prestados exclusivamente em jogos de competições amadoras em diversas modalidades/competições



SIAI – ANEXO 13

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PROCESSO DE DESPESA: AMARANTE 2198/2023	NÚMERO DO RECIBO: 166914
---	------------------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Número do Contrato: 267/2023
Número do Recibo do Anexo 38: 369081
Período de Vigência do Contrato: 07/08/2023 à 07/08/2024
Data da Assinatura: 07/08/2023
Data da Publicação: 08/08/2023
Prazo Máximo para a Liquidação: 30 dia(s)
Prazo Valor do Contrato (R\$): R\$ 0,00

INFORMAÇÕES SOBRE ITEM/LOTE DA LICITAÇÃO PÚBLICA ASSOCIADA AO CONTRATO:

14 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO, ÔNIBUS
RODOVIÁRIO TIPO CONVENCIONAL
? ABASTECIDO, COM 44 (QUARENTA
E QUATRO) LUGARES - CONFORME
TERMO DE REFERENCIA - R\$: 8,00

INFORMAÇÕES SOBRE O(S) FISCAIS DO CONTRATO:

CPF do Fiscal: 108.115.404-72
Nome do Fiscal: MARIA MARLUCE DE PAULA ARAUJO.
Período de vigencia: 02/01/2023 à
Arquivo de designação: 25594_FiscalContrato.pdf

INFORMAÇÕES SOBRE O(S) ADITIVO(S) DO CONTRATO:

Termo Aditivo: 001/2023
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 65, § 8º
Objetivo: PRIMEIRO APOSTILAMENTO PARA MODIFICAÇÃO DE DOTAÇÃO.
Período de Vigência: 20/10/2023 à 31/12/2023
Data de Assinatura: 20/10/2023
Data de Publicação: 23/10/2023
Justificativa:

ADITAMENTO(S):

Dotação: A dotação encontra-se no Apostilamento anexado.

(Handwritten signature)

INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:

Nome: IGOR BARBOSA BRANDAO E CIA LTDA
CPF/CNPJ: 23.330.896/0001-72

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:

Nome do Arquivo Anexado: CONTRATO Nº 267-2023 IGOR BARBOSA (EDUCAÇÃO).pdf
Código Validador do Arquivo: B72699A13F42DB55D5989761FEB39970

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Data e hora de envio: 10/08/2023 11:25:00
Remessa enviada por: CARLA VIRGINIA GOMES PRAÇA DE ARAÚJO (082.155.394-16)

JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

Protocolo de entrega de informações via internet

Número do Recibo: 166914

Data e hora da criação deste Documento: 24/10/2023 11:31:11



Processo/PMSGA/RN nº 2198/2023

TERMO DE APENSAMENTO DE AUTOS

Certifico para os devidos fins que, na presente data, faço o apensamento nos Autos em referência conforme segue:

Objeto: **Contrato Administrativo nº 331/2023 – Pregão Eletrônico 004/2023**, o qual receberá numeração sequencial aos autos.

Data do protocolo: 06/10/2023.

 8 7 9 4 / 2 0 2 3	Data 06/10/2023 Valor 0,00
08 - SECRETARIA DE TRABALHO ASS SOCIAL E ASSUNTO: SOLICITACAO DE CONTRATOS MEMORANDO- PMSGA Nº 19317/2023 IGOR BARBOSA BRANDAO E CICNPJ 23.330.896/0001-72 COD 1837 BCO 001 AG 1668-3 CONTA 46384-1 Locação de veículo.	

São Gonçalo do Amarante/RN, 20 de outubro de 2023.



JOYCE ASSUSSENA MONTEIRO DE SOUSA
ESTAGIÁRIA CPL.

Memorando 19.317/2023

PM SGA/RN

Folha nº 2.381

De: Rafael L. - SEMTASC - CCOF

Para: SEMARH - Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos - A/C Miguel T.

Data: 04/10/2023 às 15:16:48

Setores envolvidos:

SEMARH, SEMTASC, SEMTASC - CCOF

Autorização para Contratualização da ARP - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - IGOR BARBOSA BRANDÃO E CIA LTDA

Ao Senhor

Miguel Rodrigues Teixeira

Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

São Gonçalo do Amarante/RN

Senhor Secretário,

Ao cumprimentá-lo, solicitamos autorização dessa respeitosa Secretaria Municipal, para seguir com os procedimentos necessários para formalização de Termo de Contrato, proveniente da Ata de Registro de Preços nº 007/2023, decorrente do Pregão Presencial 004/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS com a empresa **IGOR BARBOSA BRANDÃO E CIA LTDA**.

Considerando que o objeto deste processo licitatório é de suma importância para garantir as ações e atividades desenvolvidas por esta secretaria que também possui, outras unidades de funcionamento de serviços pelo município como CRAS, CREAS, Casa Abrigo e Conselhos. Tal autorização garantirá que as suas demandas seja atendidas.

Nesse sentido, solicitamos a formalização de Termo de Contrato com a empresa **IGOR BARBOSA BRANDÃO E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 23.330.896/0001-72, com sede na Rua Doutor Olavo Montenegro, 764, planalto, Ceará-mirim/RN, CEP: 59.570-000, conforme saldo de quantitativo por item, apresentado em anexo.

Informo ainda que as despesas oriundas deste contrato poderão ser classificadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania

Programa/Atividade	Código
08.04.122.0805.2005. 2005 – Manutenção das Atividades da Sec de Trabalho, Assistência Social e Cidadania.	339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
08.04.122.0802.1007.2240 - ESTRUTURACAO E MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR E DO CMDCA	339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
08.08.244.0804.1009.2323 - - MANUTENCAO E ESTRUTURACAO DOS CONSELHOS DE DIREITOS	339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Assinado por 1 pessoa: JANE CLEIDE DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/F0B5-B6E9-7357-EDD6> e informe o código F0B5-B6E9-7357-EDD6

Fonte: 1500

Fundo Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania

40 08 244 4001 2072 2053 – PROGRAMAS ACESSUAS TRABALHO	339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
40 08 244 4001 2072 2054 – PROGRAMA BPC NA ESCOLA	339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
40 08 244 4001 2066 2066 – SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
40 08 244 4001 2067 2067 – SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
40 08 244 4001 2068 2068 – APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS – IGD SUAS	339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
40 08 244 4001 2069 2069 – - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL – IGD SUAS	339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
40 08 244 4001 2070 2070 – Apoio A Organização E Gestão Bolsa Família E Cadastro Único	339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
40 08 244 4001 2071 2071 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL – IGD PBF	339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 1500/1660/1661 (obs para aquelas ações que não tem previsão da fonte 1660 ou 1661 desconsiderar)

* Jane Cleide de Oliveira - SEMTASC

Secretária da SEMTASC

Cordialmente,

Rafael Ferreira Lopes
Assessor Especial

Anexos:

ARP_N_007_2023_LOCACAO_DE_VEICULOS_PDF_1_.pdf
Igor_Barbosa_Brandao_e_CIA_LTDA.docx





CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

4.4 - São objeto da presente ata os preços abaixo registrados com a(s) identificação das contratadas.

EMPRESA: B K SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 24.201.524/0001-09, com sede na Rua Maria de Jesus Nunes de França, 205 A, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN - CEP: 59.151-590, telefone: (84) 99458-2388 / (84) 99414-4204 - Email: bkfservicoselocacoes@hotmail.com, neste ato representado por BRUNO KELVIN FELIPE DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CNH: 06513204651 - DETRAN/RN e CPF nº 105.782.014-88.

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
934631	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO VAN, CAPACIDADE PARA 16 PASSAGEIROS, COM NO MÁXIMO 02 (DOIS) ANO DE USO, ZERO KM OU SEMI NOVO COM ATÉ 50.000,00 KM RODADOS, COM 4 (QUATRO) PORTAS, MOVIDO A DIESEL - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UND	rebaul/master 2021	12	7.350,00	88.200,00
934636	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS CAÇAMBA BASCULANTE CONVECIONAL, SEMIPESSADO, EQUIPADOS COM CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6 M³. COM NO MÁXIMO 02 ANOS DE USO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UND	volkswagen	2	7.900,00	15.800,00
					Total	104.000,00

EMPRESA: COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 08.228.979/0001-61, com sede na Rua Teotônio Freire, 355, Rocas, Natal/RN - CEP: 59.012-141, telefone: (84) 3234-3284 / (84) 9.9955-1047 - Email: juliana.costeira@hotmail.com, neste ato representado por JOSÉ GURGEL SANTOS NETO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CNH: 01276315530 - DETRAN/RN e CPF nº 010.574.554-58.

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
934634	LOCAÇÃO DE VEÍCULO.	UND	VW/ GOL	48	2.310,00	110.880,00



	TIPO PASSEIO, COM NO MÁXIMO 01 (UM) ANO DE USO, ZERO KM OU SEMI NOVO COM ATÉ 50.000,00 KM RODADOS, COM 4 (QUATRO) PORTAS, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA ACIMA DE 70 (SETENTA) CAVALOS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		1.0			
Total						110.880,00

EMPRESA: IGOR BARBOSA BRANDÃO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.330.896/0001-72, com sede na Rua Dr. Olavo Montenegro, 764, Planalto, Ceará-mirim/RN - CEP: 59.570-000, telefone: (84) 9.9967-5313 / (84) 9.9413-9580 - Email: realturismo@hotmail.com, neste ato representado pelo Procurador LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA BRANDÃO FILHO, brasileiro, casado, empresário, portador do RG: nº 1341984 - ITEP/RN e CPF nº 878.710.174-20.

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
934639	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, ÔNIBUS RODOVIÁRIO TIPO CONVENCIONAL ? ABASTECIDO, COM 44 (QUARENTA E QUATRO) LUGARES - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	KM	Onibus Rodoviario Marcopolo Ideale 770 Vw17.230	100.000	6,80	680.000,00
934640	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, ÔNIBUS RODOVIÁRIO TIPO CONVENCIONAL ? ABASTECIDO, COM 44 (QUARENTA E QUATRO) LUGARES - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	UND	Onibus Rodoviario Marcopolo Ideale 770 Vw17.230	5	498,00 (DIÁRIA)	2.490,00
934641	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, ÔNIBUS RODOVIÁRIO TIPO CONVENCIONAL ? ABASTECIDO, COM 44 (QUARENTA E QUATRO) LUGARES - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	UND	Onibus Rodoviario Marcopolo Ideale 770 Vw17.230	2	13.399,00	26.798,00
Total						709.288,00

EMPRESA: J W P DA CAMARA LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.665.020/0001-56, com sede na Av Via Costeira Senador Dinarte Medeiros Mariz, 8101, Ponta Negra, Natal/RN - CEP: 59.090-002, telefone: (84) 9.9915-7010 / (84) 3219-6489 - Email: jorge_transtur@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. JORGE WILSON PEREIRA DA CAMARA, brasileiro, casado, empresário, portador da CNH nº 00973179422 - DETRAN/RN e CPF nº 036.864.644-03.

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
934626	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA, TRACÇÃO 4X4, COM NO MÁXIMO 02 (DOIS) ANOS DE USO, ZERO KM OU SEMI NOVO COM ATÉ 50.000,00 KM RODADOS, MOVIDO À DIESEL, COM 4 (QUATRO) PORTAS, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA ACIMA	UND	FIAT/TORO 2011	2	5.650,00	11.300,00

Documento assinado digitalmente

gov.br

JOSINALDO DANTAS DE MEDEIROS
Data: 07/06/2023 16:28:23 -1300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

JOSE JORGE WILSON PEREIRA DA CAMARA
MARGEL LEAL DE MEDEIROS
Data: 07/06/2023 16:28:23 -1300

JOSE JORGE WILSON PEREIRA DA CAMARA
MARGEL LEAL DE MEDEIROS
Data: 07/06/2023 16:28:23 -1300

Assinado por JORGE WILSON PEREIRA DA CAMARA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saoconcalo.1001.com.br/validacao/0695868E89-857-5E206-e-informe-o-código-F095-86E9-9759-42066> para verificar a validade das assinaturas.



	DE 170 (CENTO E SETENTA) CAVALOS					
934627	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO SUV CABINE DUPLA, TRACÇÃO 4X4, COM NO MÁXIMO 01 (UM) ANO DE USO, ZERO KM OU SEMI NOVO COM ATÉ 50.000,00 KM RODADOS, MOVIDO À DIESEL, COM 4 (QUATRO) PORTAS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UND	JEEP/RENADEGE 2022	3	4.599,00	13.797,00
934632	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO FURGÃO, CABINE SIMPLES, COM NO MÁXIMO 02 (DOIS) ANO DE USO, ZERO KM OU SEMI NOVO COM ATÉ 50.000,00 KM RODADOS, COM 4 (QUATRO) PORTAS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UND	FIAT/FIORINO 2021	2	3.650,00	7.300,00
Total						32.397,00

EMPRESA: LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A., inscrita no CNPJ nº 02.491.558/0001-42, com sede na Av. Deputado Rubens Granja, 121, Sacomã, São Paulo/SP - CEP: 04.298-000, telefone: (11) 2101-7929 / (11) 4366-4922 - Email: licitação.ve@localiza.com, neste ato representado pelo (s) devidos Procuradores: O Sr. PAULO EMILIO PIMENTEL UZÊDA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 3.689.097-94 - SSP/BA e CPF nº 454.876.505-00, e a Sra. VALKIRIA NAKAMASHI, brasileira, solteira, gerente administrativa, portadora da cédula de identidade nº 44.092.472, expedida pela SSP/SP e CPF nº 336.870.098-74.

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
934628	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO CAMIONETE CABINE DUPLA, COM NO MÁXIMO 02 (DOIS) ANO DE USO, ZERO KM OU SEMI NOVO COM ATÉ 50.000,00 KM RODADOS, COM 4 (QUATRO) PORTAS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UND	RENAULT OROCH 1.6	6	2.999,00	17.994,00
934629	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO CAMIONETE CABINE SIMPLES, COM NO MÁXIMO 02 (DOIS) ANO DE USO, ZERO KM OU SEMI NOVO COM ATÉ 50.000,00 KM RODADOS, COM 4 (QUATRO) PORTAS, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA ACIMA DE 100 (CEM) CAVALOS - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	UND	VW SAVEIRO CS ROBUST 1.6 2P	11	2.680,00	29.480,00
934630	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO MINIVAN OU MONOVOLUME, COM NO MÁXIMO 01 (UM) ANO DE USO, ZERO KM OU SEMI NOVO COM ATÉ 50.000,00 KM RODADOS, COM 4 (QUATRO) PORTAS, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA	UND	GM SPIN PREMIER 7L 1.8 AT	20	3.800,00	76.000,00

Documento assinado digitalmente



JOSINALDO DANTAS DE MEDEIROS
Data: 07/04/2023 16:28:53-0300
Verifique em: <https://validar.lid.gov.br>

JOSE GURIEL
RANGELA REYNO
57455438 11 25 76 9070

JOSE GURIEL
RANGELA REYNO
57455438 11 25 76 9070

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL DE OLIVEIRA
Assinado por 1 pessoa: JANE CLEIDE DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saggoncalo.1doc.com.br/validacao/005-86E9-7-357-EDB6> e informe o código: 005-86E9-7-357-EDB6
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saggoncalo.1doc.com.br/validacao/005-86E9-7-357-EDB6> e informe o código: 005-86E9-7-357-EDB6





	ACIMA DE 130 (CENTO E TRINTA) CAVALOS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA					
Total						123.474,00

EMPRESA: O M LEAL DE MESQUITA, inscrita no CNPJ nº 17.737.082/0001-54, com sede na Avenida dos Arrecifes, 1205, Centro, São Miguel do Gostoso/RN – CEP: 59.585-000, telefone: (84) 9.9469-7064 / (84) 9.9844-1346 – Email: lealturismosmg@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. OLEDSO MANOEL LEAL DE MESQUITA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 2.084-401 – SSP/RN e CPF nº 058.861.904-30.

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
934635	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO PASSEIO, COM NO MÁXIMO 01 (UM) ANO DE USO, ZERO KM OU SEMI NOVO COM ATÉ 50.000,00 KM RODADOS, COM 4 (QUATRO) PORTAS, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA ACIMA DE 100 (CEM) CAVALOS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UND	VW/GOL/ VOYAGE	11	2.450,00	26.950,00
934637	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO CAMINHÃO BAÚ, SEMIPESADO, MOVIDO À DIESEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 TONELADAS, COM NO MÁXIMO 02 ANOS DE USO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UND	VW/ DELIVERY	3	6.399,00	19.197,00
934638	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO CAMINHÃO BAÚ, SEMIPESADO, MOVIDO À DIESEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8 TONELADAS, COM NO MÁXIMO 02 ANOS DE USO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UND	VW/CARGA	2	9.799,00	19.598,00
Total						65.745,00

EMPRESA: SERIDÓ LOCAÇÃO DE ATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.794.695/0001-21, com sede na Av. Coronel Norton Chaves, 512, Nova Descoberta, Natal/RN – CEP: 59.075-365, telefone: (84) 9.9656-8228 / (84) 9.9131-7997 – Email: joellopes.pj@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. JOEL ARAÚJO LOPES, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 2622289 – ITEP/RN e CPF nº 098.480.894-97.

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
934643	LOCAÇÃO DE MOTO 160CC, COM NO MÁXIMO 01 (UM) ANO DE USO. - SEM MOTORISTA. - SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM.	UND	HONDA	2	1.390,00	2.780,00
Total						2.780,00

Documento assinado digitalmente

gov.br JOSINALDO DANTAS DE MEDEIROS
Data: 07/08/2023 16:34:00-0330
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

OLEDSO
MANOEL LEAL DE
MESQUITA 05886190430
11.12.2023

JOSE GURGEL
SANTOS
7455455 19.12.2023



EMPRESA: TRANS TOUR EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.144.221/0001-97, com sede na Rua Júlio Pereira da Silva, 03, Salviano Santos, Caicó/RN - CEP: 59.300-000, telefone: (84) 9.9676-5252 - Email: transturuniaio@hotmail.com, neste ato representado por JOSINALDO DANTAS DE MEDEIROS, brasileiro, casado, empresário, portador do RG: nº 2004154 - SSP/RN e CPF nº 056.558.254-22.

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
934642	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, MICROÔNIBUS RODOVIÁRIO TIPO CONVENCIONAL ABASTECIDO, COM 25 (VINTE E CINCO) LUGARES - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	UND	N/C	2	9.270,00	18.540,00
					Total	18.540,00

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece o Decreto Municipal nº 1.133/2019.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos itens, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº. 004/2023-PMSGGA.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº. 004/2023-PMSGGA, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente de nº. ****, Agência ****, do Banco do Brasil, cujo titular é a própria CONTRATADA.

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.



Documento assinado digitalmente
JOSINALDO DANTAS DE MEDEIROS
Data: 07/06/2023 14:22:16 -0300
Verifique em <https://validar.ih.gov.br>

OLEDSON
MANOEL LEAL DE
MESQUITA-05086
190430

JOSE
GILSON
NETO VILHOZ
450468





7.5.4.2. Definitivamente, no prazo de imediato até 10 (dez) dias, por servidor ou comissão responsável, desde que:

- 7.5.4.2.1. a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- 7.5.4.2.2. o objeto esteja adequado para utilização.

7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

7.5.4.4.1 determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

7.5.4.4.2. rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1. advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

7.6.2. multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3. multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4. multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5. suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.

7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

20-3

[Handwritten signature]

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA
Assinado por 1 pessoa: JANE CLÉIDE DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/> ou <https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/>





- 7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:
- 7.7.1.1. não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
 - 7.7.1.2. recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
 - 7.7.1.3. der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
 - 7.7.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
 - 7.7.1.5. não manutenção das condições de habilitação;
 - 7.7.1.6. não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
 - 7.7.1.7 em razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
- 7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
 - 7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.
- 8.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de Junho de 2023.

MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Bruno Kelvin Felipe do Nascimento
BRUNO KELVIN FELIPE DO NASCIMENTO
BK SERVICOS E LOCAÇÕES EIRELI ME

gov.br
Documento assinado digitalmente
JOSINALDO DANTAS DE M. DEBROS
Data: 07/06/2023 10:17:17-0390
verifique em <https://sigadp.ufrn.gov.br>

CLIENTE
MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA
CPF: 030.111.111-11
RUA DA PAZ, 100
SANTOS
CEP: 01000-000

JOSE
GUNGEL SANTOS
NETO-215446
1519
NETO-100 200 000 00
7455458 13-09-10-0390



Assinado por 1 pessoa: MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA
Assinado por 1 pessoa: JANE CLAUDE DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/CE05-5718-BEEC-4204> e informe o código 8 888198 F0B5-B6E9-7357-ED06 e informe o código 8 888198 F0B5-B6E9-7357-ED06



PREFEITURA DE
**São Gonçalo
do Amarante**



PMSG A

Folha:

2.393

JOSE GURGEL SANTOS
NETO:010574554

JOSE GURDEL SANTOS
NETO:010574554

**JOSÉ GURGEL SANTOS NETO
COSTEIRA LOCADORA DE VEICULOS EIRELI**

Documento assinado digitalmente



LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA BRANDAO FIL
Data: 06/06/2023 14:02:19 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA BRANDÃO FILHO
IGOR BARBOSA BRANDAO E CIA LTDA**

Jorge Wilson Pereira da Camara
**JORGE WILSON PEREIRA DA CAMARA
JWP DA CAMARA LTDA**

**VALKIRIA NAKAMASHI
PAULO EMILIO PIMENTEL UZÊDA
LOCALIZA VEICULOS ESPECIAISSA**

OLEDSON MANOEL LEAL DE
MESQUITA:05886190430

Assinado de forma digital por
OLEDSON MANOEL LEAL DE
MESQUITA:05886190430
Dados: 2023.06.07 11:19:05 -0300

**OLEDSON MANOEL LEAL DE MESQUITA
O M LEAL DE MESQUITA**

Documento assinado digitalmente



JOEL ARAUJO LOPES
Data: 07/06/2023 13:11:14 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**JOEL ARAÚJO LOPES
SERIDO LOCACAO DE ATIVOS LTDA**

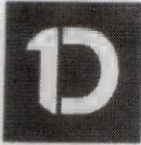
Documento assinado digitalmente



JOSINALDO DANTAS DE MEDEIROS
Data: 07/06/2023 16:15:16 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**JOSINALDO DANTAS DE MEDEIROS
TRANSTOUR EIRELI ME**

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA
Assinado por 1 pessoa: JANE CLÉIDE DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/F0B5-B6E9-7357-EDB6> e informe o código F0B5-B6E9-7357-EDB6

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: CF05-578B-BEFC-42A4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA (CPF 242.XXX.XXX-72) em 06/06/2023 11:23:22 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/CF05-578B-BEFC-42A4>

gov.br

Documento assinado digitalmente
JOSINALDO DANTAS DE MEDEIROS
Data: 07/06/2023 16:13:33-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>Assinado por 1 pessoa: JANE CLEIDE DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/F0B5-B6E9-7357-EDD6> e informe o código F0B5-B6E9-7357-EDD6



Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN

Av. Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro Administrativo – São Gonçalo do Amarante – RN – CEP 59.290-000

CNPJ/MF Nº 08.079.402/0001-35

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SEMTASC.

P M S G A / R N

Folha nº 2.399

8

Empresa	Descrição	Unidade	Quant	Marca	Preço unidade
Igor Barbosa Brandão e CIA LTDA	Locação de veículo tipo ônibus rodoviário tipo convencional, abastecido com 44 (quarenta e quatro) lugares conforme termo de referencia	mês	2	Ônibus rodoviário Marcopolo Ideale 770 Vw 17 230	R\$ 13.399,00

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: F0B5-B6E9-7357-EDD6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JANE CLEIDE DE OLIVEIRA (CPF 786.XXX.XXX-68) em 04/10/2023 15:28:38 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/F0B5-B6E9-7357-EDD6>

Q

Memorando 1 19 317/2023

De Miguel T SEMARH

Para SEMTASC Secretaria Municipal de Trabalho Assistencia Social e Cidadania A/C Jane O

Data 05/10/2023 às 08 33 44

Sra Jane Nada a Opor desde que siga os tramites legais

Miguel Rodrigues Teixeira

Secretaria Municipal de Administração Recursos Humanos

Memorando 2- 19.317/2023

M S G A / R N

Folha nº 2.398

De: Rafael L. - SEMTASC - CCOF

Para: SLCC - SETOR PRINCIPAL - Secretaria Municipal de Licitação, Contratos, Compras e Convênios - A/C Ri...

Data: 05/10/2023 às 08:38:12

Setores envolvidos:

SEMARH, SLCC, SEMTASC, SEMTASC - CCOF

Autorização para Contratualização da ARP - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - IGOR BARBOSA BRANDÃO E CIA LTDA

Prezados,

Encaminho para ciência e providências.

Atenciosamente,

Jane Cleide de Oliveira - SEMTASC
Secretária da SEMTASC

Cordialmente,

Rafael Ferreira Lopes
Assessor Especial



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0709-4B3B-BE65-C2C6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JANE CLEIDE DE OLIVEIRA (CPF 786.XXX.XXX-68) em 05/10/2023 08:39:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/0709-4B3B-BE65-C2C6>



TERMO DE ENCERRAMENTO
VOLUME VIII

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 004/2023

O presente volume VIII, do processo Nº 2198/2023 tem término nesta folha.

São Gonçalo do Amarante/RN, 20 de outubro de 2023.



JOYCE ASSUSENA MONTEIRO DE SOUSA
Estagiária CPL.